



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: TEN CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda - Interino
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Débora Cirqueira Vieira Okabaishi
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7151 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.266.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.266.000,00 (cinco milhões e duzentos e sessenta e seis mil reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
06101 - GABINETE DO GOVERNADOR						266.000
04.122. 0006. 2313 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GABGOV						266.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	266.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						4.000.000
26.782. 0062. 1046 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS						4.000.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.000.000
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						1.000.000
23.695. 0017. 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						1.000.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000

Protocolo 74998

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

DECRETO Nº 7152 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0035, de 04/01/16 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Nomear **Miguel de Oliveira Souza Souza** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 22 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74999

DECRETO Nº 7153 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Maria de Lourdes Ramos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 22 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 75000

DECRETO Nº 7154 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Maycon William Oliveira de Souza** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Compras/Núcleo de Contratos, Convênios e Compras/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 22 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 75001

DECRETO Nº 7155 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Jéssica Costa Melo** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 23 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 75002

DECRETO Nº 7156 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Exonerar **Bernardo Carrano Machado** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Feitos Funcionais/Corregedoria, **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 22 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 75003

DECRETO Nº 7157 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Nomear **Tilly Agra Oliveira Marreiro** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Feitos Funcionais/Corregedoria, **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 22 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 75004

DECRETO Nº 7158 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Exonerar **Tilly Agra Oliveira Marreiro** do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Operações e Inteligência, **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 22 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 75005

DECRETO Nº 7159 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Nomear **Niury Relry Coelho do Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Operações e Inteligência, **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 22 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 75006

DECRETO Nº 7160 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Exonerar **Celson Augusto Pacheco de Souza** do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - CECCOR, **Código CDS-3**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 22 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 75007

DECRETO Nº 7161 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Nomear **Eduardo Marchette Quadrotti** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - CECCOR, **Código CDS-3**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 22 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 75008

DECRETO Nº 7162 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Exonerar **Eduardo Marchete Quadrotti** do cargo em comissão de Chefe do Laboratório Contra Lavagem de Dinheiro - LAB-LD, **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 22 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 75009

DECRETO Nº 7163 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Nomear **Cesar Avila Sousa** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Laboratório Contra Lavagem de Dinheiro - LAB-LD, **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 22 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 75012

DECRETO Nº 7164 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Exonerar **Flávio Batista Nery** do cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Pedra Branca do Amapari), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 22 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 75013

DECRETO Nº 7165 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Nomear **Walter Jucá Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Pedra Branca do Amapari), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 22 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 75014

DECRETO Nº 7166 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Exonerar **Walter Jucá Ferreira** do cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Serra do Navio), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 22 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 75011

DECRETO Nº 7167 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Nomear **Flávio Batista Nery** para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/Município/DPI (Serra do Navio), **Código CDS-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 22 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 75015

DECRETO Nº 7168 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Exonerar **Eliana de Souza Paiva** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/Corregedoria, **Código CDI-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 22 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 75017

DECRETO Nº 7169 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Nomear **Sheila da Cruz dos Santos**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 0091708-7-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/Corregedoria, **Código CDI-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 22 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 75018

DECRETO Nº 7170 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

R E S O L V E :

Exonerar **Geovani de Souza Coelho** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/Corregedoria (Inquérito Administrativo), **Código CDI-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 06 de setembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 75019

DECRETO Nº 7171 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 2.309, de 09 de abril de 2018 e 2.676, de 02 de abril de 2022, c/c as Leis nºs 2.361, de 03 de julho de 2018 e 2.507, de 13 de agosto de 2020,

R E S O L V E :

Nomear **Gabrielle Vallerrie Monteiro Antunes**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 0969508-7-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/Corregedoria (Inquérito Administrativo), **Código CDI-2**, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 06 de setembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 75020

DECRETO Nº 7172 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre os prazos e procedimentos administrativos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações; e

Considerando a necessidade de estabelecer, no âmbito da Administração Pública Estadual, prazos e procedimentos que permitam encerrar as atividades do Exercício Financeiro de 2024 em consonância com as normas gerais do direito financeiro e com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como com as diretrizes e recomendações do Conselho Estadual de Gestão Fiscal;

Considerando o Decreto nº 1214, de 31/01/2024, que estabelece normas para a programação e a execução orçamentária e financeira do orçamento fiscal e da seguridade social para 2024;

Considerando o que estabelece a Instrução Normativa nº 008/2023 - TCE, que trata das normas sobre a organização e o encaminhamento das contas prestadas anualmente pelo Governador e pelos Prefeitos Municipais;

Considerando que as regras contidas neste Decreto visam dar cumprimento aos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados e a disponibilização de informações contábeis para o processo de tomada de decisão;

Considerando a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Estado, compreendendo os Órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Fundos Especiais;

Considerando o Sistema Financeiro da Conta Única no âmbito do Poder Executivo Estadual, autorizado pela Lei nº 2.696, de 05 de maio de 2022 e regulamentado pelo Decreto nº 4.101, de 21 de setembro de 2022;

Considerando ainda, a necessidade da determinação de prazos e procedimentos que devem ser cumpridos de maneira uniforme, visando à tempestividade, clareza e transparência das informações constantes da referida Prestação de Contas e do Balanço Geral Consolidado do Estado do Amapá.

D E C R E T A :**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As normas previstas neste Decreto visam estabelecer os procedimentos e prazos a serem observados pelos Órgãos da Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Entidades constituídas sob a forma de serviço social autônomo e Fundos Especiais, no que concerne ao encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício de 2024.

Art. 2º Para o encerramento do exercício financeiro de 2024 ficam definidas as datas-limite constantes no Capítulo III, Artigo 7º deste Decreto.

Art. 3º Compete aos dirigentes das Unidades Gestoras referidas no art. 1º, constituir comissões especiais para

inventariar os bens móveis e imóveis, material em estoque nos almoxarifados, ou em outras unidades, tendo como data limite para efeito de registro dos dados o dia 16 de dezembro de 2024.

§ 1º Durante o levantamento, ficam suspensas as movimentações de materiais de consumo e permanentes nos almoxarifados centrais e setoriais.

§ 2º Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais em estoques existentes nos almoxarifados centrais e setoriais deverão ser realizados no período de 02 a 09 de dezembro de 2024.

§ 3º Todas as unidades gestoras encaminharão à Secretaria de Estado da Administração (SEAD), os relatórios/demonstrativos do levantamento dos estoques existentes nos almoxarifados centrais e setoriais dos bens móveis e imóveis até o dia 19 de dezembro de 2024.

§ 4º Compete à SEAD encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade da SEFAZ até o dia 27 de dezembro de 2024:

a) os inventários de todos os bens móveis e imóveis de propriedade do estado, bem como os demonstrativos dos bens patrimoniais de terceiros sob sua administração;

b) os boletins de movimentação de recebimentos e entregas de materiais permanentes e de consumo relativos ao exercício de 2024, devidamente contabilizados.

§ 5º Compete aos responsáveis pelos controles do almoxarifado dos bens móveis e imóveis ou o responsável pela contabilidade das unidades, promoverem os ajustes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Amapá (SIAFE/AP) das diferenças apuradas pelas comissões até 13 de janeiro de 2025.

§ 6º Compete ao responsável pelo setor de finanças ou contabilidade de cada Órgão da Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Entidades constituídas sob a forma de serviço social autônomo e Fundos Especiais, lançar no SIAFE/AP até dia 13 de janeiro de 2025, todos os cálculos de Depreciação apurados mensalmente no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGA) dos bens móveis adquiridos e/ou incorporados até 31 de dezembro de 2024.

§ 7º Será de inteira responsabilidade dos dirigentes e ordenadores de despesas dos Órgãos e Entidades relacionados no *caput* deste artigo a fidedignidade das informações constantes nos balanços, demonstrativos e relatórios contábeis.

§ 8º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao atendimento de situações emergenciais para suprimento de medicamentos e correlatos, bem como outros insumos vitais utilizados na assistência à saúde.

§ 9º O responsável pelo setor de finanças e contabilidade do órgão ou entidade, deverá conciliar os saldos contábeis

das contas patrimoniais evidenciados ao final do exercício, promovendo e efetuando os ajustes contábeis necessários nos prazos definidos neste Decreto, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

Art. 4º Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público Estadual e a Defensoria Pública Estadual, deverão observar todas as normas aqui definidas, respeitando os princípios da autonomia e da independência.

CAPÍTULO II DA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO

Art. 5º As solicitações para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações, ou por transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, deverão ser encaminhadas pelas unidades Gestoras setoriais à Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN), por meio do SIAFE-AP, até a data limite de 06 de dezembro de 2024 para análise e formalização de Decreto.

Parágrafo único. O prazo de 06 de dezembro de 2024 deve ser observado pelos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos da Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações e Fundos Especiais.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 6º Para a observância do regime de competência de despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas as parcelas dos contratos, convênios e congêneres, cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro de 2024.

§ 1º Nos exercícios financeiros subsequentes, após a publicação do orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes cujo fato gerador ocorra no exercício financeiro de 2025.

§ 2º As Unidades Gestoras deverão verificar, no mês de dezembro de 2024, a existência de saldos de empenhos não liquidados, referentes aos empenhos especificados no *caput*, procedendo à anulação daqueles empenhos cujas despesas não sejam de competência do exercício financeiro corrente no prazo estabelecido neste Decreto.

Art. 7º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para a realização das etapas da despesa pelos órgãos, entidades e fundos da Administração Direta e Indireta, Autarquias, Entidades constituídas sob a forma de serviço social autônomo e Fundações do Poder Executivo, visando disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2024:

I - até o dia 10 de dezembro de 2024, para empenhamento de despesas, cujos valores deverão estar adstritos aos

compromissos de competência do corrente exercício;

II - até o dia 16 de dezembro de 2024, para liquidação das despesas;

III - até o dia 27 de dezembro de 2024, para a emissão de Ordem Bancária pelas Secretarias de Estado da Fazenda, da Saúde e da Educação, e pelas Autarquias, Fundações e Fundos Especiais.

§ 1º Não se incluem no prazo estabelecido no inciso III as despesas decorrentes de convênios, contratos de repasse e congêneres, inclusive com contrapartida e devolução de saldos remanescentes.

§ 2º Excetuam-se dos prazos estabelecidos no *caput* deste artigo o atendimento das seguintes despesas:

I - pagamento de pessoal e encargos sociais;

II - atendimento a casos de calamidade pública ou situação de emergência, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - pagamento de Requisição de Pequeno Valor (RPV) e sentenças judiciais;

IV - Bloqueios Judiciais;

V - Serviço da Dívida;

VI - PASEP;

VII - pagamento de ajuda de custo para pacientes encaminhados em regime de urgência para tratamento fora de domicílio, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

VIII - Despesas com diárias;

IX - Fontes Vinculadas.

§ 3º Casos excepcionais serão analisados pela SEGOV, SEFAZ e SEPLAN, com ciência e suporte da CGE, para autorização do Governador do Estado do Amapá.

Art. 8º Órgãos, entidades e fundos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Entidades constituídas sob a forma de serviço social autônomo e Empresas Públicas do Poder Executivo, deverão anular até 17 de dezembro de 2024 os empenhos relativos às despesas empenhadas e não liquidadas, excetuando-se despesas cuja liquidação ocorra após o exercício, tais como energia, água, telefone e similares.

CAPÍTULO IV DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 9º Tratando-se de dívidas resultantes de compromissos gerados em exercícios financeiros anteriores, o regime de competência exige que as despesas sejam contabilizadas conforme o exercício a que pertençam, ou seja, em que

foram geradas. Com a existência da dotação específica e o respectivo reconhecimento do ordenador de despesa, a Despesa de Exercício Anterior (DEA) deve cumprir o ritual da execução orçamentária de qualquer despesa do exercício (empenho, liquidação e pagamento), com a identificação apenas do elemento próprio: 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, seguindo a ordem cronológica, decorrente das seguintes hipóteses:

I - despesas não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las;

II - despesas de Restos a Pagar com prescrição interrompida;

III - compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

Parágrafo único. Na realização de empenhos para pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, deverão ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos pela programação financeira do Governo, bem como o que dispõe a IN 001/2024, elaborada em conjunto pela Controladoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Estado.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10. As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2024 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados, conforme disposto no art. 36, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo consideram-se:

I - Restos a Pagar Processados - RPP: as despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, cumprindo o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento;

II - Restos a Pagar Não Processados - RPNP: as despesas empenhadas, cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor, conforme estabelecido no art. 63, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e que se encontrem em 31 de dezembro de 2024, pendentes de liquidação e pagamento.

§ 2º Para fins da inscrição de que trata o *caput* deste artigo, os órgãos e as entidades e suas respectivas unidades executoras deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, solicitando à SEFAZ o cancelamento dos insubsistentes.

§ 3º Em observância ao regime da competência da

despesa, não serão inscritos em Restos a Pagar os saldos de empenhos e as Obrigações Liquidadas a Pagar referentes à concessão de adiantamentos em geral, diárias de viagem, ajuda de custo e despesas de exercícios anteriores (Art. 3º da IN Nº 001/2024-CGE/PGE), devendo as Unidades Gestoras promover a anulação do saldo liquidado e do saldo dos empenhos até o dia 23 de dezembro de 2024.

§ 4º Os eventuais saldos financeiros de adiantamentos não utilizados deverão ser recolhidos pelos seus responsáveis até o dia 27 de dezembro de 2024, à conta única do Estado.

§ 5º As despesas referentes à Transferência de Convênios (Fonte 700), Operações de Crédito (Fonte 754), Fundo Petrobrás (Fonte 704), Emendas Impositivas (Fonte 706), Apoio Financeiro para Ações Emergenciais ao Setor Cultural LC nº 195/2022 e Fomentos a Cultura Lei nº 14.399/2022 Aldir Blanc (Fontes 715, 716 e 719), SUS/Pandemia COVID 19 (Fonte 602 e 603), Transferências Fundo a Fundo do SUS (Fonte 600, 601 e 631) e Outros Recursos Vinculados a Saúde (659 e 660) e Assistência Financeira da União destinada a Complementação de Pagamento Pisos Salariais para Profissionais de Enfermagem (605), Assistência Social - FNAS (665), FUNDEB e Complementação da União VAA (540 e 543), Transferências do Salário Educação (550) e Transferências dos Recursos do FNDE (551, 552, 553, 569 e 570), que são relacionadas a programas continuados e/ou em andamento não serão objeto de anulação, e deverão ser inscritas em Restos a Pagar.

Art. 11. As despesas inscritas em Restos a Pagar dos Órgãos da Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Entidades constituídas sob a forma de serviço social autônomo e Fundos Especiais do Poder Executivo, dos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual serão de inteira responsabilidade do ordenador de despesa e do titular da pasta de cada órgão ou entidade, observando o princípio da competência e a suficiência de disponibilidade de caixa, e em atenção aos princípios da anualidade do orçamento e da competência da despesa, conforme disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF e no inciso II, do art. 35, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 12. Caberá à Coordenadoria Geral de Contabilidade da SEFAZ no processo de encerramento do exercício de 2024:

I - fazer a inscrição de despesas em Restos a Pagar Processados e Não Processados no Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira - (SIAFE/AP);

II - cancelar automaticamente todos os Restos a Pagar Não Processados referentes ao exercício de 2023;

III - cancelar automaticamente mediante justificativa todos os Restos a Pagar Processados referentes ao exercício

de 2019;

IV - anular no dia 02 de janeiro de 2025 os Pedidos de Desembolsos (PD) que não forem transformados em Ordem Bancária (OB) até o dia 31 de dezembro de 2024, a fim de permitir a execução dos processos de Inscrição de Restos a Pagar do Exercício de 2024.

§ 1º As despesas inscritas em Restos a Pagar Processados referentes aos exercícios de 2020 a 2024 ficarão registradas em conta do Passivo Financeiro.

§ 2º Os saldos de Restos a Pagar Processados, relativos à execução orçamentária dos anos anteriores referentes aos exercícios de 2020 a 2023, quando não cancelados pelos órgãos e entidades, serão reinscritos automaticamente por meio de rotina do SIAFE/AP pela Coordenadoria Geral de Contabilidade do Estado.

Art. 13. A Coordenadoria Geral de Contabilidade do Estado fará os lançamentos de inscrição em Restos a Pagar automaticamente no SIAFE/AP, no dia 20 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Sobra a avaliação da Coordenadoria de Contabilidade da Sefaz, as unidades gestoras que apresentarem em 2024, operações que tenham impactado significativamente as Demonstrações Contábeis, deverão elaborar notas explicativas em observância ao Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) até o dia 29 de janeiro de 2025. As informações relevantes das notas explicativas constarão nas demonstrações consolidadas de Governo.

Parágrafo único. De acordo com o MCASP, as notas explicativas são informações adicionais e são consideradas parte integrante das Demonstrações Contábeis, devendo ser claras, sintéticas e objetivas.

Art. 15. Os saldos não utilizados quando do encerramento do exercício deverão ser recolhidos ao Tesouro Estadual até o dia 30 de dezembro de 2024.

§ 1º Ficam excepcionados ao *caput* deste artigo os recursos provenientes de capitalização do Regime de Previdência do Estado do Amapá, operações de crédito, convênios, aqueles relacionados ao Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, bem como as transferências fundo a fundo, os quais, por determinação de legislação federal, tenham que permanecer segregados, bem como as contas vinculadas dos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública, em observância ao art. 1º, § 3º, da Lei nº 2.696, de 05 de maio de 2022.

§ 2º Os valores arrecadados de Recursos não Vinculados e passíveis de transferência com fundamento neste decreto

serão depositados na Conta Única do Tesouro Estadual, escriturados em conta especial, devendo os respectivos gestores comprovar junto à CGE e SEFAZ, no prazo subsequente de 30 (trinta) dias, a efetiva necessidade de restituição.

§ 3º A CGE e SEFAZ, após a avaliação dos pedidos e dos valores transferidos à Conta Única do Tesouro Estadual, indicarão à SEPLAN, quando for o caso, o valor a ser restituído, para efeitos de dotação orçamentária.

§ 4º Os recursos transferidos à Conta Única do Tesouro Estadual e não restituídos serão aplicados, prioritariamente para obras na área da saúde e educação, Programa de Produção Integrada - PPI, para a implementação de políticas sociais e para cobertura de eventuais déficits orçamentários de despesas obrigatórias.

Art. 16. O fechamento contábil do mês de dezembro do ano a ser encerrado para os Órgãos da Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Entidades constituídas sob a forma de serviço social autônomo e Fundos Especiais do Poder Executivo, bem como os órgãos dos Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Estado, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, ou seja, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, deverá ocorrer, impreterivelmente até o dia 20 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Os responsáveis pela contabilidade dos Órgãos da Administração Pública Indireta (Autarquias, Fundações, Entidades constituídas sob a forma de serviço social autônomo e Fundos Especiais do Poder Executivo) deverão proceder às conciliações bancárias dos recursos financeiros decorrentes de repasses do Tesouro e informar à CCONT/SEFAZ o saldo financeiro existente até o dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 17. A Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas, o Tribunal de Justiça do Estado, o Ministério Público, a Defensoria Pública e AMPREV deverão encaminhar à SEFAZ, até o dia 31 de janeiro de 2025, os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, o Demonstrativo das Variações Patrimoniais, os Demonstrativos Analíticos da Receita e da Despesa Orçamentária do Exercício de 2024, para fins de consolidação e elaboração do Balanço Geral do Estado do Amapá.

Art. 18. Caberá à PGE encaminhar à SEFAZ até 31 de janeiro de 2025, o relatório dos valores das inscrições e baixas da Dívida Ativa do Estado do Amapá, até o mês de dezembro do corrente exercício, bem como o valor do estoque da dívida ativa em 31 de dezembro de 2024, discriminada por valores iniciais, valores recebidos (receita de dívida ativa), outras baixas que porventura tenham acontecido, correção monetária e saldo final, e ainda a provisão para os créditos inscritos em Dívida Ativa de recebimento duvidoso.

Art. 19. Compete à SEFAZ e à SEPLAN decidirem conjuntamente sobre a prorrogação, em casos excepcionais, dos prazos estabelecidos neste Decreto, respeitando as normas orçamentárias em vigor.

Art. 20. A inobservância dos prazos dispostos neste Decreto submeterá os agentes públicos responsáveis pelas informações orçamentárias, contábeis, financeiras e patrimoniais, dentro das suas respectivas competências, à apuração de ordem funcional, conforme disposto na Lei Estadual nº 0066, de 03 de maio de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

Art. 21. A SEFAZ e a SEPLAN, com ciência e suporte da CGE, ficam autorizadas a fixar, portarias, instruções normativas e orientações complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JESUS DE NAZARÉ ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

NAIR MOTA DIAS
Controladora-Geral do Estado

Protocolo 75021

DECRETO Nº 7173 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0947.1177.0015/2024-GAB/SEED**,

R E S O L V E :

Homologar a licença com vencimento do servidor **Aroldo de Melo Vasconcelos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - 1º ao 5º ano, Classe C3, Grupo Magistério, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob a Matrícula nº 0049509301, lotado na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado), no Programa de Pós-Graduação Doutorado em Educação, ofertado pela Universidade Beira Interior - UBI, localizada na cidade da Covilhã, em Portugal. O afastamento do servidor para frequentar o curso em questão será no período de 09 de setembro de 2024 a 09 de setembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 75022

PORTARIA Nº 227/2024-GABGOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº.

1.964, de 22 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2715.0840/2024 GSI - GAB GOV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento/Suprimento de Fundos - Cartão de Pagamento (CPAP), em nome do **CAP QOPMA CHARLES JÂNIO FERREIRA MONTEIRO**, Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial/ Gabinete, CDS-4, da Procuradoria-Geral do Estado, ora à disposição deste Gabinete do Governador, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, destinados a atender as necessidades do Gabinete de Segurança Institucional, quando em deslocamento nos âmbitos estadual, nacional e no exterior, em serviços de assessoramento, segurança e apoio institucional, para aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa está estabelecida no **Art. 9º, inciso II**, do Decreto nº **6.604**, de 11.09.2024 e deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **500 - ORNVI, Programa de Trabalho nº 04.122.0006.2312 - GSI/GEA**, nos Elementos de Despesa **33.90.30 - Material de Consumo**, no valor de **R\$ 9.000,00** (Nove Mil Reais) e **33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, no valor de **R\$ 6.000,00** (Seis Mil Reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos recursos recebidos, no órgão ou entidade concedente, conforme o Art.15, do Decreto nº 6.604, de 11.09.2024, em até 15 (quinze) dias, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação constante do Art. 2º desta Portaria.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 75010

PUBLICIDADE



Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 130/2024 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Município de Oiapoque - AP, no período de 16 a 18 de outubro de 2024, em levantamento precursor, serviço de segurança e assessoramento ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, o qual estará em visita ao Município para tratar assuntos pertinentes à sua agenda.

- **CAP QOPMC FABIO PINTO CARVALHO;**
- **2º SGT QPPMC PATRICK CHAGAS MATIAS;**
- **2º SGT QPPMC ADRIANO DA SILVA GUIMARÃES.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto nº 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - TEN CEL QOPMC
Chefe Interino do Gabinete de Segurança Institucional
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 74821

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 018/2024-CG/PGE**

A **PROCURADORA DO ESTADO CORREGEDORA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos IX e XI, art. 143, § 1º e 144, inciso I, II e III, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015, e,

Considerando que a Corregedoria é o órgão responsável pela orientação, organização, disciplina e controle das atividades funcionais e da conduta dos Procuradores do Estado.

Considerando que é atribuição da Corregedoria realizar as correções ordinárias no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, visando à verificação da regularidade e eficiência dos serviços prestados pelos Procuradores do Estado, propondo medidas e recomendações de providências necessárias ao seu aprimoramento.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar Correição Ordinária na Procuradoria Judicial - Núcleo das Varas de Fazenda Pública,

PJUD-Núcleo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, PJUD-Núcleo Judicial da Saúde, PJUD-Núcleo das Varas do Trabalho, PJUD-Núcleo Juizados Especiais Fazenda Pública, PJUD-Núcleo Judicial das Execuções **a iniciar-se em 30.10.2024, com prazo para conclusão de até 90 (noventa) dias.**

Art. 2º A correição ocorrerá por amostragem, com períodos a serem definidos e informados oportunamente para cada setorial.

Art. 3º Designar os servidores Elizangela Ribeiro Fiel, Gilberto Santiago Ferreira Junior, Katia Simone da Silva Machado, Priscila Borges Oliveira e Roberta Sousa da Silva lotados na Corregedoria Geral, para auxiliarem nos trabalhos que serão realizados.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradora do Estado Corregedora, em 21 de outubro de 2024.

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA
Procuradora do Estado Corregedora

Protocolo 74880

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024-PGE

Processo de Utilização Siga nº 00012/PGE/2024; Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá. Contratada: **SABOR PEREGRINO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 42.601.647/0001-19. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (açúcar e café), visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Amapá; Vigência: 20/10/2024 à 20/10/2025; Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021; Valor Total Estimado: **R\$ 5.612,40 (cinco mil seiscientos e doze reais e quarenta centavos)**; Programa de Trabalho nº 1.03.122.0006.2100; Natureza de Despesa: 3390.30, Fonte de Recursos 500, Signatários: Alexandre Martins Sampaio - Ordenador de Despesas, pela Contratante - Kleber Pinto Farias; Data de Assinatura: 18/10/2024.

Protocolo 74893

Polícia Civil**PORTARIA Nº 330, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Concede férias anuais a servidores Estaduais e do Ex-Território Federal, atuantes na Polícia Civil do Amapá.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005 Decreto nº 7034, de 10.10.2024, publicado no DOE nº 8.266, de 10.10.2024, e,

Considerando a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art. 13 do Decreto Estadual nº 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 7544,

Considerando a Escala Anual de Férias elaborada pelo setor ATRH/DGPC, nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando que a Escala Anual de Férias é produzida com base nos encaminhamentos formais oriundos do Gabinete do Delegado-Geral, Departamentos de Polícia, Divisão de Apoio Administrativo e Núcleos Setoriais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ANUAIS aos servidores Estaduais e do Ex-Território Federal do Amapá elencados abaixo, nos períodos especificados, no **mês de NOVEMBRO de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Nº	CADASTRO	SERVIDOR	PERÍODO	DIAS
1	0980327-0	ANA MARIA RABELO COSTA	12.11 a 11.12.2024	30
2	0980837-0	ANDRE CAMPOS MACHADO	15 a 29.11.2024	15
3	0102803-0	CESAR AVILA SOUSA	01 a 15.11.2024	15
4	0091858-0	FABIANO DE CARVALHO DA SILVA	01 a 30.11.2024	30
5	0030886-2	FRANK PINON MARECO	01 a 30.11.2024	30
6	0980602-4	GEORGE SAVIO DE QUEIROZ CARDOSO	01 a 30.11.2024	30
7	0978968-5	GERSON LUIZ DUARTE MONTEIRO	01 a 30.11.2024	30
8	0980359-9	HIGO JORDAN DOS SANTOS MOREIRA	01 a 30.11.2024	30
9	0094754-7	IGOR NERIVALDO BOA MORTE RODRIGUES	01 a 30.11.2024	30
10	0122841-2	INACIO MARQUES SIQUEIRA VALENTE JUNIOR	01 a 30.11.2024	30
11	0967407-1	IRVESSON AUGUSTO DOS SANTOS DA GAMA	01 a 30.11.2024	30
12	0095100-5	JOSE ROBERTO TERTULIANO	01 a 30.11.2024	30
13	0100900-1	KEILA MICHAEL COSTA GUEDES NASCIMENTO MARQUES FASCIO	01 a 30.11.2024	30
14	0030830-7	LENNO MAURICIO CARDOSO AMORIM	01 a 30.11.2024	30
15	0102764-6	LEONARDO FABRICIO PEREIRA LEITE	01 a 30.11.2024	30
16	0967390-3	LOLA GARCIA DOS SANTOS FERNANDES	04 a 18.11.2024	15

17	0091857-1	LUIZ CARLOS MOY TEIXEIRA	01 a 15.11.2024	15
18	0967308-3	MAIRTA ELAINNE SERRA SILVA RODRIGUES	01 a 30.11.2024	30
19	1015363	MANOEL COELHO PEREIRA	01 a 30.11.2024	30
20	0969490-0	MARCELO WIRLEM GONCALVES MAGALHAES	01 a 30.11.2024	30
21	0091844-0	MARCIA CRISTINA COUTINHO PENAFORT	18.11 a 02.12.2024	15
22	0091614-5	MARCIO FREIRE DE OLIVEIRA	01 a 30.11.2024	30
23	1014831	MARIA DO SOCORRO SILVA MOREIRA	01 a 30.11.2024	30
24	2352616	MARIA LUCIA MASCARENHAS MONTEIRO MENDES	12 a 30.11.2024	19
25	0091675-7	MONICA CRISTINA DE SOUZA JOMAR	01 a 15.11.2024	15
26	0978508-6	NELITON WANDERSON CASTRO DA SILVA	01 a 30.11.2024	30
27	0980510-9	PAULA GABRIELE SENA DOS SANTOS	01 a 30.11.2024	30
28	0978526-4	RONAN DUARTE DE FREITAS	01 a 30.11.2024	30
29	036539-4	ROSIL ROBERTO DA SILVA	01 a 30.11.2024	30
30	0095568-0	SORAIA SOUZA PINTO ISIDORO	04 a 18.11.2024	15
31	1059550	RUTILENE BARROSO DOS REIS LIMA	16 a 30.11.2024	15
32	0980523-0	TATIANE BORGES DAS NEVES	01 a 15.11.2024	15
33	0102759-0	TILLY AGRA OLIVEIRA MARREIRO	16 a 30.11.2024	15
34	0091713-3	WAGNER ANDRE SILVA DA SILVA	01 a 30.11.2024	30
35	0980539-7	WILLIAMS DE OLIVEIRA TELES	01 a 30.11.2024	30
36	0967402-0	WILLIAN DOS SANTOS SARGES	01 a 30.11.2024	30
37	2014071	WILSON DA COSTA FILHO	01 a 30.11.2024	30

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

RONALDO NAZARENO DA SILVA COELHO
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá Em Exercício
Protocolo 74901

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 - DGPC/AP

CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC. CNPJ (MF) nº 07.231.209/0001-05.
CONTRATADA: N J S MACHADO LTDA, CNPJ (MF) nº 00.908.398/0001-69. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais da DGPC e suas sedes, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura, hidráulica e elétrica) e outros serviços gerais, com fornecimento de materiais de consumo, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários a consecução dos serviços. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** Será de 05 (cinco) anos, por ser hipótese de serviço e fornecimento contínuo, conforme disposição do art. 106 da Lei n. 14.133/2021, obedecendo a disponibilidade de créditos orçamentários e previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. O contrato terá início em 02 de outubro de 2024 e encerramento em 02 de outubro de 2029. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:** O valor mensal da contratação é de R\$ 53.357,90 (Cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos). O valor anual é de R\$ 640.294,77 (Seiscentos e quarenta mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Correrão à conta de recursos específicos dotados à DGPC, conforme: Unidade Orçamentária: 35101, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos, Programa de trabalho: 0006 - Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, Ação: 2279 - Manutenção dos Serviços Administrativos - DGPC, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2024.
CEZAR AUGUSTO VIEIRA
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP
CONTRATANTE

Protocolo 74800

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 742/2024 - FISC/DAG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o recebimento de materiais permanentes, conforme o Processo de Utilização nº 00020/CBMAP/2024, Processo SIGA nº 00030/PGE/2023, Pregão Eletrônico nº 187/2023-CLC/PGE, Ata de Registro de Preços nº 121/2024 e 130/2024-CLC/PGE com base na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os processos têm como objeto a Aquisição de Monitor de Computador para atender as necessidades do Centro de Tecnologia da Informação - CETI, do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

Art. 3º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP.

TEN CEL QOCBM ADALBERTO TÓ DE ARAÚJO JÚNIOR, Mat. 605158;
3º SGT QPCBM LUIZ PEREIRA SANTANA JÚNIOR, Mat. 848026;
SD QPCBM THIAGO DA SILVA GONÇALVES, Mat. 9870482.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.
ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 74798

PORTARIA Nº 744/2024-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, 02 de janeiro de 2023 e em conformidade com o que consta no Decreto nº 6604 de 11 de setembro de 2024 que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei nº 3.084 de 19 de julho de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do **2º TEN QOABM ROSENILSON DIAS MUNIZ**, matrícula nº 847640, no valor total de **R\$ 29.520,00** (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais) para custear despesas de pronto pagamento. Esse valor visa atender às necessidades da Divisão de Manutenção (CLOG/DMAN).

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 759, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504, elementos de despesas:

• **33.90.30 - Material de consumo - R\$ 29.520,00** (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais)

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de 15 (quinze) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.
Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 74884

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 024/2024 — CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – PROGRAMA DE FORMAÇÃO
(REPUBLICAÇÃO)**

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições/SEAD-SEFAZ do Concurso Público para formação de cadastro reserva para os cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.700, de 30/06/2022 e retificação posterior,

Considerando o Edital nº 023/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE SAÚDE;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos aos cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual, considerados APTO e APTO CONDICIONAL nas fases anteriores, listados no Anexo I deste Edital, para a 4ª Fase - Programa de Formação, nos termos do Capítulo 13 do Edital nº 01/2022 - DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES/SEAD-SEFAZ e suas retificações, observando as disposições abaixo:

1 DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

- 1.1 Os candidatos listados no Anexo I deste Edital estão convocados para realizar sua matrícula na 4ª FASE - PROGRAMA DE FORMAÇÃO, de caráter eliminatório, que visa proporcionar aos candidatos do certame, conhecimentos e habilidades específicas para o desenvolvimento de suas atribuições junto a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.
- 1.2 A matrícula se dará de forma virtual, por meio do endereço eletrônico <https://cursoformacao.portal.ap.gov.br> a partir das **00h00min do dia 21 de outubro até às 23h59min do dia 22 de outubro de 2024**.
- 1.3 O Programa de Formação será realizado de forma presencial, conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital.
- 1.4 Poderão ser solicitados outros documentos ao candidato durante a matrícula no Programa de Formação, sendo concedido prazo razoável para sua apresentação.
- 1.5 Os candidatos convocados para a 4ª FASE - PROGRAMA DE FORMAÇÃO, conforme item 1.1 deste Edital que não atenderem a convocação e/ou deixarem de realizar a matrícula de acordo com o item 1.2 deste Edital serão considerados eliminados.
- 1.6 O Programa de Formação para o cargo de Auditor da Receita Estadual e de Fiscal da Receita Estadual será realizado na mesma data, horário e local a serem divulgados em Edital específico, em conformidade com o subitem 13.1.2 do Edital de Abertura.
 - 1.6.1 O candidato que estiver participando das fases do concurso nos dois cargos ofertados, deverá fazer a opção por um dos cargos, tendo em vista a realização do Programa de Formação ocorrer simultaneamente, conforme item anterior.

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.272, de 18 de outubro de 2024, às páginas 17 a 21.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.6.2 Solicita-se ao candidato convocado que, na hipótese do subitem anterior ou por qualquer outro motivo não for efetivar sua Matrícula no Programa de Formação, que formalize sua decisão à Secretaria de Administração do Estado do Amapá – SEAD, por meio do Protocolo Virtual, disponível pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br.
- 1.7 Durante o Programa de Formação o candidato fará jus ao auxílio financeiro correspondente a 70% (setenta por cento) da remuneração do cargo, nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 0982, de 03 de abril de 2006, proporcional ao tempo de duração do curso.
- 1.7.1 O candidato, se servidor efetivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Estado do Amapá, terá direito a afastamento remunerado para o Programa de Formação, podendo optar pela percepção de sua remuneração ou pelo auxílio financeiro previsto pelo item anterior.
- 1.7.1.1 Será de responsabilidade do candidato o seu afastamento do seu local de trabalho, se for o caso, e as despesas com o deslocamento para frequência no Programa de Formação.
- 1.8 O candidato que optar pelo recebimento do auxílio financeiro previsto no item 1.7 deste Edital, precisará possuir, no ato da Matrícula no Programa de Formação, Conta Bancária no Banco do Brasil.
- 1.9 Caso se constate o recebimento indevido do auxílio financeiro previsto no item 1.7 deste Edital, o candidato estará sujeito à eliminação do concurso.
- 1.10 Será eliminado da 4ª FASE - PROGRAMA DE FORMAÇÃO o candidato que obtiver frequência acadêmica inferior a 80% (oitenta por cento) da carga horaria ou média final inferior a 70% (setenta por cento), por disciplina.
- 1.11 O aluno que abandonar o PROGRAMA DE FORMAÇÃO, sem justo motivo, ressarcirá ao erário o valor recebido a título de auxílio financeiro, pelo período cursado.
- 1.12 A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato no Programa de Formação, quando constatada omissão ou declaração falsa.
- 2 DO RECURSO
- 2.1 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, através do endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto ao Resultado da 4ª Fase - Programa de Formação, após a publicação do Resultado Preliminar.

Macapá/AP, 18 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 024/2024 — CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – PROGRAMA DE FORMAÇÃO

ANEXO I

Cargo: A01 - AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL	
CLAS.	NOME
3	AFONSO FERREIRA AVILA
6	CAIO KENJI NISHIAMA
7	LUCAS CARDOSO GOMES D ANGELO
9	HUGO SEIDI IWAI RIDAO
13	JOAO VITOR FRANCO BELEM
14	HELIO FERNANDES PACHECO
15	PIETRA CORDEIRO LESSA
16	FERNANDA DE ASSIS DUTRA
18	LUCIANO ROBERTO DE OLIVEIRA CARRIEL
19	MARILIA DE ALMEIDA LUZ COSTA
21	THIAGO HENRIQUE NEVES VIANA BRAVO
24	ALINE BATISTA TABOSA
26	HUELITON FONTES DE ALMEIDA
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	
CLAS.	NOME
1	EDISE DA COSTA ARAÚJO

Cargo: B02 - FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	
CLAS.	NOME
1	AFONSO FERREIRA AVILA
2	HALLANA DE SOUSA ALMEIDA
6	ALINE BATISTA TABOSA
7	PETERSON FRANKLIN DE JESUS MELO
8	DIEGO MARQUES DA SILVA
9	GABRIEL JOSE NOGUEIRA PINHO DOS SANTOS
10	HERALDO CANIZO PEREIRA
11	HUGO SEIDI IWAI RIDAO
13	LEILA ALVES PEREIRA DE SOUZA
14	ANDREW COSTA DE CARVALHO
17	TATIANY DE MIRANDA DRBAL FRANCO
18	HELIO FERNANDES PACHECO
19	GUILHERME TORRES DA SILVA
21	ALAN MARCOS FERREIRA DIAS SALES
23	LUIZ ANTONIO GUEDES DA SILVA NETO
24	GUSTAVO GURGEL NOBREGA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

27	MARILIA DE ALMEIDA LUZ COSTA
29	THYAGO PINHEIRO SINDEAUX
30	LEANDRO COUTO DA SILVA
33	LUCIANO ROBERTO DE OLIVEIRA CARRIEL
34	WESLEY MARTINS DE OLIVEIRA SOUSA
36	ANDREY LUIZ DUARTE MARTINS
39	LUCIANA CALDAS MATIELLI
40	FERNANDA DE ASSIS DUTRA
42	FERNANDES KAPPES
44	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
46	JAHILSON BARBOSA DA SILVA
48	EDSON DE JESUS MOREIRA
50	LUCAS CARDOSO GOMES D ANGELO
52	LUCAS TAVARES DIAS
54	CARLOS MURILO FERREIRA DE SOUZA
57	ADRIANE BESERRA CARVALHO
58	PIETRA CORDEIRO LESSA
60	CLAUDIO PEREIRA MENDES
61	JOAO PAULO VASCONCELOS ALVES GUIMARAES
62	CLEITON LOPES DE CARVALHO
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	
CLAS.	NOME
2	ALLAN KENITY OYAMA
4	ELI ALVES DE SOUSA
5	HARA DOS SANTOS NASCIMENTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 024/2024 — CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – PROGRAMA DE FORMAÇÃO

ANEXO II

CÓDIGO	CARGO	DATAS PREVISTAS
A01	AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL	04/11/2024 a 30/11/2024*
B02	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	04/11/2024 a 30/11/2024*

*Cronograma sujeito a alterações.



Cód. verificador: 308697323. Cód. CRC: 4ED9391

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 21/10/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.272, de 18 de outubro de 2024, às páginas 17 a 21.

Protocolo 74954

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?****Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

PORTARIA N° 1609/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6015161-47.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15162750/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109815-2	THALITA LOPES DE ALMEIDA COSTA	3ª/VI	2ª/I	10/01/2022
			2ª/I	2ª/II	10/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74957

PORTARIA N° 1610/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6039164-66.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15161459/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113443-4	ANTONIO ALEXANDRE SANTOS DE ALMEIDA	3ª/VI	2ª/I	18/12/2022
			2ª/I	2ª/III	18/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74958

PORTARIA N° 1611/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6038074-23.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15162352/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0090109-1	AUCINETE DE SOUSA ROSA	2ª/IV	2ª/V	20/03/2022
			2ª/V	2ª/VI	20/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74959

PORTARIA N° 1612/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6035925-54.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14785424/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0109371-1	WALTER LOBATO DA SILVA	3ª/VI	2ª/II	10/01/2022
			2ª/II	2ª/II	10/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74960

PORTARIA N° 1613/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 0031916-88.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14984853/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2006					
N°	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0086413-7	GILCELIO CARDOSO PEREIRA	A/11	A/12	01/09/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74961

PORTARIA N° 1614/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6036375-94.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14785429/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0113515-5	MARIA DO SOCORRO GOMES DA COSTA	3ª/VI	2ª/II	19/12/2022
			2ª/II	2ª/II	19/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74962

PORTARIA N° 1615/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6019579-28.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14785422/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0113491-4	LILIANE SOUZA SOARES	3ª/VI	2ª/II	16/12/2022
			2ª/II	2ª/II	16/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74963

PORTARIA N° 1616/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de

16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6037383-09.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15299367/2024- TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114506-1	ROANE QUESLLER DE SOUZA SAMPAIO	3ª/VI	2ª/I	19/12/2022
			2ª/I	2ª/II	19/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74964

PORTARIA N° 1617/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6020385-97.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15296814/2024- TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0089774-4	GEISADA TRINDADE COSTA	2ª/IV	2ª/V	23/03/2022
			2ª/V	2ª/VI	23/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74965

PORTARIA N° 1618/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6037733-94.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15324003/2024- TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114352-2	MARIA ALCINIRA DO NASCIMENTO SILVA	3ª/VI	2ª/I	19/12/2022
			2ª/I	2ª/II	19/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74966

PORTARIA N° 1619/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6000448-64.2024.8.03.0002**, e contido no documento **N° 14933090/2024- TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0113778-6	RAFAELLA DA FONSECA NEVES	C/06	C/07	27/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74967

PORTARIA N° 1620/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 4650 de 05/06/2024 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6020628-41.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15321681/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0113702-6	LANA RAQUEL CHAGAS DA COSTA	3ª/VI	2ª/II	13/12/2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74968

PORTARIA N° 1621/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 4650 de 05/06/2024 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6035761-89.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15320542/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei n° **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0116611-5	LUCICLEIDE PIRES DE O SOUZA	C/05	C/06	27/12/2021
			C/06	C/07	27/06/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74969

PORTARIA N° 1622/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 4650 de 05/06/2024 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6001080-90.2024.8.03.0002**, e contido no documento **N° 15216464/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0113528-7	GILNA CLEA VIEIRA CASTRO	3ª/VI	2ª/II	19/12/2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74970

PORTARIA N° 1623/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 4650 de 05/06/2024 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6019554-49.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15280551/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114258-5	ANDREIA PALHETA VILHENA	3ª/V	3ª/VI	01/02/2022
			3ª/VI	2ª/I	17/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74971

PORTARIA N° 1624/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6040304-38.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15234003/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 1998					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0046991-2	CATARINA DE NAZARE SOUZA DE OLIVEIRA	1ª/VI	ESPECIAL/I	05/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74972

PORTARIA N° 1625/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6001675-92.2024.8.03.0001**,

e contido no documento **N° 15277813/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: MEDICO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0070910-7	YANA MARA SILVA SOUTO	2ª/VI	1ª/I	25/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74973

PORTARIA N° 1626/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6042961-50.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15246994/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114512-6	SELMA LIMA SILVA GOMES	3ª/III	3ª/IV	09/08/2019
			3ª/IV	3ª/V	12/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	12/06/2021
			3ª/VI	2ª/I	12/12/2022
			2ª/I	2ª/II	12/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74974

PORTARIA N° 1627/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992,

n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 4650 de 05/06/2024 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6038070-83.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15236375/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0109641-9	NATALINO SILVA DOS SANTOS	3ª/VI	2ª/I	09/01/2022
			2ª/II	2ª/II	09/07/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74975

PORTARIA N° 1628/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 4650 de 05/06/2024 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6005477-98.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15246630/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei n° **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2009					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0096940-0	ROSEMARA PALMA PEREIRA	C/09	C/10	15/03/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74976

PORTARIA N° 1629/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe

conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 4650 de 05/06/2024 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6017811-04.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15236390/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109293-6	GEANE DA LUZ BRILHANTE	2ª/I	2ª/II	08/07/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74977

PORTARIA N° 1630/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 4650 de 05/06/2024 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6045297-27.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 15384849/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei n° **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
N°	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0088223-2	SILVANIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	C/12	C/13	14/07/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 74978



PORTARIA Nº 1631/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114047-7	CELSO DOS SANTOS PEREIRA	2ª/I	2ª/II	16/07/2024
2	0116222-5	SANDRA MARIA DAMASCENO DA CRUZ	3ª/VI	2ª/I	18/06/2023
3	0113757-3	WANDEMBERG ALMEIDA GOMES	2ª/I	2ª/II	16/07/2024

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2020					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0970060-9	KAICK RAIMUNDO DOS SANTOS SENA	3ª/III	3ª/IV	17/09/2024

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME1 - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0124048-0	ELIMILSON BRITO LACERDA	NIVEL I/6	NIVEL I/7	18/09/2024

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME2 - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0089976-3	NIEGE RABELO BECKMAN	NIVEL II/11	NIVEL II/12	07/09/2023

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME2 - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0096935-4	CLARISCE AMERICA DA SILVA	NIVEL II/10	NIVEL II/11	15/09/2024

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME2 - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0114146-5	JENIFER SILVA CAVALCANTE	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
9	0113890-1	MARCIA MARIA FORTUNATO RAMOS	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME3 - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0093089-0	MARCELA DIAS BENTES MONTEIRO	NIVEL III/10	NIVEL III/11	02/05/2023

Cargo: INSTRUTOR MUSICAL A3-40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0113842-1	ARITIENE SONANDRA DIAS MAGNO	A/07	A/08	17/07/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0043307-1	LIVIA FLORA FREITAS SOUZA DA COSTA	NIVEL I/19	NIVEL I/20	18/08/2023

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0112373-4	CLEOMA ALMEIDA DE MATOS	NIVEL I/07	NIVEL I/08	19/02/2024
14	0112237-1	OLIVANEIDE SOARES DE OLIVEIRA	NIVEL I/07	NIVEL I/08	16/02/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

15	0113855-3	NAYARA PICANCO DA SILVA	NIVEL I/07	NIVEL I/08	16/07/2024
----	-----------	-------------------------	------------	------------	------------

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0122386-0	SILVIO SOUZA SILVA	NIVEL I/06	NIVEL I/07	25/05/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0034181-9	REGIVALDA MOREIRA SETUBAL	NIVEL II/22	NIVEL II/23	22/08/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0061512-9	GILCELIA DA COSTA COELHO	NIVEL II/15	NIVEL II/16	01/10/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0096859-5	MARIA SIRLEIDE DE SOUZA DO NASCIMENTO	NIVEL II/10	NIVEL II/11	09/09/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0112324-6	ALBANO DA SILVA NASCIMENTO	NIVEL II/07	NIVEL II/08	19/02/2024
21	0113049-8	Eloisa Assunção da Silva de Oliveira	NIVEL II/07	NIVEL II/08	04/04/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
22	0113812-0	ANA PAULA DE MOURA CASTILHO	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
23	0114385-9	CASSIA RAFAELE DA SILVA GOMES	NIVEL II/07	NIVEL II/08	23/07/2024
24	0114729-3	CYNTHIA ROSANE DA SILVA TAVARES	NIVEL II/06	NIVEL II/07	16/01/2023
			NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
25	0113950-9	GLAUBER DA PENHA LOBATO	NIVEL II/07	NIVEL II/08	15/07/2024
26	0114021-3	HELAYNE BRITO DE JESUS	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
27	0115013-8	LIDIAN BARBOSA DA CONCEICAO	NIVEL II/06	NIVEL II/07	16/01/2023
			NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024

28	0113925-8	MARIA JOSE DIAS DE MATOS	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
29	0113955-0	MARILENE DOS SANTOS SILVA	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
30	0113747-6	SAMMARYA MORAES FIALHO ALENCAR	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024
31	0113759-0	WILLIAN LOPES FARIAS	NIVEL II/07	NIVEL II/08	16/07/2024

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
32	0123010-7	ANA LIDIA DE SOUSA ALCANTARA	NIVEL II/06	NIVEL II/07	25/05/2024
33	0123000-0	HELOISA CAMPOS RIBEIRO	NIVEL II/06	NIVEL II/07	25/05/2024
34	0122989-3	ILMA DE SOUZA GONCALVES	NIVEL II/06	NIVEL II/07	10/07/2024
35	0123203-7	SUELLEN ALMEIDA DA SILVA	NIVEL II/06	NIVEL II/07	10/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1993

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
36	0028622-2	MARIA NAZIRA CARDOSO DE AZEVEDO	A/21	A/22	01/08/2020
			A/22	A/23	01/02/2022
			A/23	A/24	01/08/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
37	0032690-9	MANOEL SILVA DOS SANTOS	A/22	A/23	21/12/2023
38	0031926-0	UBIRAINA DE PAIVA FARIAS	A/21	A/22	06/05/2022
			A/22	A/23	06/11/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
39	0040054-8	PAULO ALEC CRAVEIRO BARBOSA	A/17	A/18	21/10/2019
			A/18	A/19	28/11/2020
			A/19	A/20	28/05/2022
			A/20	A/21	28/11/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	----------------------------	--	----------------------

40	0061967-1	ANA MARTA DE OLIVEIRA	A/15	A/16	01/10/2024
41	0061918-3	DAMIAO VILHENA SANTOS	A/15	A/16	01/10/2024
42	0062050-5	MICHELE DA CONCEICAO VIDEIRA	A/15	A/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
43	0088910-5	ANNY MARGARETH FIGUEIREDO CHERMONT	A/12	A/13	27/07/2024
44	0088880-0	ENILLY MIRA COSTA	A/03	A/04	21/10/2019
			A/04	A/05	21/10/2019
			A/05	A/06	21/10/2019
			A/06	A/07	21/10/2019
			A/07	A/08	21/10/2019
			A/08	A/09	10/08/2024
45	0087196-6	GERCILENE FERREIRA DOS REIS	A/11	A/12	26/10/2022
			A/12	A/13	26/04/2024
46	0088295-0	ROSINEY PAIXAO GOMES	A/12	A/13	07/07/2024
47	0088017-5	RUTE ALBUQUERQUE DA COSTA	A/12	A/13	13/07/2024
48	0085435-2	TAINA CARLA FERREIRA DIAS	A/12	A/13	01/03/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
49	0093017-2	ANA RAQUEL DINIZ DE FREITAS	A/11	A/12	10/09/2024
50	0093569-7	INES DE NAZARE VALE RAMOS	A/10	A/11	24/06/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
51	0099417-0	NAIM TAVARES FERREIRA	A/09	A/10	13/10/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 1992

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
52	0024932-7	RAIMUNDA ALVES DA SILVA	A/21	A/22	21/10/2019
			A/22	A/23	30/10/2020
			A/23	A/24	30/04/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
53	0031837-0	MARY LUCE SOARES BARBOSA	A/21	A/22	05/05/2022
			A/22	A/23	05/11/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
54	0086431-5	FABIO ERICK DE SOUZA COELHO	A/12	A/13	01/03/2024
55	0086416-1	GIRLENE TELES VIANA	A/12	A/13	20/02/2024
56	0088556-8	ISOLINA LOBATO ALMEIDA	A/12	A/13	12/07/2024
57	0088365-4	JAILSON DOS SANTOS FERNANDES	A/12	A/13	10/07/2024
58	0088345-0	LILIANE BARBOSA DE ALELUIA	A/12	A/13	12/07/2024
59	0087981-9	PAULO DE TARSO SANTOS AMORIM	A/12	A/13	13/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
60	0090775-8	LUCIANA DE MELO SILVA CASTOR	A/11	A/12	10/01/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
61	0032317-9	JAASIAS DO AMARAL DE SOUZA	A/22	A/23	06/11/2023
62	0032815-4	JOSE ALUIZIO DA SILVA SOUZA	A/22	A/23	21/12/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
63	0040753-4	LUCELI ALVES DOS SANTOS	A/20	A/21	30/11/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
64	0043414-0	MARIA DE NAZARE COSTA	A/19	A/20	25/08/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

65	0061938-8	DEBORA MARIA DO CARMO DA CUNHA	A/15	A/16	01/10/2024
66	0062304-0	FERNANDA DE JESUS SILVA DE ALMEIDA	A/15	A/16	01/10/2024
67	0062139-0	JACKELINE DA SILVA ABREU RANGEL	A/15	A/16	01/10/2024
68	0062115-3	JONIA DE ARAUJO PEREIRA	A/15	A/16	01/10/2024
69	0062243-5	JUCIANE FERREIRA DE MATOS	A/15	A/16	01/10/2024
70	0062230-3	LETICIA PINHEIRO PICANCO	A/15	A/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
71	0085325-9	ALIAN LEITE DIAS FEITOSA	A/12	A/13	01/03/2024
72	0088656-4	ANA CLAUDIA CARVALHO DE JESUS	A/12	A/13	11/08/2024
73	0087132-0	CLAUDIA REGINA NASCIMENTO COSTA WANDERLEY	A/12	A/13	10/05/2024
74	0088485-5	ELCILEIDE GOMES BARRETO DA SILVA	A/12	A/13	13/07/2024
75	0088677-7	EMMANUEL DA SILVA GAMELEIRA	A/12	A/13	14/08/2024
76	0087916-9	ERLIS DOS SANTOS KARIPUNAS	A/12	A/13	13/07/2024
77	0087917-7	ERMELINDA ZILA DOS SANTOS	A/12	A/13	13/07/2024
78	0085669-0	FRANCILENE MELO DE NAZARE	A/12	A/13	01/03/2024
79	0088378-6	GLAUCO ROGERIO DIAS GARCIA	A/11	A/12	10/01/2023
			A/12	A/13	10/07/2024
80	0088053-1	JOSE DA SILVA MACIEL	A/12	A/13	17/07/2024
81	0087824-3	JOSE ROBERTO DIAS VIDEIRA	A/12	A/13	28/06/2024
82	0088944-0	JOSIANE FONSECA SANTOS	A/12	A/13	14/08/2024
83	0088859-1	JOSIANE MARQUES BAIA	A/12	A/13	09/08/2024
84	0088050-7	MARCELA BRAZAO DA COSTA	A/12	A/13	18/07/2024
85	0087993-2	SERIANA BATISTA MACIAL	A/11	A/12	13/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
86	0096928-1	LIEGE FARIAS CARDOSO	A/10	A/11	04/09/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
87	0099476-6	JOSILENE PIMENTEL MENDONCA	A/09	A/10	29/09/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE B1 -40HS - 1993					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
88	0028814-4	ANA LUCIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	B/23	B/24	01/08/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE B1 -40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
89	0033289-5	DINO FERREIRA PASTANA	B/21	B/22	13/06/2022
			B/22	B/23	13/12/2023
90	0031700-4	HELDER GONCALVES DE BRITO	B/21	B/22	11/05/2022
			B/22	B/23	11/11/2023
91	0031293-2	MARINALVA DO CARMO LACERDA	B/22	B/23	11/11/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE B1 -40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
92	0042434-0	CLAUDIA DO SOCORRO FERNANDES DE ALMEIDA	B/20	B/21	05/09/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE B1 -40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
93	0063338-0	ENEDINA MODESTO RODRIGUES	B/15	B/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-20HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
94	0061228-6	DUEL CESAR DE MENDONCA	C/15	C/16	01/10/2024
95	0061210-3	LUCIENE ALMEIDA RIBEIRO	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
96	0032848-0	ADINELSON PENHA NUNES	C/22	C/23	21/12/2023
97	0032298-9	MARIO SERGIO VALENTE INAJOSA	C/22	C/23	06/11/2023
98	0033273-9	VALDIR SILVA DA CONCEICAO	C/21	C/22	13/06/2022
			C/22	C/23	13/12/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
99	0041620-7	ADRIANA CARLA FERREIRA DIAS	C/20	C/21	01/01/2024
100	0040092-0	FRANCISCA ARCLEBIA VIANA	C/19	C/20	28/05/2022
101	0040994-4	IZANILDA SILVA GAMBOA	C/20	C/21	18/12/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
102	0045932-1	ELISANGELA MACIEL DE SOUSA MONTEIRO	C/19	C/20	18/09/2024
103	0045267-0	RAIMUNDA LAURINETE CORREIA	C/19	C/20	15/01/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
104	0061436-0	ALCICLEIA DA SILVA PEREIRA	C/15	C/16	01/10/2024
105	0062157-9	ANDREA MAGALHAES FERREIRA	C/15	C/16	01/10/2024
106	0061447-5	CLEONICE LIMA DE ALMEIDA	C/15	C/16	01/10/2024
107	0063354-2	ELIANE SUELY BARBOSA DA COSTA	C/15	C/16	01/10/2024
108	0061370-3	JACONILSON DE SOUZA RAMOS	C/15	C/16	01/10/2024
109	0062156-0	JORDANA ARAUJO DA CUNHA	C/15	C/16	01/10/2024
110	0061672-9	KATIA REGINA DE ALMEIDA FERREIRA	C/15	C/16	01/10/2024
111	0061352-5	LUIZA RAQUEL SOARES PICANCO DOS SANTOS	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
112	0062127-7	SANDRA MARIA FERREIRA RAMOS DOS SANTOS	C/15	C/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
113	0088728-5	DUEL CESAR DE MENDONCA	C/12	C/13	15/08/2024
114	0088621-1	ERIKA MARIA VIANA PEREIRA MENDES	C/12	C/13	10/08/2024
115	0086939-2	EUCLELIA CASTELO FERNANDES	C/11	C/12	23/08/2022
			C/12	C/13	23/02/2024
116	0088009-4	LEANDRO JUNIOR COIMBRA DOS SANTOS	C/12	C/13	30/06/2024
117	0086383-1	LUIZ FONTANNA MOREIRA DE ALMEIDA	C/08	C/09	21/10/2019
			C/09	C/10	21/10/2019

			C/10	C/11	23/02/2021
			C/11	C/12	23/08/2022
			C/12	C/13	23/02/2024
118	0088946-6	MARLENE FONSECA SANTOS	C/11	C/12	10/02/2023
			C/12	C/13	10/08/2024
119	0089052-9	OZILENE ARAUJO DA COSTA	C/12	C/13	22/08/2024
120	0085634-7	PATRICIA DE FATIMA FERREIRA DIAS	C/12	C/13	01/03/2024
121	0088031-0	RAIMUNDA OLINDA MACIEL BRABO	C/12	C/13	19/07/2024
122	0088291-7	ROMILDO BANDEIRA DOS REIS	C/12	C/13	11/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
123	0092840-2	ALAIANE PEREIRA DE ANDRADE SILVA	C/11	C/12	17/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
124	0098095-1	ARTUR CARDOSO DO REGO	C/09	C/10	17/09/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
125	0112839-6	ARTUR LAGOIA FONSECA DE MIRANDA	C/07	C/08	13/02/2024
126	0113046-3	BRENDA GILIAN MARTINS AGUIAR	C/06	C/07	26/09/2022
			C/07	C/08	26/03/2024
127	0113050-1	FABIO RODRIGUES	C/07	C/08	03/04/2024
128	0110725-9	KARINA LIMA DE AMORIM	C/07	C/08	09/10/2023
129	0110593-0	KATHIUCE KARLA DA CRUZ NUNES	C/05	C/06	10/10/2020
			C/06	C/07	10/04/2022
			C/07	C/08	10/10/2023
130	0112567-2	LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA	C/07	C/08	16/02/2024
131	0112836-1	LUIZA CHEYLA CAVALCANTE OLIVEIRA PINHEIRO	C/07	C/08	14/02/2024
132	0112506-0	MONIQUE TAIANE DOS SANTOS ALMEIDA	C/07	C/08	15/02/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
133	0113825-1	ALISON PINTO NUNES	C/07	C/08	15/07/2024
134	0115059-6	DIEGO SOARES DA SILVA	C/07	C/08	24/08/2024
135	0114155-4	JOSE HEWTON BATISTA	C/07	C/08	13/07/2024
136	0114074-4	KLEOTON SILVA MACHADO	C/07	C/08	13/07/2024
137	0114084-1	LIDIANE ALMEIDA TRIGUEIRO	C/07	C/08	13/07/2024
138	0116567-4	LUANA FREITAS REGO	C/03	C/04	21/10/2019
			C/04	C/05	27/06/2020
			C/05	C/06	27/12/2021
			C/06	C/07	27/06/2023
139	0117646-3	SORAYA CHAGAS MONTEIRO	C/06	C/07	31/10/2023
140	0114082-5	TARCILA BERR PEREZ	C/07	C/08	13/07/2024
141	0113758-1	WENDEL GONCALVES DO NASCIMENTO	C/07	C/08	13/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
142	0122370-4	JEFFERSON JOSUE PEREIRA DE ALMEIDA	C/06	C/07	25/05/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
143	0061434-3	ALCEMIRO LEAL BARATA	C/15	C/16	01/10/2024
144	0061215-4	ANA CRISTINA DA SILVA CARDOSO	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
145	0061231-6	EVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
146	0062027-0	GRACIELLE REGINA FREITAS FRANCA	C/15	C/16	01/10/2024
147	0063484-0	LUCIA GIUVANIA MARQUES VIEIRA SANTOS	C/15	C/16	01/10/2024
148	0061623-0	MANOEL ANTONIO DA COSTA PINTO	C/15	C/16	01/10/2024
149	0062034-3	MARIA ANTONIA DE ASSUNCAO KOBAYASHI	C/15	C/16	01/10/2024
150	0061913-2	MARRY VALERIA DO NASCIMENTO BORRALHO	C/15	C/16	01/10/2024
151	0061763-6	SALETE RODRIGUES DA SILVA	C/15	C/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
152	0086463-3	NILZETE MENDES COSTA	C/12	C/13	23/02/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
153	0032916-9	CHEILA MIRANDA COSTA	C/21	C/22	22/06/2022
			C/22	C/23	22/12/2023
154	0032880-4	GEORGETE DE BRITO PINON	C/22	C/23	21/12/2023
155	0031595-8	ODILENA CRISTINA NONATO DE LIMA	C/22	C/23	05/11/2023
156	0032293-8	RITA DE CASSIA DUARTE DE FREITAS	C/22	C/23	06/11/2023
157	0032906-1	SILVIO GUSTAVO TORRES FREIRE	C/22	C/23	21/12/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
158	0036420-7	GRACIEMA RODRIGUES MONTEIRO DE OLIVEIRA	C/21	C/22	10/11/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
159	0042230-4	CRICILMA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA	C/20	C/21	12/08/2024
160	0040939-1	ELISANGELA VILHENA NUNES	C/20	C/21	18/12/2023
161	0040061-0	MARIA DE NAZARE SANTOS CARVALHO	C/20	C/21	21/11/2023
162	0041872-2	ODALIA DE ARAUJO FERREIRA	C/19	C/20	17/06/2022
			C/20	C/21	17/12/2023
163	0042323-8	PATRICIA VALENTE SIQUEIRA	C/19	C/20	21/02/2023
			C/20	C/21	21/08/2024
164	0041235-0	ROZELIA MARGARIDA AGUIAR MELONIO	C/19	C/20	24/06/2022
			C/20	C/21	24/12/2023
165	0042348-3	VERLANE CELIA AMORIM COSTA	C/20	C/21	21/08/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
166	0043717-4	MARIA DO SOCORRO PICANCO	C/19	C/20	11/09/2023
167	0045376-5	MARIA HELENA ARAUJO RODRIGUES	C/19	C/20	18/07/2024

168	0042876-0	MARY LUCIA DOS SANTOS PANTOJA	C/19	C/20	24/07/2023
169	0043683-6	NEUZIANE VILHENA DOS SANTOS	C/19	C/20	11/09/2023
170	0042902-3	ODNILSA MARTINS COSTA	C/19	C/20	24/07/2023
171	0045250-5	ROSA MARIA ALFAIA PANTOJA	C/19	C/20	18/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
172	0061475-0	ADEMIR GAMA DOS SANTOS	C/15	C/16	01/10/2024
173	0062004-1	AGECIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	C/15	C/16	01/10/2024
174	0062029-7	ALDA SIRLENI RIBEIRO DIAS	C/15	C/16	01/10/2024
175	0061968-0	ANA PAULA TEIXEIRA OLIVEIRA	C/15	C/16	01/10/2024
176	0062159-5	ANDREIA DO SOCORRO PINTO DA GRACA	C/15	C/16	01/10/2024
177	0062177-3	ANTONIO EDER TOCANTINS RODRIGUES	C/15	C/16	01/10/2024
178	0062248-6	ARACELLI SILVA DE SOUSA	C/15	C/16	01/10/2024
179	0062787-9	CARLA ANDREA COSTA CARDOSO	C/15	C/16	01/10/2024
180	0061955-8	CARMEN LUCIA FERREIRA LOPES PACHECO	C/15	C/16	01/10/2024
181	0061479-3	CATARINA DE SENA VANZILER SANTIAGO	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
182	0061897-7	CLAUDIA SOCORRO FIGUEIREDO MELO	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
183	0062196-0	CRISTINA PICANCO DE SOUSA CORREA	C/15	C/16	01/10/2024
184	0062282-6	EDERJAN CARDOSO DA SILVA	C/15	C/16	01/10/2024
185	0063349-6	EDILEIDE DE JESUS LOUREIRO PICANCO	C/15	C/16	01/10/2024
186	0061963-9	EDUARDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	C/15	C/16	01/10/2024
187	0062200-1	ERINALVA DE MORAES SOUZA SOARES	C/15	C/16	01/10/2024
188	0061310-0	FRANCK ASLEY ALMEIDA DE BRITO	C/15	C/16	01/10/2024
189	0062251-6	GILVAN AZEVEDO	C/15	C/16	01/10/2024
190	0062219-2	IRINEIA DE ANDRADE BARLETA	C/15	C/16	01/10/2024
191	0063399-2	IVANILZA MARQUES ROCHA	C/15	C/16	01/10/2024
192	0063410-7	JOSE AUGUSTO DE SOUZA CORTE	C/15	C/16	01/10/2024
193	0061993-0	JOSE NILTON PANTOJA MONTE	C/15	C/16	01/10/2024
194	0063488-3	LENITA DE OLIVEIRA GONCALVES	C/15	C/16	01/10/2024
195	0061650-8	LEONICE COSTA MORAES	C/15	C/16	01/10/2024

196	0062187-0	LILIA PATRICIA TENORIO MOREIRA	C/15	C/16	01/10/2024
197	0062141-2	MANOEL DO SOCORRO DAMIAO BATISTA	C/15	C/16	01/10/2024
198	0062083-1	MARCIA LUCIA PANDILHA DOS SANTOS	C/13	C/14	01/10/2021
			C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
199	0063527-8	MARIA ALCENI ALMEIDA DOS SANTOS	C/15	C/16	01/10/2024
200	0061300-2	MARIA APARECIDA DANTAS	C/15	C/16	01/10/2024
201	0063526-0	MARIA CRISTINA SANTOS	C/15	C/16	01/10/2024
202	0062106-4	MARIA DO SOCORRO NUNES DA COSTA	C/15	C/16	01/10/2024
203	0062090-4	MARIA MACIVALDA RODRIGUES GOMES	C/15	C/16	01/10/2024
204	0061233-2	MARIA OLIVEIRA ARAUJO	C/15	C/16	01/10/2024
205	0063518-9	MARLENE DE ALMEIDA	C/15	C/16	01/10/2024
206	0062087-4	MEREIDE SEBASTIANA DOS SANTOS GAIA	C/15	C/16	01/10/2024
207	0061272-3	MILENE TELES DAMASCENO	C/14	C/15	01/04/2023
			C/15	C/16	01/10/2024
208	0061420-3	NEILSON PEREIRA SILVA	C/15	C/16	01/10/2024
209	0063509-0	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	C/15	C/16	01/10/2024
210	0061412-2	PEDRO ELSON COSTA MOREIRA	C/15	C/16	01/10/2024
211	0062938-3	RANIELE SANTOS DA CRUZ	C/15	C/16	01/10/2024
212	0061977-9	ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	C/15	C/16	01/10/2024
213	0061971-0	ROSEANE SIQUEIRA DE SOUSA	C/15	C/16	01/10/2024
214	0061766-0	SANDRA MESQUITA DOS SANTOS FERNANDES	C/15	C/16	01/10/2024
215	0062109-9	SUANY MARIA DA COSTA OLIVEIRA	C/15	C/16	01/10/2024
216	0062000-9	SUELI DO SOCORRO FRANCA ALVES	C/15	C/16	01/10/2024
217	0061249-9	TAIZA DO SOCORRO MARQUES	C/15	C/16	01/10/2024
218	0061716-4	TANIA MARCIA TELES MIRANDA	C/15	C/16	01/10/2024
219	0061359-2	VALMIR DOS SANTOS	C/15	C/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
220	0085757-2	ADRIANE CORREA DOS SANTOS	C/12	C/13	23/02/2024
221	0085273-2	ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA	C/11	C/12	01/03/2024
222	0088922-9	ALINE DA GRACA BAIA GOIS	C/12	C/13	15/08/2024

223	0086155-3	ALINE DANIELLE RAIOL NEVES	C/12	C/13	01/03/2024
224	0088411-1	ANNE ANTONIELLE PEREIRA FIGUEIRA GONCALVES	C/12	C/13	07/07/2024
225	0088243-7	CARLINDA GUEDES PIMENTEL	C/12	C/13	18/07/2024
226	0085860-9	CLARCK CLAUDINEI VILHENA DE MELO	C/12	C/13	27/03/2024
227	0088741-2	CRISTIAN GOMES SILVA	C/12	C/13	10/08/2024
228	0088907-5	DEUSVANETE DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	C/12	C/13	12/07/2024
229	0087545-7	ECLEMILDA MACIAL SILVA	C/12	C/13	05/05/2024
230	0085342-9	EDILSON PANTOJA DUTRA	C/11	C/12	20/08/2022
			C/12	C/13	20/02/2024
231	0087759-0	ELIAS DOS SANTOS ALMEIDA	C/12	C/13	19/06/2024
232	0088943-1	ELIEL OLIVEIRA DAS CHAGAS	C/12	C/13	22/08/2024
233	0088382-4	ELISANGELA LOPES CHAVES	C/12	C/13	13/07/2024
234	0087205-9	ERIANE BRAGA COUTINHO	C/12	C/13	25/04/2024
235	0086505-2	EVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	C/11	C/12	23/08/2022
			C/12	C/13	23/02/2024
236	0088503-7	FABRICIA CORDEIRO BARROS	C/12	C/13	10/07/2024
237	0088716-1	GLAUBER PEREIRA DE OLIVEIRA	C/12	C/13	16/08/2024
238	0088718-8	ISAIAS JUNIO CARDOSO DA SILVA	C/12	C/13	15/08/2024
239	0089219-0	ISAIAS TEIXEIRA SILVA	C/12	C/13	15/09/2024
240	0085896-0	ISETE DA SILVA SOUSA	C/12	C/13	23/02/2024
241	0088531-2	JAILSON DOS SANTOS SA	C/12	C/13	10/07/2024
242	0087070-6	JAQUELINE CARDOSO DA ROCHA AMARAL	C/12	C/13	23/02/2024
243	0088071-0	JEANE DA SILVA COHEN	C/12	C/13	24/06/2024
244	0088712-9	JOAO GUILHERME BEZERRA SILVA	C/12	C/13	10/08/2024
245	0088525-8	JOSENY SOUTO DE OLIVEIRA SILVA	C/12	C/13	10/07/2024
246	0088632-7	JOSINEI LIMA PALMERIM	C/12	C/13	17/08/2024
247	0088738-2	JUCICLEA RODRIGUES FARIAS	C/12	C/13	24/07/2024
248	0085526-0	JUVANETE MARREIROS DE OLIVEIRA	C/12	C/13	01/03/2024
249	0087051-0	LESSIANE CASTELO ANDRADE	C/12	C/13	26/04/2024
250	0088052-3	MARCIA DO SOCORRO MOREIRA CARDOSO	C/11	C/12	13/01/2023
			C/12	C/13	13/07/2024
251	0088256-9	MARCO ANTONIO SOUSA DE JESUS	C/12	C/13	09/06/2024
252	0088672-6	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS MARQUES	C/12	C/13	15/08/2024

253	0088335-2	MARIA NICE TEIXEIRA MOURA	C/12	C/13	13/07/2024
254	0088319-0	MARILIA DOS REMEDIOS GOMES	C/12	C/13	12/07/2024
255	0088843-5	MEG BRIANE DA SILVA FONSECA	C/12	C/13	10/08/2024
256	0088228-3	MERY CRISTIANE BATISTA PACHECO	C/12	C/13	17/07/2024
257	0088759-5	MICHELLE DE OLIVEIRA SA	C/12	C/13	16/08/2024
258	0089142-8	MILENA COELHO PIRES	C/12	C/13	12/09/2024
259	0088311-5	NILSON FREIRES DOS SANTOS	C/12	C/13	10/07/2024
260	0089062-6	NIONEI DA COSTA SILVA	C/12	C/13	08/09/2024
261	0088509-6	ODIRLEI SANTOS MOREIRA	C/12	C/13	07/07/2024
262	0088786-2	RAIMUNDA MECIA SOUSA SAMPAIO	C/12	C/13	15/08/2024
263	0085400-0	RAIMUNDO ENILSON VAZ DE LIMA	C/11	C/12	01/09/2022
			C/12	C/13	01/03/2024
264	0089043-0	REGINA RIBEIRO PESSOA	C/12	C/13	06/09/2024
265	0088307-7	RENATA RODRIGUES MONTEIRO PICANCO	C/12	C/13	11/07/2024
266	0088027-2	RISIVETE ALMEIDA FURTADO	C/12	C/13	10/07/2024
267	0088784-6	RODRIGO AMARAL TRINDADE	C/11	C/12	16/02/2023
			C/12	C/13	16/08/2024
268	0086659-8	ROSIANE DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS	C/11	C/12	23/08/2022
			C/12	C/13	23/02/2024
269	0088783-8	SANDRO CLAYTON DA SILVA OLIVEIRA	C/12	C/13	11/08/2024
270	0086022-0	SILMARA MORAIS DE JESUS	C/12	C/13	01/03/2024
271	0088276-3	VALDIR PALMERIM FERREIRA	C/12	C/13	07/07/2024
272	0085986-9	WILLY DAMACENA VILHENA	C/11	C/12	01/09/2022
			C/12	C/13	01/03/2024
273	0089363-3	ZAQUEU MARTINS DE SANTANA	C/11	C/12	16/02/2023
			C/12	C/13	16/08/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
274	0090994-7	VERA LUCIA VIGARIO DA COSTA	C/11	C/12	23/02/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	----------------------------	--	----------------------

275	0094973-6	ANA CRISTINA DA SILVA CARDOSO	C/10	C/11	25/11/2023
276	0092643-4	ANDREA CRISTINA BORGES DE SOUSA	C/11	C/12	17/09/2024
277	0092640-0	AURISDETE DE SOUZA CARDOSO	C/11	C/12	06/09/2024
278	0092855-0	EDIANI DE LEMOS BASTOS	C/10	C/11	14/03/2023
			C/11	C/12	14/09/2024
279	0092858-5	EDILANA MONTEIRO DA PAIXAO	C/11	C/12	07/09/2024
280	0094961-2	ELAINE DE SOUZA REBELO	C/08	C/09	01/11/2020
			C/09	C/10	01/05/2022
281	0095161-7	ELIZETE SENA CARVALHO	C/11	C/12	18/09/2024
282	0092873-9	JACELY ROCHA ALMEIDA	C/11	C/12	05/09/2024
283	0092655-8	LEILE PATRICIA ROSA DOS SANTOS	C/11	C/12	04/09/2024
284	0095048-3	VITOR DA CONCEICAO IBIAPINO DA SILVA JUNIOR	C/10	C/11	06/11/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
285	0096820-0	CHRISTIANO CHAGAS CRISTINO	C/09	C/10	04/09/2024
286	0096698-3	CLAUDIO ROBERTO DE MELO MARTINS	C/10	C/11	09/06/2024
287	0097566-4	EDSON DE SOUSA MIRA	C/10	C/11	30/09/2024
288	0096857-9	EDUARDO BALIEIRO DE SOUZA JUNIOR	C/10	C/11	03/09/2024
289	0097210-0	EDUARDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	C/10	C/11	29/07/2024
290	0096534-0	LIVIA VIRGINIA BARROS FEITOSA	C/10	C/11	03/06/2024
291	0096812-9	RENATA GLENDA LEITE VERZOLA	C/10	C/11	02/09/2024
292	0096941-9	RICARDO DOS ANJOS PICANCO	C/10	C/11	03/09/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
293	0098025-0	MARCOS LUIS SILVA DE AMORIM	C/09	C/10	17/09/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2011

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
294	0103374-3	CAIO ISACKSSON SANTANA	C/09	C/10	20/07/2024
295	0103373-5	CLAUDIA LOBATO DE ALMEIDA	C/09	C/10	27/07/2024
296	0103377-8	ELLEN MARA CORREA GOMES	C/09	C/10	20/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
297	0112292-4	ADRIANO ANDRESS TEIXEIRA PANTALEAO	C/07	C/08	07/02/2024
298	0112631-8	ANNE CAROLINA PACHECO DE SOUSA	C/07	C/08	16/02/2024
299	0112239-8	EDNA RAMALHO RODRIGUES	C/07	C/08	07/02/2024
300	0112542-7	JOSE RIBAMAR BAIA DE ABREU	C/07	C/08	15/02/2024
301	0111556-1	LAYSE SAMPAIO MORAES	C/07	C/08	09/11/2023
302	0112457-9	ROSIANE VIANA FREITAS SOARES	C/07	C/08	15/02/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
303	0114059-0	ADRIANA CRISTINE DOS SANTOS SILVA	C/07	C/08	14/07/2024
304	0113844-8	AZAEI COSTA DA COSTA	C/07	C/08	15/07/2024
305	0114075-2	CLECIANO FONSECA DOS SANTOS	C/07	C/08	15/07/2024
306	0114088-4	CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	C/07	C/08	22/07/2024
307	0114147-3	ELESSANDRO DA SILVA LAZAME	C/06	C/07	14/01/2023
			C/07	C/08	14/07/2024
308	0113948-7	GEOVANI DE SOUZA SANTOS	C/07	C/08	14/07/2024
309	0114698-0	GRAZIELA MORAES DA COSTA	C/07	C/08	24/08/2024
310	0114144-9	ITALO EDSON BALIEIRO TEIXEIRA	C/06	C/07	13/01/2023
			C/07	C/08	13/07/2024
311	0114664-5	JEFTER GONCALVES AMORIM	C/07	C/08	21/08/2024
312	0113881-2	JOSE LUIZ COSTA JUNIOR	C/07	C/08	14/07/2024
313	0113880-4	JOSIAS VIANA DA SILVA	C/07	C/08	14/07/2024
314	0114145-7	JOSYANNE DIAS QUINTAS	C/07	C/08	13/07/2024
315	0114007-8	KELLY ROBERTA BACELAR CANTUARIA	C/07	C/08	23/07/2024
316	0114018-3	LAUDICLEA PIRES DA SILVA CARVALHO	C/07	C/08	13/07/2024
317	0114042-6	LIDIANE FELIX DE OLIVEIRA	C/06	C/07	13/01/2023
			C/07	C/08	13/07/2024
318	0113873-1	MANUELA SILVA MELO	C/07	C/08	14/07/2024
319	0113912-6	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DOS SANTOS	C/07	C/08	13/07/2024
320	0113963-0	MARLIETE CASTRO VILHENA	C/07	C/08	13/07/2024

321	0113983-5	MELK BARBOSA MARQUES	C/07	C/08	15/07/2024
322	0113995-9	MICHELE BATISTA DO MONTE	C/07	C/08	13/07/2024
323	0113857-0	NELSON GLEIDE CARDOSO COELHO	C/07	C/08	15/07/2024
324	0113786-7	RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS	C/07	C/08	14/07/2024
325	0114348-4	ROCILDA DIAS DE ARAUJO	C/07	C/08	15/07/2024
326	0113776-0	SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	C/07	C/08	13/07/2024
327	0114046-9	WILLIAN ROGER COSTA ALVES	C/07	C/08	13/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
328	0122366-6	ELIZETE MACHADO BARBOSA	C/05	C/06	25/11/2022
			C/06	C/07	25/05/2024
329	0122996-6	PAULINO MARQUES DA SILVA NETO	C/05	C/06	10/01/2023
			C/06	C/07	10/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2016

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
330	0065918-5	RITA DE CASSIA PALMEIRIM BRAZAO	C/05	C/06	09/03/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -20HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
331	0061363-0	CHARLES CASTRO DA ROSA	C/15	C/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
332	0032058-7	FABIO MACHADO CAMBRAIA	C/22	C/23	06/11/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
333	0040696-1	SARA HELOIZA ALBERTO NERI	C/20	C/21	10/12/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	----------------------------	--	----------------------

334	0061634-6	MARIA DO CARMO CAMPOS FERREIRA	C/15	C/16	01/10/2024
335	0061399-1	REINALDO CLEITON BARROS DE SOUZA	C/15	C/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
336	0088744-7	CHARLES CASTRO DA ROSA	C/12	C/13	14/07/2024
337	0088641-6	DORIELZAMO MONTEIRO DE CAMPOS	C/12	C/13	11/08/2024
338	0088845-1	MARCOS ROBERTO OLIVEIRA DE ALMEIDA	C/12	C/13	17/08/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
339	0092642-6	ANA MARCELA DA CONCEICAO FERREIRA	C/11	C/12	10/09/2024
340	0092870-4	FABIO ANDRESS DOS SANTOS	C/11	C/12	25/09/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
341	0112240-1	MARCELO FRANKYE AZEVEDO DA SILVA	C/07	C/08	16/02/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
342	0113826-0	ANDREIA PINHEIRO DE CARVALHO	C/07	C/08	27/07/2024
343	0113790-5	RAMON GABRIEL SANTOS DE BRITO	C/07	C/08	15/07/2024
344	0114688-2	ROMULO MORAES DE SOUSA	C/07	C/08	14/08/2024
345	0113779-4	STEPHANIE VANESSA PENAFORT MARTINS CAVALCANTE	C/07	C/08	13/07/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C4 -20HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
346	0061962-0	CLAUDIONOR DE OLIVEIRA PASTANA	C/15	C/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C4 -40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
347	0061354-1	JOEL VIEIRA DO AMARAL	C/15	C/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C4 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
348	0087275-0	CLAUDIO AFONSO SOARES	C/12	C/13	24/05/2024

Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
349	0088655-6	ALINE QUARESMA	C/12	C/13	11/08/2024
350	0088895-8	EDNA CLEIDE TAVARES BRAZAO	C/12	C/13	16/08/2024
351	0088079-5	ELIZABETE DOS SANTOS PISA WAIANA	C/12	C/13	11/07/2024
352	0088649-1	ELZIRENE FELIX DA SILVA	C/12	C/13	09/08/2024

Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE C2 -40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
353	0096996-6	DILCY MARIA SANTOS BIZERRA	C/10	C/11	17/09/2024
354	0096861-7	FERNANDA DA COSTA NASCIMENTO	C/10	C/11	09/09/2024

Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE C2 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
355	0113869-3	JOSELENE CANTAO NOGUEIRA	C/06	C/07	13/01/2023
			C/07	C/08	13/07/2024

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
356	0088550-9	KEITY CRISTINA SANTOS DOS SANTOS	A/12	A/13	19/07/2024

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
357	0096947-8	JALBER MACIEL DOS SANTOS	A/09	A/10	15/03/2023
			A/10	A/11	15/09/2024

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
358	0088662-9	GEAN LOBATO PEREIRA	A/12	A/13	09/08/2024

359	0088674-2	MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO	A/11	A/12	10/02/2023
			A/12	A/13	10/08/2024
360	0087971-1	MIRIAM JAQUELINE DOS SANTOS JEAN JACQUE	A/12	A/13	13/07/2024

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
361	0096895-1	CLODOALDO DA SILVA GOMES	A/10	A/11	15/09/2024

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A3-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
362	0088653-0	ALEX ALEXANDRE DO ROSARIO DA SILVA	A/12	A/13	11/08/2024
363	0088660-2	KATIA REGINA DA PENHA FONSECA	A/12	A/13	09/08/2024
364	0088659-9	LUCIANE MELO DA SILVA	A/12	A/13	16/08/2024
365	0088675-0	RAIMUNDA SIMONE MACHADO MACIEL	A/12	A/13	11/08/2024
366	0088644-0	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	A/12	A/13	11/08/2024

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A3-40HS - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
367	0090750-2	ZENITA MIRANDA DA PAIXAO	A/11	A/12	11/01/2024

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A3-40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
368	0096897-8	DORIEDSON DE SOUZA PINHEIRO	A/10	A/11	04/09/2024
369	0096983-4	REGIANE PALHETA DA SILVA	A/10	A/11	24/09/2024
370	0096813-7	SILMARA MIRANDA DOS SANTOS	A/10	A/11	03/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 308973113. Cód. CRC: C706579
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 21/10/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 74979



PORTARIA Nº 1632/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0033191-0	LILIAM MARIA PELAES DA SILVA	ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	23/06/2022
			ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	23/12/2023

Cargo: ANALISTA QUIMICO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0062589-2	JORGE DO SOCORRO FERREIRA BAIA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0034405-2	MARIA IVANILDE MOREIRA DA SILVA	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	19/09/2024
4	0033671-8	VANDA ALCANTARA GARCIA	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	20/12/2023

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0062354-7	ALINE SIQUEIRA DE MIRANDA CAMPOS	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
6	0062327-0	ELIZETE DE FATIMA MARTINS MAIA DE OLIVEIRA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
7	0062701-1	KATIA SOLANGE MIRANDA NASCIMENTO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
8	0062708-9	LUCIANO MAIA BEZERRA	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
9	0062751-8	VANILMA DE JESUS RODRIGUES BRASIL	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0114289-5	EDIELLEN GARDENHA ALVES CRUZ	2ª/I	2ª/II	11/06/2024

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0063451-4	ALDINEIA CABRAL DE SOUZA	1ª/I	1ª/II	08/10/2024
12	0062832-8	DEBURA LAMEIRA SALES	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
13	0062692-9	ENADIA LUCIA DA SILVA GOMES CAMELO	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
14	0062651-1	GIZELI PEREIRA MIRANDA ROSA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
15	0062528-0	MARIA VALMEIA MONTEIRO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
16	0062679-1	MARINEDE SUELY FERNANDES DO NASCIMENTO	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
17	0062659-7	OBEDE CASTRO PACHECO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
18	0062656-2	ORIVALDO LOBATO GUEDES	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
19	0062512-4	THATIANE SORAYA CARVALHO DE SOUZA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0089703-5	RAIMUNDA DA LUZ PINHEIRO	2ª/V	2ª/VI	23/09/2023

Cargo: AUXILIAR OPER SER DIVERSOS / AOSDC - 1995					
--	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
21	0036353-7	MONICA PRISCILA LIMA PIRES	ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	26/10/2023

Cargo: BIOMEDICO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
22	0062389-0	EILLA PAULA SILVA DOS SANTOS	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: BIOMEDICO - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
23	0123233-9	THAIS PRISCILA MAXIMO SILVA	3ª/VI	2ª/I	27/08/2024

Cargo: ENFERMEIRO - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
24	0029567-1	SHIRLEY MAC LANE TEIXEIRA DA SILVA	ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	20/06/2022
			ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	20/12/2023

Cargo: ENFERMEIRO - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
25	0041470-0	ARTEMISIA OLIVEIRA DE ARAUJO VIEIRA	ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	02/01/2024
26	0040825-5	SOLANGE HELENA DE SOUZA BRITO	ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	14/06/2022
			ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	14/12/2023

Cargo: ENFERMEIRO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
27	0062535-3	ANA CLAUDIA LOBO DA SILVA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
28	0062474-8	ELIZABETH MATOS AMARAL MEDEIROS	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
29	0062433-0	MARIA LUIZA GOMES DA CRUZ	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: ENFERMEIRO - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
30	0088395-6	ANGELA DO SOCORRO DE SOUZA VAZ	2ª/I	2ª/II	21/10/2019
			2ª/II	2ª/III	21/10/2019
			2ª/III	2ª/IV	28/01/2020

			2ª/IV	2ª/V	28/07/2021
			2ª/V	2ª/VI	28/01/2023
			2ª/VI	1ª/I	28/07/2024

Cargo: ENFERMEIRO - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
31	0090160-1	BERTHA DA SILVA VIANA DA ROCHA	2ª/IV	2ª/VI	28/09/2023

Cargo: ENFERMEIRO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
32	0113648-8	ENEIDA CLICIA DE MORAIS COSTEIRA	2ª/I	2ª/II	12/06/2024

Cargo: ENFERMEIRO - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
33	0114830-3	RAFAEL SANTIAGO	2ª/I	2ª/II	24/07/2024
34	0114656-4	ZAHIRAH KARLA SILVA WEIL	2ª/I	2ª/II	24/07/2024

Cargo: ENFERMEIRO - 2016

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
35	0962467-8	VANESSA SILVA DE MELO ALMEIDA	3ª/V	3ª/VI	28/09/2023

Cargo: FARMACEUTICO - 1997

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
36	0043721-2	ELDONOR CUNHA ALVES JUNIOR	ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	04/09/2023

Cargo: FARMACEUTICO - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
37	0062295-8	PAULO MARINHO DE OLIVEIRA FILHO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: FARMACEUTICO - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
38	0070764-3	RAUDECY GENTIL SILVA	1ª/I	1ª/II	28/09/2024

Cargo: FARMACEUTICO - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
39	0086799-3	LARISSA MACEDO DE LIMA	2ª/VI	1ª/I	24/04/2024

Cargo: FARMACEUTICO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
40	0109053-4	IZABELLE CAMOES DE SOUZA DA SILVA	2ª/I	2ª/II	03/07/2023

Cargo: FARMACEUTICO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
41	0114271-2	PABLIANE ADELIA BARROSO DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	10/01/2023
			2ª/I	2ª/II	10/07/2024

Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
42	0062298-2	NAZARENO GILSON MONTEIRO PORPINO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
43	0040043-2	GIL DE PAULA PINHEIRO	ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	01/12/2023

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
44	0062503-5	ALLISSON PEREIRA YONEKURA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
45	0062500-0	ANA LAURA BELO PANTOJA	2ª/V	2ª/VI	21/10/2019
			2ª/VI	1ª/I	01/04/2020
			1ª/I	1ª/II	01/10/2021
			1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
46	0062499-3	CLAUDIA BORGES BASTOS	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
47	0062440-3	GIOVANNI MACIEL BANDEIRA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
48	0062345-8	MARCIA DE SOUSA PEREIRA FURTADO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
49	0062341-5	MARIO GILBERTO COIMBRA DOS SANTOS	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

50	0062321-0	ROSEANE SALES DE MATOS	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
51	0062317-2	SANDRO DA SILVA NERI	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
52	0062305-9	WELLISSON GOMES DE LIRA	2ª/V	2ª/VI	21/10/2019
			2ª/VI	1ª/I	01/04/2020
			1ª/I	1ª/II	01/10/2021
			1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
53	0070739-2	MARISANGELA SANTOS DA SILVA	1ª/I	1ª/II	28/09/2024

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
54	0086813-2	LUANA SANTOS DA SILVA MEDEIROS	2ª/I	2ª/II	21/10/2019
			2ª/II	2ª/III	21/10/2019
			2ª/III	2ª/IV	24/10/2019
			2ª/IV	2ª/V	24/04/2021
			2ª/V	2ª/VI	24/10/2022
			2ª/VI	1ª/I	24/04/2024

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
55	0089824-4	WELLISSON GOMES DE LIRA	2ª/IV	2ª/V	23/03/2022
			2ª/V	2ª/VI	23/09/2023

Cargo: MEDICO - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
56	0033136-8	ROZIONOR RODRIGUES QUARESMA	ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	22/06/2022
			ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	22/12/2023

Cargo: MEDICO - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	----------------------------	--	----------------------

57	0040707-0	PEDRO AUGUSTO FIEL CABRAL	ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	10/06/2022
			ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	10/12/2023

Cargo: MEDICO - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
58	0062396-2	SILVIA SOCORRO DE LIMA RODRIGUES	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: MEDICO - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
59	0066964-4	ANTONIO PAULO VILHENA ARAUJO	2ª/IV	2ª/V	28/03/2023
			2ª/V	2ª/VI	28/09/2024

Cargo: MEDICO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
60	0112670-9	JOYCE OLIVEIRA DE LIMA	3ª/III	3ª/IV	21/10/2019
			3ª/IV	3ª/V	21/10/2019
			3ª/V	3ª/VI	15/02/2021
			3ª/VI	2ª/I	15/08/2022
			2ª/I	2ª/II	15/02/2024

Cargo: NUTRICIONISTA - 2016

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
61	0962692-1	MAIRA LIMA BRANCO	3ª/IV	3ª/V	09/05/2022
			3ª/V	3ª/VI	09/11/2023

Cargo: ODONTOLOGO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
62	0108850-5	MARCELA DE SOUSA PEREIRA FURTADO	3ª/IV	3ª/V	21/10/2019
			3ª/V	3ª/VI	03/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	03/01/2022
			2ª/I	2ª/II	03/07/2023

Cargo: PSICOLOGO - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	-------------------------	--	-------------------

63	0062694-5	MARIA IZABEL DE ALBUQUERQUE CAMBRAIA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
----	-----------	--------------------------------------	--------	-------	------------

Cargo: PSICOLOGO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
64	0108916-1	ARLENA BRANDAO QUEIROZ	2ª/I	2ª/II	04/07/2023

Cargo: TEC RADIOLOGIA - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
65	0029656-2	FERNANDO VIANA MELO	ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	21/06/2022
			ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	21/12/2023

Cargo: TEC RADIOLOGIA - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
66	0062422-5	JOSE EPITACIO CALDAS PANTOJA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
67	0062410-1	PATRICIA DE FATIMA PANTOJA MALCHER	2ª/IV	2ª/V	21/10/2019
			2ª/V	2ª/VI	01/04/2023
			2ª/VI	1ª/I	01/10/2024

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
68	0034234-3	ANGELITA NASCIMENTO DE ALMEIDA	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	09/08/2024

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
69	0062481-0	CARLOS ALBERTO VIEIRA DA CONCEICAO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
70	0062458-6	MARLA THATYANE DOS SANTOS DE FREITAS	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
71	0070763-5	ORLANDO SILVA SOUSA	1ª/I	1ª/II	28/09/2024

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	-------------------------	--	-------------------

72	0118170-0	CELIA MARIA BARATA CASTRO	3ª/VI	2ª/I	23/01/2024
----	-----------	---------------------------	-------	------	------------

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
73	0029594-9	CLAUCINEIA DE OLIVEIRA TELES	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	14/12/2023
74	0034266-1	MARIA DO CARMO NUNES DE SOUZA	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	17/08/2024

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1995

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
75	0036364-2	MARIA ELIANA DA SILVA SOUZA	ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	25/04/2022
			ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	25/10/2023

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
76	0063137-0	AGNALDO SANTOS DA SILVA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
77	0063123-0	ALANA DE LIMA DIAS	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
78	0063127-2	ALCIONE SILVA GARCIA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
79	0063117-5	ALICE DOS REIS SILVA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
80	0063177-9	ANDREA JEOVANA MENDES PAIXAO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
81	0063476-0	ANGELA CRISTINA GONCALVES NUNES	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
82	0063201-5	CASTIA BRAGA PRADO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
83	0063173-6	CLAUDECI VILHENA GEMAQUE	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
84	0063249-0	CLEIDE DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
85	0063138-8	DEBORA FURTADO SALGADO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
86	0063262-7	DORACY DO SOCORRO SOARES DA SILVA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
87	0063232-5	EDMAR SOARES MAIA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
88	0063271-6	ELENITA DE OLIVEIRA SILVA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
89	0063231-7	ELOIZA DA CRUZ GUEDES ALMEIDA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
90	0063207-4	ERICA LUCIA ANDRADE FERNANDES	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
91	0063200-7	EUDA MENDES DE ALMEIDA	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
92	0062721-6	GILCIMAR MOREIRA DA SILVA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

93	0062976-6	ILZE MARIA NOGUEIRA CORREA	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
94	0062979-0	IRACY BATISTA DO MONTE	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
95	0062987-1	IRIANE MARTINS DE SENA DE CASTRO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
96	0062989-8	ISAMAR FERREIRA DE SOUSA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
97	0062733-0	IVANILDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
98	0063163-9	LEIA RODRIGUES DA COSTA OLIVEIRA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
99	0063078-0	LUCIANA GARCIA DE SOUSA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
100	0063062-4	LUCIVALDO REGIO DOS SANTOS	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
101	0062723-2	MARIA ALCIRENE AMARAL DE ALMEIDA	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
102	0063083-7	MARIA ARLETE DA SILVA TADEU	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
103	0063092-6	MARIA DA CONCEICAO BENICIO MARREIROS	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
104	0063025-0	MARIA DE FATIMA LAURINHO DE CARVALHO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
105	0063047-0	MARIA ELIANA VIANA DE MELO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
106	0062833-6	MARIDALVA LOPES DO NASCIMENTO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
107	0062838-7	MARILDA FACANHA DE MIRANDA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
108	0062941-3	MARIO CELSO DE LIMA E CONCEICAO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
109	0063067-5	MARLON AMARAL NOGUEIRA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
110	0063074-8	MARYJANE BARROS DE SOUSA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
111	0062853-0	NADIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA MARQUES	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
112	0062867-0	NELCY LIMA DE SOUZA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
113	0062950-2	REGIANE NUNES DA COSTA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
114	0062988-0	ROSENI MAIA RIBEIRO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
115	0062911-1	WALDEMIR DA SILVA TRINDADE	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
			1ª/II	1ª/III	08/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	08/10/2024

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
116	0070718-0	ALCINEIDE AZEVEDO CARDOSO	1ª/I	1ª/II	28/09/2024
117	0070761-9	KARLA CORREA DE MELO	1ª/I	1ª/II	28/09/2024

118	0070751-1	NOEMIA DE JESUS SILVA LAZARI	1ª/I	1ª/II	28/09/2024
119	0083883-7	RAQUEL DE SOUZA DE MORAIS	2ª/VI	1ª/I	01/09/2023

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
120	0086783-7	IVANA SOARES DA SILVA GOES	2ª/I	2ª/II	21/10/2019
			2ª/II	2ª/III	21/10/2019
			2ª/III	2ª/IV	21/10/2019
			2ª/IV	2ª/V	12/04/2021
			2ª/V	2ª/VI	12/10/2022
			2ª/VI	1ª/I	12/04/2024

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
121	0089908-9	LUCILENE PALHETA MARTINS ASSUNCAO	2ª/V	2ª/VI	29/09/2023
122	0089688-8	MARIA ZILDA BARBOSA GARCIA	2ª/II	2ª/III	21/10/2019
			2ª/III	2ª/IV	21/09/2020
			2ª/IV	2ª/V	21/03/2022
			2ª/V	2ª/VI	21/09/2023
123	0089803-1	REGINA DO SOCORRO SANTOS RABELO	2ª/V	2ª/VI	27/09/2023

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
124	0114286-0	ANA CLEIA EVANGELISTA DOS SANTOS	3ª/VI	2ª/I	19/12/2022
			2ª/I	2ª/II	19/06/2024
125	0114379-4	DAYANE DA SILVA TELES	2ª/I	2ª/II	19/06/2024
126	0114595-9	ELZIANE DE MATOS BAIA DOS REIS	2ª/I	2ª/II	18/06/2024
127	0110087-4	GRACI HELENA DA COSTA ARAUJO	2ª/I	2ª/II	08/07/2023
128	0114080-9	IASMIM CRISTINE OLIVEIRA DE SOUZA	3ª/VI	2ª/I	19/12/2022
			2ª/I	2ª/II	19/06/2024
129	0113659-3	JOSE ADELSON FONSECA SANTOS	2ª/I	2ª/II	12/06/2024
130	0109718-0	JOSIELE ARAUJO DE SOUZA	2ª/I	2ª/II	08/07/2023
131	0113334-9	KEYZE HALINNE BALIEIRO DE ALENCAR	2ª/I	2ª/II	16/06/2024

132	0113571-6	LAIDE SILVA DE ALMEIDA	2ª/I	2ª/II	13/06/2024
133	0109737-7	MARCELINO COSTA RODRIGUES	3ª/VI	2ª/I	09/01/2022
			2ª/I	2ª/II	09/07/2023
134	0113551-1	MARIA DE NAZARE PINHEIRO FERREIRA	2ª/I	2ª/II	17/06/2024
135	0113338-1	MARIA IRACY PEREIRA DO NASCIMENTO	3ª/VI	2ª/I	18/12/2022
			2ª/I	2ª/II	18/06/2024
136	0109426-2	MARIVALDA FERREIRA MARTINS	3ª/VI	2ª/I	09/01/2022
			2ª/I	2ª/II	09/07/2023
137	0113330-6	MAYARA FERREIRA DA SILVA DOS REIS	3ª/V	3ª/VI	13/06/2021
			3ª/VI	2ª/I	13/12/2022
			2ª/I	2ª/II	13/06/2024
138	0109927-2	NEWTON BORGES CORREA LUZ	2ª/I	2ª/II	09/07/2023
139	0110079-3	NUBIA GLAUCIA SILVA DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	09/01/2022
			2ª/I	2ª/II	09/07/2023
140	0114186-4	SILVANETE CARMO DE QUEIROZ	3ª/VI	2ª/I	19/12/2022
			2ª/I	2ª/II	19/06/2024
141	0113647-0	VANUZA DOS SANTOS SERRAO DA SILVA	2ª/I	2ª/II	19/06/2024

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
142	0114631-9	DINALVA DE SOUZA TAVARES	3ª/VI	2ª/I	05/02/2023
			2ª/I	2ª/II	05/08/2024

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2016

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
143	0963591-2	ODILETA BRITO MACIEL	3ª/V	3ª/VI	15/02/2024

Cargo: TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
144	0062412-8	GEOVANE FERNANDES LOBATO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	----------------------------	--	----------------------

145	0089769-8	ROSANGELA MARIA QUEIROZ ALVES	2ª/V	2ª/VI	22/09/2023
-----	-----------	-------------------------------	------	-------	------------

Cargo: TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA - 2013

Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
146	0114642-4	FRANCINEIDE BARBOSA GIBSON	2ª/I	2ª/II	19/06/2024

Cargo: TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO - 2013

Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
147	0109875-6	NEIVALDO FERREIRA MONTEIRO	2ª/I	2ª/II	11/07/2023

Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA - 2007

Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
148	0089636-5	PATRICIA DE FATIMA PANTOJA MALCHER	3ª/II	3ª/III	21/10/2019
			3ª/III	3ª/IV	21/10/2019
			3ª/IV	3ª/V	21/10/2019
			3ª/V	3ª/VI	21/10/2019
			3ª/VI	2ª/I	21/10/2019
			2ª/I	2ª/II	21/10/2019
			2ª/II	2ª/III	20/09/2023

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL - 1994

Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
149	0034486-9	DENILSON FERREIRA DE MAGALHAES	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	04/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 308973114. Cód. CRC: CD4D870
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 21/10/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 74980



PORTARIA Nº 1633/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Grupo Infraestrutura**, nos termos do art. 15, da **Lei 1298**, de 07 de janeiro de 2009.

Cargo: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0061615-0	CARLOS VIANA RODRIGUES	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
2	0063299-6	FERNANDO ANTONIO VAN ERVEN SANTOS	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
3	0063287-2	JOSE ALFREDO BRITO BOTELHO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
4	0063300-3	JOSE AURELIO DELGADO BASTOS	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
5	0061599-4	ODAILSON PICANCO BENJAMIN	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
6	0063298-8	RUY GUILHERME SMITH NEVES	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: TECNICO EM INFRAESTRUTURA - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0063297-0	ALBERIO PANTOJA MARQUES	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
8	0061645-1	FABIO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

9	0062939-1	JOAQUIM DA COSTA CAVALCANTI	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
10	0063288-0	ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
11	0061612-5	PAULO ALFREDO BEZERRA HAGE	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: TECNICO EM INFRAESTRUTURA - 2018

Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0966687-7	GERSON MONTEIRO DE SOUZA	2ª/IV	2ª/VI	01/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 308973115. Cód. CRC: 995873D
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 21/10/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





PORTARIA Nº 1634/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**..

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO - 2020					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0969786-1	MARCOS POLLO SANTOS DA SILVA COSTA	3ª/III	3ª/IV	17/10/2024

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE - 2020					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0969963-5	GILSON CAVALCANTI NUNES JUNIOR	3ª/III	3ª/IV	06/07/2024

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - 2020					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0969943-0	DIMAS LUCIO DA SILVA RIBAMAR	3ª/III	3ª/IV	07/10/2024

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0061391-6	EDERNEI ALMEIDA LOUREIRO	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
5	0061380-0	ELIJANE GEMAQUE REZENDE	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
6	0063493-0	JUSCIMAR TAVARES VICTOR	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024
7	0061583-8	RENILDA NASCIMENTO DA COSTA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2020					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0970014-5	CARINA BIANCA DE SOUZA BASTOS	3ª/III	3ª/IV	16/10/2024
9	0969756-0	DANIELA PANTOJA DE OLIVEIRA	3ª/III	3ª/IV	14/10/2024
10	0969881-7	DARYLSON MUNIZ PEREIRA DA FONSECA	3ª/III	3ª/IV	14/10/2024
11	0969833-7	GABRIEL GEOVANNI PANTOJA DE OLIVEIRA	3ª/III	3ª/IV	08/10/2024
12	0969890-6	ITALO FILIPE TORRES RIBEIRO	3ª/III	3ª/IV	15/10/2024
13	0969795-0	JANUBIA SILVA DA CUNHA	3ª/III	3ª/IV	14/10/2024
14	0969838-8	JAQUELINE MARTINS FERNANDES	3ª/III	3ª/IV	14/10/2024
15	0116166-0	JOSE DIEYVISON FREITAS DA SILVA	3ª/III	3ª/IV	16/10/2024
16	0969950-3	KENNEDY VASCONCELOS CAMPOS	3ª/III	3ª/IV	15/10/2024
17	0969901-5	LUANA GOMES FAE	3ª/III	3ª/IV	15/10/2024
18	0969731-4	RENATA NIVIA MOTA DOS SANTOS	3ª/III	3ª/IV	15/10/2024
19	0969903-1	TIAGO DOS SANTOS SERRAO	3ª/III	3ª/IV	13/10/2024
20	0969948-1	VIVIAN CLARA COSTA SILVA	3ª/III	3ª/IV	14/10/2024
21	0970012-9	YAN LUCAS MESQUITA LACERDA	3ª/III	3ª/IV	15/10/2024

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 1989					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
22	0049701-0	JUCELINO GARCIA DOS SANTOS	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	02/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 308973116. Cód. CRC: B817929

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 21/10/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 74982

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

PORTARIA Nº 1635/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0435.5843.0008/2024**,

CONSIDERANDO os requerimentos administrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUZA COELHO**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 0051033-5-01, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente a Especialização em Auditoria e Gestão de Contas Públicas de 452 h (quatrocentos e cinquenta e duas horas), com efeitos financeiros a contar de **12/09/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 21 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74983

PORTARIA Nº 1636/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0305.5843.0007/2024;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração-SEAD e após análise de titulações e requisitos realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Titulação ao servidor **DIEGO DE ARAUJO LIMA**, ocupante do Cargo de Analista de Tecnologia da Informação, matrícula nº 0103744-7-01, Grupo Gestão Governamental, lotado na Secretaria de Estado da Administração-SEAD, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, nos termos do inciso I, do art. 20-A da Lei Estadual 1.296/2009, a contar de 25/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 21 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74984

PORTARIA Nº 1637/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0113.1294.0011/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora **Thayse França Mota**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0112423- 4-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, na forma estabelecida no art. 21 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Parágrafo único. A servidora deverá exercer suas atividades laborais em âmbito administrativo, conforme as recomendações do Núcleo de Perícia Médica - NPM/ CGP/SEAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 74985

PORTARIA Nº 1638/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0031.0581.2204.0010/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Rosemary de Carvalho Rocha Koga**, ocupante do cargo de Biomédico, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente das Agências Transfusionais /**HEMOAP**, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Alinete Cordeiro de Oliveira**, afastada para o usufruto de férias regulamentares, no período de 07/10/2024 a 05/11/2024.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 74986

PORTARIA Nº 1639/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0012/2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **BENVINDA VILHENA TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Analista Planejamento e Orçamento**, matrícula nº **0030926-5-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, lotado(a) na CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM FINANÇAS E CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de **444h (quatrocentos e quarenta e quatro horas)**, com efeitos financeiros a contar de **26/09/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 21 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74988

PORTARIA Nº 1640/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições

que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1527.5843.0019/2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **FABIO CARVALHO VERZOLA**, ocupante do cargo efetivo de **Analista Jurídico**, matrícula nº **0096849-8-02**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração-SEAD/AP, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento), valor correspondente ao **MESTRADO EM DIREITO AMBIENTAL E POLÍTICAS PÚBLICAS**, com efeitos financeiros a contar de **10/09/2024 (data do requerimento administrativo)**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 21 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74989

PORTARIA Nº 1641/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1527.5843.0021/2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **JOSE MAURICIO COUTINHO VIANNA**, ocupante do cargo efetivo de **Analista de Finanças e Controle**, matrícula nº **0031087-5-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente

ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM FINANÇAS E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com efeitos financeiros a contar de **25/09/2024 (data do requerimento administrativo)**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 21 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74990

PORTARIA N° 1642/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo n° 0007.0435.5843.0010/2024**,

CONSIDERANDO os requerimentos administrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALAN GEMAQUE DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, matrícula n° 0062194-3-01, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente a Especialização em Redes de Computadores com Ênfase em Segurança de 360 h (trezentos e sessenta horas), com efeitos financeiros a contar de **11/09/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 21 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74991

PORTARIA N° 1643/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo n° 0051.0305.2541.0002/2024 - NGP/CAF/SEAS**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **FILOMENA DE SOUZA FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Analista Planejamento e Orçamento**, matrícula n° **0105386-8-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, lotado(a) na Secretaria de Estado da Assistência Social, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” NA ÁREA DE GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PERSPECTIVA MULTIPROFISSIONAL** de **384h (trezentos e oitenta e quatro horas)**, com efeitos financeiros a contar de **26/09/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 21 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74992

PORTARIA N° 1644/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo n° 0007.0305.5843.0001/2024**,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração-SEAD e após análise de titulações e requisitos realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCOS POLLO SANTOS DA SILVA COSTA** - Matrícula nº 0969786- 10-1, Grupo Gestão Governamental, lotado na Secretaria de Estado da Administração-SEAD, gratificação por titulação referente ao Curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO: MATERIAL E PROCESSUAL**, no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, devendo o pagamento retroagir à data **11 DE SETEMBRO DE 2024**, nos termos do inciso I, do art. 20- A da Lei Estadual 1.296/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 21 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74993

PORTARIA Nº 1645/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0318.0071/2024**,

R E S O L V E:

Designar o servidor **Jose Lucas Ferreira Dias**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Produção, Editoração e Revisão/Núcleo de Imprensa Oficial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística/**SEAD**, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Imprensa Oficial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística/**SEAD**, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Caio de Jesus Semblano Martins**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de **31/10/2024 a 14/11/2024**.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 74994

PORTARIA Nº 1646/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.4059/2024**,

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **William Lorda Portela**, ocupante do cargo de Analista Jurídico, para responder, em substituição, pelo cargo de Assistente Técnico-Jurídico/**PGE**, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Elessandra Brena da Silva Moraes**, afastada para o usufruto de férias regulamentares, no período de **16/09/2024 a 30/09/2024**.

Macapá, 21 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74995

PORTARIA Nº 1647/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0332.0055/2024**,

R E S O L V E:

Designar o servidor **José Carlos Lima Bastos**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Transporte e Abastecimento/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística/**SEAD**, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Adriano dos Santos Santos**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares, no período de **22/10/2024 a 05/11/2024**.

Macapá, 21 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 74994

PORTARIA Nº 1648/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, in fine, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1527.5843.0024/2024 - COTIGE/SEAD**

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ELTON MARTINS NOBRE**,

ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, matrícula nº 0102900-2-01, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente a Pós- graduação “Lato Sensu” Especialização em Informática da Saúde de 450 horas (quatrocentos e cinquenta horas), com efeitos financeiros a contar de 05/09/2024, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, caput e incisos, da Lei n. 1.296, de 05

de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 21 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 75016

PORTARIA N° 573/10-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021- SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0043.0924.2319.0001/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
ANA CLÍCIA DA ROCHA	0095127-7-01	DGPC
PORTARIA Nº 429/05- 2019- CGP/SEAD, DE 29/05/2019		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 06/01/2009 a 05/01/2014	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 02/02/2004 a 14/02/2009	
PORTARIA Nº 684/11- 2021- CGP/SEAD, DE 25/11/2021		
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 20/12/2014 a 19/12/2019	
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 15/02/2009 a 14/02/2014	

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 74947

PORTARIA N° 574/10-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	KATIA SIMONE PINHEIRO FRANCA CANCELA 0042.0624.2188.0001/2024	0033805-2-01	26/06/2014 a 25/06/2019	20/11/2024 a 19/12/2024 17/11/2025 a 16/12/2025 16/11/2026 a 15/12/2026

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 74949

PORTARIA N° 575/10-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo

101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ROSEMERE CARDOSO NERY 0042.0624.2188.0002/2024	0033842-7-01	24/06/2019 a 23/06/2024	14/11/2024 a 13/12/2024 03/03/2025 a 01/04/2025 03/11/2025 a 02/12/2025

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 74950

PORTARIA Nº 576/10-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021- SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0197.3013.0052/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
GILVANETE BARROS PUREZA	0062713-5-01	SESA
PORTARIANº 262/07-2007-DRH/SEAD, DE 16/07/2007		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 20/06/2000 a 18/06/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007	
PORTARIANº 092/02-2011-DRH/SEAD, DE 17/02/2011		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 19/06/2005 a 17/07/2010	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 28/06/2012	

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 74951

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.



PORTARIA Nº 577/10-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALESSANDRA MENDES NOGUEIRA DOS SANTOS 0002.0435.0119.2487/2024	0040042-4-01	01/06/2006 a 31/05/2011	03/11/2024 a 01/01/2025 01/07/2025 a 30/07/2025
2	ALTEMAR AMARAL PINGARILHO 0002.0435.0119.2360/2024	0041245-7-01	01/06/2011 a 31/05/2016	01/11/2024 a 29/01/2025
3	ANA CELENE CARVALHO DE SOUSA 0002.0435.0119.2335/2024	0036123-2-01	24/04/2015 a 23/04/2020	01/11/2024 a 29/01/2025
4	ANGELICA COUTINHO DA SILVA 0002.0435.0119.2323/2024	0114233-0-01	17/01/2019 a 16/01/2024	01/11/2024 a 30/11/2024 01/01/2025 a 01/03/2025
5	ARIADNE DOS SANTOS DA SILVA 0002.0435.0119.2319/2024	0112066-2-01	23/08/2018 a 22/08/2023	01/11/2024 a 30/11/2024 01/03/2025 a 29/04/2025
6	BENEDITO DA SILVA PICANCO 300101.0077.1861.0211/2024	0049488-7-01	05/05/2018 a 04/05/2023	04/11/2024 a 03/12/2024 03/03/2025 a 01/05/2025
7	BRUNO RICARDO BALIEIRO BAHIA 0002.0435.0119.2482/2024	0113529-5-01	18/12/2013 a 17/12/2018	01/11/2024 a 30/11/2024 01/06/2025 a 30/07/2025
8	CLEISER RUAN SOUZA DOS SANTOS 0002.0435.0119.2502/2024	0110078-5-01	07/01/2013 a 06/04/2018	15/11/2024 a 12/02/2025

9	DEUZA MARIA DA SILVA OLIVEIRA 0002.0197.3766.0053/2024	0083513-7-01	28/06/2015 a 13/12/2022	04/11/2024 a 01/02/2025
10	EDILANE OLIVEIRA GOMES 0002.0435.0119.2397/2024	0114500-2-01	20/01/2019 a 19/01/2024	01/11/2024 a 30/11/2024 02/12/2024 a 31/12/2024 01/11/2025 a 30/11/2025
11	EDILANE SUCUPIRA 0002.0435.0119.2466/2024	0114336-0-01	20/12/2018 a 19/12/2023	01/11/2024 a 30/11/2024 01/08/2025 a 30/08/2025 03/11/2025 a 02/12/2025
12	EDILANE SUCUPIRA 0002.0435.0119.2465/2024	0114511-8-01	16/12/2018 a 15/12/2023	01/11/2024 a 30/11/2024 01/08/2025 a 30/08/2025 03/11/2025 a 02/12/2025
13	ELESSANDRA DA SILVA LAZAME 0002.0435.0119.2369/2024	0112672-5-01	23/08/2013 a 22/08/2018	01/11/2024 a 30/11/2024 01/12/2024 a 30/12/2024 01/07/2025 a 30/07/2025
14	ELIANA DE ARAUJO SILVA DA SILVA 0002.0435.0119.2419/2024	0027301-5-01	07/10/2019 a 06/10/2024	01/11/2024 a 29/01/2025
15	ELIJONIO CARNEIRO DO CARMO 0002.0435.0119.2477/2024	0112656-3-01	25/07/2013 a 24/07/2018	10/11/2024 a 07/02/2025
16	FABIO ROBERTO DIAS E DIAS 0002.0624.4414.0016/2024	0109035-6-01	04/01/2018 a 03/01/2023	01/11/2024 a 30/11/2024 01/10/2025 a 30/10/2025 01/10/2026 a 30/10/2026
17	FRANCINEIDE SARAIVA BRITO 0002.0435.0119.2490/2024	0036381-2-01	31/10/2011 a 22/05/2018	01/11/2024 a 30/11/2024 03/03/2025 a 01/04/2025 02/04/2025 a 01/05/2025
18	GILVANETE BARROS PUREZA 300101.0077.0113.0201/2024	0062713-5-01	29/06/2012 a 28/06/2017	01/11/2024 a 29/01/2025
19	HELBA DOS SANTOS FARIAS 0002.0435.0119.2322/2024	0053389-0-02	27/05/2016 a 26/05/2021	04/11/2024 a 02/01/2025 04/02/2025 a 05/03/2025
20	IVETE GOMES PEREIRA 0002.0624.0085.0002/2024	0033675-0-01	22/08/2019 a 23/06/2024	01/11/2024 a 29/01/2025
21	JACIANE PONCIANO VASCONCELOS 0002.0435.0119.2350/2024	0063106-0-01	31/03/2017 a 30/03/2022	01/11/2024 a 30/11/2024 02/06/2027 a 31/07/2027
22	JHONATAN BATISTA DE LIMA 0002.0197.0085.0022/2024	0109674-5-01	08/01/2013 a 07/01/2018	15/11/2024 a 14/12/2024 15/05/2025 a 13/06/2025 15/10/2025 a 13/11/2025

23	JOCIVALDA MACIEL RAMOS 0002.0435.0119.2387/2024	0109638-9-01	08/01/2013 a 07/01/2018	26/10/2024 a 24/12/2024 01/02/2025 a 02/03/2025
24	JOSE CARLOS QUEIROZ LOBATO 0002.0624.3766.0017/2024	0036406-1-01	14/05/2005 a 13/05/2010	01/11/2024 a 30/11/2024 02/05/2025 a 31/05/2025 01/09/2025 a 30/09/2025
25	JOSERVAN BARBOSA BRITO 0002.0435.0119.2428/2024	0083415-7-01	26/12/2010 a 18/01/2017	01/11/2024 a 30/11/2024 03/02/2025 a 04/03/2025 01/10/2025 a 30/10/2025
26	KAORI KUBOTA 0002.0435.0119.2341/2024	0109033-0-01	04/01/2013 a 03/01/2018	01/11/2024 a 30/11/2024 01/04/2025 a 30/04/2025 01/10/2025 a 30/10/2025
27	LAELSON CARDOSO LAMEIRA 0002.0197.0085.0020/2024	0033571-1-01	04/07/2019 a 03/07/2024	04/11/2024 a 03/12/2024 01/08/2025 a 30/08/2025 01/10/2025 a 30/10/2025
28	LAIANY MONTEIRO FURTADO 0002.0435.0119.2470/2024	0109378-9-01	08/01/2018 a 07/01/2023	11/11/2024 a 09/01/2025 03/02/2025 a 04/03/2025
29	LAUDELICE SANTOS RAMOS 0002.0197.4414.0057/2024	0114464-2-01	15/02/2019 a 14/02/2024	15/11/2024 a 14/12/2024 01/07/2025 a 30/07/2025 01/12/2025 a 30/12/2025
30	LUIZ CARLOS CASTRO DOS SANTOS 300101.0077.1861.0208/2024	0049868-8-01	04/05/2003 a 03/05/2008	01/11/2024 a 29/01/2025
31	LUIZ CARLOS CASTRO DOS SANTOS 300101.0077.1861.0209/2024	0049819-0-01	02/05/2013 a 01/05/2018	01/11/2024 a 29/01/2025
32	MARCELA DE SOUSA PEREIRA FURTADO 0002.0435.0119.2386/2024	0108850-5-01	03/01/2018 a 02/01/2023	01/11/2024 a 15/12/2024 01/10/2025 a 14/11/2025
33	MARCELI DA SILVA SANTOS 0002.0624.3766.0016/2024	0113593-7-01	16/01/2019 a 14/02/2024	01/11/2024 a 30/11/2024 01/10/2025 a 30/10/2025 01/11/2026 a 30/11/2026
34	MARCELO MIRANDA BARBOSA 0002.0435.0119.2479/2024	0033094-9-01	25/08/2009 a 24/08/2014	01/11/2024 a 29/01/2025
35	MARIA ALCIRENE AMARAL DE ALMEIDA 0002.0197.0085.0021/2024	0062723-2-01	01/04/2007 a 30/03/2012	14/11/2024 a 13/12/2024 13/01/2025 a 13/03/2025
36	MARIA DA CONCEICAO LOPES 0002.0435.0119.2403/2024	0033627-0-01	17/06/2009 a 16/06/2014	04/11/2024 a 03/12/2024 02/01/2025 a 31/01/2025 02/05/2025 a 31/05/2025

37	MARIA IVANILDE MOREIRA DA SILVA 300101.0077.3483.0469/2024	0034405-2-01	19/09/2019 a 18/09/2024	01/11/2024 a 30/11/2024 01/04/2025 a 30/04/2025 01/07/2025 a 30/07/2025
38	MARICY BARBOSA NUNES CRAVO 002.0435.0119.2348/2024	0029623-6-01	21/06/2019 a 20/06/2024	04/11/2024 a 01/02/2025
39	MARLENE ESPINDOLA DE SOUZA 0002.0197.3013.0050/2024	0034209-2-01	15/08/2009 a 14/08/2014	04/11/2024 a 03/12/2024 04/12/2024 a 02/01/2025 03/02/2025 a 04/03/2025
40	MARTA VALERIA CAVALCANTE BARROS 0002.0435.0119.2389/2024	0113617-8-01	16/12/2018 a 15/12/2023	04/11/2024 a 01/02/2025
41	MONICA LOPES DE SOUSA SILVA 0002.0435.0119.2398/2024	0114272-0-01	17/12/2018 a 15/01/2024	02/11/2024 a 01/12/2024 01/03/2025 a 30/03/2025 01/06/2025 a 30/06/2025
42	NAYANI COSTA DE MELO 0002.0435.0119.2345/2024	0113517-1-01	12/12/2013 a 11/12/2018	01/11/2024 a 29/01/2025
43	NEUSA DOS SANTOS SILVA 300101.0077.5354.0073/2024	0062872-7-01	26/03/2018 a 25/03/2023	01/11/2024 a 30/11/2024 01/01/2025 a 30/01/2025 01/03/2025 a 30/03/2025
44	ODAIR JOSE SOBRINHO DOS SANTOS 0002.0435.0119.2430/2024	0113459-0-01	15/01/2019 a 14/01/2024	01/11/2024 a 30/11/2024 01/12/2025 a 30/12/2025 01/07/2026 a 30/07/2026
45	ODILETA BRITO MACIEL 0002.0435.0119.2505/2024	0963591-2-01	15/08/2016 a 14/08/2021	04/11/2024 a 03/12/2024 02/06/2025 a 01/07/2025 01/12/2026 a 30/12/2026
46	OLAVO MUNHOZ DE JESUS 0002.0435.0119.2417/2024	0113576-7-01	13/12/2018 a 12/12/2023	07/11/2024 a 06/12/2024 01/10/2025 a 30/10/2025 01/07/2026 a 30/07/2026
47	RAFAEL LOPES DE CARVALHO 0002.0435.0119.2351/2024	0109117-4-01	27/12/2012 a 26/12/2017	01/11/2024 a 30/11/2024 01/11/2025 a 30/11/2025 01/10/2026 a 30/10/2026
48	RAIMUNDA GRACIDETH ASSUNCAO ESPINDOLA 0002.0435.0119.2473/2024	0049812-2-01	23/09/2015 a 21/09/2020	01/11/2024 a 29/01/2025
49	RAIMUNDO EVAN SANTOS DA SILVA 0002.0435.0119.2315/2024	0033446-4-01	30/06/2019 a 29/06/2024	04/11/2024 a 03/12/2024 03/03/2025 a 01/04/2025 04/08/2025 a 02/09/2025
50	REGINA COELI BASTOS PINHEIRO LEAL 300101.0077.3483.0474/2024	0040767-4-01	28/05/2001 a 27/05/2006	01/11/2024 a 30/11/2024 01/01/2025 a 30/01/2025 01/08/2025 a 30/08/2025

51	ROSALINA SILVA DE SOUSA 0002.0435.0119.2471/2024	0114877-0-01	23/12/2018 a 22/12/2023	07/11/2024 a 04/02/2025
52	ROSALINA SILVA DE SOUSA 0002.0435.0119.2469/2024	0090165-2-01	25/02/2017 a 25/02/2022	07/11/2024 a 04/02/2025
53	ROSANGELA MARIA RODRIGUES DE BRITO 0002.0435.0119.2495/2024	0109873-0-01	09/01/2013 a 08/01/2018	04/11/2024 a 02/01/2025 01/07/2025 a 30/07/2025
54	ROSANGELA MARIA RODRIGUES DE BRITO 0002.0435.0119.2492/2024	0088403-0-01	13/07/2011 a 12/07/2016	04/11/2024 a 02/01/2025 01/07/2025 a 30/07/2025
55	RUANNY BARROS DA COSTA 0002.0435.0119.2425/2024	0062416-0-01	31/03/2017 a 30/03/2022	01/11/2024 a 30/12/2024 01/06/2025 a 30/06/2025
56	SANDRA ELIANE MAIA PALHA 0002.0435.0119.2321/2024	0062709-7-01	01/04/2002 a 31/03/2007	01/11/2024 a 30/11/2024 01/12/2024 a 30/12/2024 01/01/2025 a 30/01/2025
57	SHIRLANE GAIA BARBOSA MONTEIRO 0002.0435.0119.2401/2024	0109847-0-01	04/01/2018 a 03/01/2023	01/11/2024 a 29/01/2025
58	SILVANA DA SILVA LEAL 0002.0197.4414.0055/2024	0034221-1-01	08/12/2019 a 06/12/2024	01/11/2024 a 30/11/2024 01/09/2025 a 30/09/2025 01/09/2026 a 30/09/2026
59	THAMIRES SANTOS DE OLIVEIRA SOUSA 300101.0077.3483.0470/2024	0113387-0-01	18/12/2018 a 16/03/2024	01/11/2024 a 29/01/2025
60	THIARA BENTES RIVERA PALHA 0002.0435.0119.2406/2024	0108878-5-01	02/01/2018 a 01/01/2023	07/11/2024 a 04/02/2025
61	WALDEMIR DA SILVA TRINDADE 0002.0435.0119.2377/2024	0062911-1-01	01/04/2002 a 29/07/2007	01/11/2024 a 30/11/2024 01/01/2025 a 01/03/2025
62	WESLEY LIEVERSON NOGUEIRA DO CARMO 0002.0435.0119.2318/2024	0109015-1-01	04/01/2013 a 02/02/2018	01/11/2024 a 29/01/2025

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas



Cód. verificador: 308799131. Cód. CRC: D059B2F
Documento assinado eletronicamente por **ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE** em 21/10/2024,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 74952

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	WALLESKA LORRAINE SANTOS SALES 280101.0068.1597.16215/2024	0111124-8-01	11/04/2018 a 10/04/2023	01/11/2024 a 30/12/2024 03/02/2025 a 04/03/2025

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 74953

PUBLICIDADE



PORTARIA N.º 702/2024-SDR

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 700/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1696/2024-GAB/SDR de 10 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, que viajou até a Região do Distrito do Carmo do Maruanum, Município de Macapá, a fim de participar das visitas e vistorias técnicas nas execuções dos serviços nas áreas dos associados da **Associação AMPRORQCAM**, contemplada no **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025, Arranjo Produtivo Mandiocultura**, no período de 07 a 09 de Outubro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74804

PORTARIA N.º 701/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1697/2024-GAB/SDR de 10 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

Designar os servidores, **MÁRIO DE JESUS LUCIEN**, Gerente de Núcleo de Projetos de Desenvolvimento Rural, CDS-2 e **HIDELBERTO CONCEIÇÃO DO CARMO PINTO**, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuárias, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Municípios de Ferreira Gomes e Oiapoque, a fim de participarem da reunião com membros da Prefeitura em pauta, no sentido de localizar e legalizar terreno que será destinado para a edificação da **FEIRA DO PRODUTOR RURAL**, no Município citado, nos dias 09 a 11 de Outubro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74806

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1699/2024-GAB/SDR de 10 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

Designar os Colaboradores, **CLEIBIONE FERREIRA COSTA**, ocupante do cargo Assistente Social/Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá/SESA, à disposição da SDR e **AILTON DOS SANTOS PINHEIRO**, ocupantes do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participarem dos levantamentos dos agricultores da Comunidade do Corre Água, para darem continuidades ao trabalho de Oficina, Curso de Culinária, nos aproveitamentos dos excedentes (excesso) produtos agrícolas locais, como (banana, batata doce, macaxeira, tapioca chips e frutas desidratadas), no dia 11 de Outubro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74807

PORTARIA N.º 703/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1700/2024-GAB/SDR de 10 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **ESMERALDO DA SILVA TRINDADE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Serra do Navio e da Região do Distrito da Comunidade do Igarapé das Armas, Município de Macapá, Conduzindo o veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H10, patrimônio da SDR, com o servidor do NPR/CODER/SDR, **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 22 a 25 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74808

PORTARIA N.º 705/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1591/2024-GAB/SDR de 08 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do colaborador **NATANAEL COSTA QUARESMA**, Assessor Técnico/Coordenadoria Jurídica, CDS-1/Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégicos, à disposição da SDR, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar juntamente com os técnicos da CODER/SDR, no apoio logístico nas visitas técnicas nos viveiros de mudas de cacau, das Associações das Comunidades do Distrito da Colônia Agrícola do Matapi, do **PROGRAMA AMAPÁ CACAU**, no período de 24 a 27 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74810

PORTARIA N.º 706/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1682/2024-GAB/SDR de 09 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Designar os Colaboradores, **JEFFERSON BARBOSA DA COSTA**, Gerente de Núcleo de Administrativo-Financeiro, CDS-2, **LUIZ RICARDO NUNES TRINDADE**, Responsável pelas Atividades de Pessoal, CDI-3, **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, **JOSÉ ROSA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuárias e **SÉRGIO AFONSO DO NASCIMENTO SOUZA**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, ambos do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até os Municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá, Calçoene e Oiapoque, a fim de participarem dos levantamentos dos Inventários Patrimoniais referentes ao exercício 2024, nos Escritórios do RURAP e nas Prefeituras dos Municípios citados, dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes a Convênios Federais, no período de 21 a 25 de Outubro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74811

PORTARIA N.º 707/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1683/2024-GAB/SDR de 09 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Colaboradores, **JEFFERSON BARBOSA DA COSTA**, Gerente de Núcleo de Administrativo-Financeiro, CDS-2, **LUIZ RICARDO NUNES TRINDADE**, Responsável pelas Atividades de Pessoal, CDI-3, **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, **JOSÉ ROSA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuárias e **SÉRGIO AFONSO DO NASCIMENTO SOUZA**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, ambos do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajaram até os Municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Cutias do Araguari e Itaubal do Piriirim, a fim de participarem dos levantamentos dos Inventários Patrimoniais referentes ao exercício 2024, nos Escritórios do RURAP e nas Prefeituras dos Municípios citados, dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes a Convênios Federais, no período de 14 a 18 de Outubro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74813

PORTARIA N.º 708/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1684/2024-GAB/SDR de 09 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Designar os Colaboradores, **JEFFERSON BARBOSA DA COSTA**, Gerente de Núcleo de Administrativo-Financeiro, CDS-2, **LUIZ RICARDO NUNES TRINDADE**, Responsável pelas Atividades de Pessoal, CDI-3, **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, **JOSÉ ROSA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuárias e **SÉRGIO AFONSO DO NASCIMENTO SOUZA**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, ambos do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até os Municípios de Mazagão, Laranjal do Jari, Vitória do Jari e as Regiões dos Distritos do Município de Santana, a fim de participarem dos levantamentos dos Inventários Patrimoniais referentes ao exercício 2024, nos Escritórios do RURAP e nas Prefeituras dos Municípios citados, dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes a Convênios

Federais, no período de 04 a 08 de Novembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74814

PORTARIA N.º 709/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1693/2024-GAB/SDR de 09 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ROBERTO SOARES DOS SANTOS**, Responsável por Atividade - Serviços Gerais, CDI-3, que viajou até o Município de Serra do Navio e da Região do Distrito da Comunidade do Igarapé das Armas, Município de Macapá, a fim de participar juntamente com a equipe técnica da CODER/SDR, com objetivo do apoio logístico nas distribuições das cabaças de cacau, como também os acompanhamentos do semeio das sementes nos viveiros comunitários junto a Associação de Agricultores e Moradores da Comunidade Igarapé das Armas e Associação de Moradores Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - **AMAPS**, contempladas no **PROGRAMA AMAPÁ CACAU**, no período de 23 a 27 de Setembro 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74815

PORTARIA N.º 710/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1707/2024-GAB/SDR de 11 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar na orientação e na instalação de sistemas de irrigação em áreas de fruticultura dos agricultores familiares habilitados no Termo de Colaboração celebrado entre a SDR e a Associação dos Produtores Rurais e Agroextrativistas do Assentamento Nova Colina - **ASPRAANC**, contemplada no **Programa de Produção**

Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo de Fruticultura Irrigada, no período de 14 a 28 de Outubro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74817

PORTARIA N.º 711/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1708/2024-GAB/SDR de 11 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **LORIMAR RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até a Região do Distrito da Comunidade do Carmo do Maruanum, Município de Macapá, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO - 6958, com o Colaborador **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, no período de 07 a 09 de Outubro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74818

PORTARIA N.º 712/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1709/2024-GAB/SDR de 11 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JOÃO FRANCISCO ILÁRIO FILHO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar na orientação e na instalação de sistemas de irrigação em áreas de fruticultura dos agricultores familiares habilitados no Termo de Colaboração celebrado entre a SDR e a Associação dos Produtores Rurais e Agroextrativistas do Assentamento Nova Colina - **ASPRAANC**, contemplada no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo de Fruticultura**

Irrigada, no período de 14 a 28 de Outubro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74819

PORTARIA N.º 713/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1710/2024-GAB/SDR de 11 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **PAULO ANTÔNIO DOSSANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo Pick-up NISSAN FRONTIER PLT, PLACA - SAM0D15, patrimônio da SDR, com os servidores da CODER/SDR, **OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2 e **JOÃO FRANCISCO ILÁRIO FILHO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 14 a 28 de Outubro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74820

PORTARIA N.º 714/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1711/2024-GAB/SDR de 11 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ESMERALDO DA SILVA TRINDADE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até a Região do Distrito da Comunidade de São Raimundo do Maruanum, Município de Macapá, conduzindo o veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H10, patrimônio da SDR, com os servidores do NOR/CODER/SDR, **MARIA CÉLIA ARAGÃO OLIVEIRA RIGAMONTI**, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente e **LEANDRO HENRIQUE ALEIXO BARBOSA**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, ambos do Quadro de Pessoal do

Estado do Amapá, no dia 11 de Outubro 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74822

PORTARIA N.º 715/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1713/2024-GAB/SDR de 14 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ESMERALDO DA SILVA TRINDADE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Laranjal do Jari, conduzindo o veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H10, patrimônio da SDR, com os servidores da CER/SDR, **TELISON ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá e **HIDELBERTO CONCEIÇÃO DO CARMO PINTO**, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuárias, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, nos dias 22 e 23 de Outubro 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74824

PORTARIA N.º 716/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1714/2024-GAB/SDR de 14 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Serra do Navio, conduzindo o veículo RENAULT/OROCH PRO 16, PLACA - SAL6G81, com os Técnicos Gestores de Parceria-CODER/SDR, responsáveis pelo **PROGRAMA AMAPÁ CACAU**, nos dias 11 e 12 de Outubro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N.º. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74825

PORTARIA N.º 719/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º. 1719/2024-GAB/SDR de 14 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **CARLOS NAPOLEÃO DA ROSA GARCIA**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar na orientação a respeito do regulamento da Expofeira Agropecuária e levantamento de dados de pecuaristas que irão expor e/ou vender seus animais durante a **53ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, na área do **PARQUE DE EXPOSIÇÃO ENG. AGRÔNOMO ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, em Fazendinha, no período de 13 a 16 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Outubro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N.º. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74826

PORTARIA N.º 720/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º. 1720/2024-GAB/SDR de 14 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento dos servidores **TERESA CRISTINA HUERB DE AQUINO e ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ambos ocupantes do cargo de Técnicos em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajaram até o Município de Porto Grande e da Região do Distrito da Comunidade Massaranduba II, Município de Santana, a fim de participarem das visitas técnicas nos viveiros de mudas de cacau e orientarem na semeadura das sementes híbridas aos associados das **Associações** das Comunidades Nova Colina e Massaranduba II, contempladas no **PROGRAMA AMAPÁ CACAU**, no período de 10 a 12 de Outubro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N.º. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74827

PORTARIA N.º 721/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º. 1722/2024-GAB/SDR de 14 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do colaborador **LESSANDRO MENDES FERREIRA**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2, que viajou até o Município de Amapá, a fim de participar dos acompanhamentos e visitas técnicas nas áreas dos agricultores associados das Associações **AMTRAFACE e AGROPIQUIÁ**, contempladas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023**, no período de 14 a 16 de Agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Outubro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N.º. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74828

PORTARIA N.º 722/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º. 1724/2024-GAB/SDR de 16 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

Designar os servidores, **TERESA CRISTINA HUERB DE AQUINO e ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ambos ocupante do cargo de Técnicos em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até os Municípios de Tartarugalzinho e Serra do Navio, a fim de participarem das visitas técnicas nos andamentos dos viveiros de mudas de cacau e orientarem na semeadura das sementes híbridas aos associados das **Associações** das Comunidades P.A. São Benedito do Aporema e Água Branca, contempladas no **PROGRAMA AMAPÁ CACAU**, no período de 16 a 18 de Outubro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Outubro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N.º. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74830

PORTARIA N.º 723/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1725/2024-GAB/SDR de 16 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Itaubal do Pirim, a fim de participar da visita técnica na Casa de Farinha Artesanal da Comunidade Ramal do Hirário e qualificar os agricultores familiares na produção de farinha de mandioca, nos dias 14 e 15 de Outubro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Outubro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74831

PORTARIA N.º 724/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1726/2024-GAB/SDR de 16 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

Designar os Colaboradores, **HAROLDO PALHETA AMARAL**, Coordenador de Desenvolvimento Rural/CODER/SDR, CDS-3, **ANA CLARA DE CAMPOS RODRIGUES PORTELA**, Gerente de Núcleo de Controle e Avaliação Rural CDS-2 e **DÉBORA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA**, Chefe de Unidade de Análise de Crédito Rural, CDS-1, para viajarem até a Região do Distrito da Comunidade do Igarapé Amazonas, Município de Macapá, a fim de participarem nos acompanhamentos nas entregas de painéis solares aos produtores da Associação Agroextrativista da Comunidade Nossa Senhora da Conceição do Igarapé dos Porcos - **AGROIGARAPE**, contemplada no **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025, Arranjo de Manejo de Açaizal**, nos dias 18 e 19 de Outubro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Outubro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74833

PORTARIA N.º 725/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1738/2024-GAB/SDR de 17 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **ESMERALDO DA SILVA TRINDADE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até os Municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amaparí, Serra do Navio, Cutias do Araguari e Itaubal do Pirim, conduzindo o veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H10, patrimônio da SDR, com a **COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO INVENTÁRIO ITINERANTE DE BENS MÓVEIS E DE CONSUMO**, Portaria de Nº 626/2024-SDR, de 16 de Setembro de 2024, publicada no **Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 8.251**, de 19 de Setembro 2024, pág. 39, no período de 14 a 18 de Outubro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74834

PORTARIA N.º 726/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1739/2024-GAB/SDR de 17 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

Designar o servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até os Municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá, Calçoene e Oiapoque, conduzindo o veículo RENAULT/OROCH PRO 16, PLACA - SAL6G81, patrimônio da SDR, com a **COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO INVENTÁRIO ITINERANTE DE BENS MÓVEIS E DE CONSUMO**, Portaria de Nº 626/2024-SDR, de 16 de Setembro de 2024, publicada no **Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 8.251**, de 19 de Setembro 2024, pág. 39, no período de 21 a 25 de Outubro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74835

PORTARIA N.º 727/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1740/2024-GAB/SDR de 17 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até os Municípios de Tartarugalzinho e Serra do Navio, conduzindo o veículo RENAULT/OROCH PRO 16, PLACA - SAL9G75, patrimônio da SDR, com os servidores do NPR/CODER/SDR, **TERESA CRISTINA HUERB DE AQUINO**, e **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ambos ocupante do cargo de Técnicos em Extensão Rural e do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 16 a 18 de Outubro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74837

PORTARIA N.º 728/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1741/2024-GAB/SDR de 17 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **ESMERALDO DA SILVA TRINDADE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até os Municípios de Mazagão, Laranjal do Jari, Vitória do Jari e as Regiões dos Distritos do Município de Santana, conduzindo o veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H10, patrimônio da SDR, com a **COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO INVENTÁRIO ITINERANTE DE BENS MÓVEIS E DE CONSUMO**, Portaria de Nº 626/2024-SDR, de 16 de Setembro de 2024, publicada no **Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 8.251**, de 19 de Setembro 2024, pág. 39, no período de 04 a 08 de Novembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74838

PORTARIA N.º 729/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do

Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1742/2024-GAB/SDR de 17 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Distrito de Santa Luzia do Pacuí, Município de Macapá, conduzindo o veículo RENAULT/OROCH PRO 16, PLACA - SAL6G81, com os servidores do NOR/CODER/SDR, **MARIA CÉLIA ARAGÃO OLIVEIRA RIGAMONTI**, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente e **LEANDRO HENRIQUE ALEIXO BARBOSA**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, ambos do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no dia 17 de Outubro 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74839

PORTARIA N.º 730/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1745/2024-GAB/SDR de 18 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos colaboradores, **ALEXSANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA**, Assessor de Desenvolvimento Institucional, CDS-2 e **CLAUDOMIRO SILVA DOS REIS**, Chefe de Unidade Financeira, CDS-1, que viajaram até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, a fim de definirem as metas de organizações e as ações que serão utilizadas para elaboração do Planejamento Estratégico e o roteiro que guia na definição de metas e ações necessárias para alcançá-las, analisarem cenários e recursos disponíveis, servindo como base para inovação e adaptação em um mercado em constantes mudanças, no período de 27 a 29 de Setembro 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74842

PORTARIA N.º 731/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do

Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1746/2024-GAB/SDR de 18 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Designar os colaboradores, **ALEXSANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA**, Assessor de Desenvolvimento Institucional, CDS-2 e **CLAUDOMIRO SILVA DOS REIS**, Chefe de Unidade Financeira, CDS-1, para viajarem até os Municípios de Cutias do Araguaari, Itaúbal do Pírim e da Região do Distrito de São Joaquim do Pacui, Município de Macapá, a fim de definirem as metas de organizações e as ações que serão utilizadas para elaboração do Planejamento Estratégico e o roteiro que guie na definição de metas e ações necessárias para alcançá-las, analisarem cenários e recursos disponíveis, servindo como base para inovação e adaptação em um mercado em constantes mudanças, no período de 18 a 20 de Outubro 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 74843

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 329/2024 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0764/2024 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor **MILLER DO SOCORRO LOBATO**, Gerente do Museu da Base Aérea do Amapá/CPMMI, Código CDS-2, para atuar como fiscal do evento "ANIVERSÁRIO DE 123 ANOS DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ", no período de 20 a 22 de outubro de 2024, na cidade de Amapá-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 74873

PORTARIA Nº 330/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0766/2024 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR a servidora **CARLA BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS**, Assistente Administrativo, para responder, em substituição, o cargo de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **LUCIANA PANTOJA NEVES**, afastada para usufruto de férias regulamentares, nos períodos de **04/11/2024 a 18/11/2024 e 03/02/2025 a 17/02/2025**.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 74931

Secretaria de Ciência e Tecnologia**PORTARIA Nº 059/2024 - SETEC/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, nomeado pelo Decreto nº 0026 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008, OFÍCIO Nº 250101.0077.1418.0254/2024 GAB - SETEC e OFÍCIO Nº 250101.0077.1418.0251/2024 GAB - SETEC,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Kelson Neves Conceição**, Gerente de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento; **Rafael Leão Sanches Lacerda**, Gerente do Núcleo de Qualificação em Ciência e Tecnologia; **Patrick Ribeiro Sanches**, Gerente do Núcleo de Fomento à Pesquisa; **Rayce Ketrin Silva Menezes**, Assessora técnica Nível I; **Josirlan Afonso Soares Ferreira**, Gerente do Núcleo de Divulgação Científica; **Paulo Ricardo Matos De França**, Gerente do Núcleo de Ações Estratégicas; que irão viajar da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP para a oferta do "Planetário Móvel Itinerante", parte do projeto *Astronomia no Meio do Mundo*, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (Setec), para integrar a programação da 21ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT). O evento será realizado nas escolas estaduais Joaquim Nabuco e Duque de Caxias, Crevelândia do Norte, no período de 29/10/2024 a 02/11/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de outubro de 2024

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia/SETEC

Dec. nº 0026/2023 - GEA

Protocolo 74936

PORTARIA Nº 060/2024 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, nomeado pelo Decreto nº 0026 de 02

de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.975, de 15 de DEZEMBRO de 2023, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/2024 2027, que considera obrigatório o Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, afetos a este órgão, e considerando também os termos do art.111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN n. 001/2018 e DN nº 015/2020, do TCE/AP

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade desta Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações, em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN.

Art. 2º- Nomear os servidores abaixo, para as atividades de inserção de informações no módulo de Acompanhamento de Programas e Ações da SETEC no SIAFE/GEA.

Responsável 1 - Paulo Ricardo Matos de França, Gerente do Núcleo de Ações Estratégicas - NAE/SETEC:

Programa: GESTÃO DA POLÍTICA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, código nº. 0026;

Ação: REALIZAR QUALIFICAÇÃO CIENTÍFICA, código nº. 25.101.1.19.573.0026.2155.

Ação: APOIAR INFRAESTRUTURA CIENTÍFICA, código nº. 25.101.1.19.572.0026.2156;

Ação: OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA TESOURO VERDE - SETEC, código nº. 25.101.1.19.122.0026.2157.

Responsável 2 - Rafael Leão Sanches Lacerda, Gerente do Núcleo de Qualificação em Ciência e Tecnologia:

Ação: APOIAR PROJETOS PARA À PRODUÇÃO CIENTÍFICA, código nº. 1.25.101.1.19.571.0026.2153;

Ação: REALIZAR A POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, código nº. 25.101.1.19.573.0026.2154.

Responsável 3: Railan Pinheiro Ferreira, Chefe da Unidade de Finanças:

Ação: Manutenção Administrativos - SETEC, código nº. 1.25.101.1.19.122.0006.2159.

Art. 3º - São atribuições dos Gerentes de Programas e dos Gerentes de Ações, no âmbito da SETEC:

a) Inserir quadrimestralmente no módulo de Acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira - SIAFE/GEA, até o décimo

dia subsequente ao término do quadrimestre anterior, as informações pertinentes à execução física dos programas e das Ações sob sua responsabilidade;

b) Solicitar previamente, por escrito à Coordenadoria/Gerência das áreas finalísticas do órgão, informações sobre a situação dos Programas, e o alcance dos produtos das ações, no decorrer do quadrimestre em curso;

c) emitir relatórios ao Gestor do Órgão, informando - o da situação dos Programas e das Ações;

d) promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento dos programas das Ações sob sua responsabilidade;

e) A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário aos Gerentes de Programas e de Ações, como orientações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos;

Art. 4º - A Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ADINS da SETEC, ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo aos programas e ações desta Secretaria de Estado;

Art. 5º - As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício da SETEC, exigidos pela CGE e TCE, assim como a Mensagem de Governo e o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que são encaminhados à Assembleia Legislativa do Amapá/TCE/AP.

Art. 6º - Revoga-se a PORTARIA Nº 032/2024 - SETEC/AP.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de outubro de 2024

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia/SETEC

Dec. nº 0026/2023 - GEA

Protocolo 74937

Secretaria de Desporto e Lazer**PORTARIA DE RETIFICAÇÃO(P)
nº 131/2024-GAB/SEDEL**

A Secretária de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4648/2024 de 05 de junho de 2024, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e,

Resolve:

Art. 1º - Retificar o Termo da Portaria nº 118/2024 - SEDEL, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.250, de 18/09/2024 que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - Designar para a função de Gestor da parceria firmada com a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS ELETRONICOS-CBDEL, que tem como objeto o desenvolvimento do Projeto “ AMAZONIA CONECTA 2024, o servidor JOÃO CARLOS BENICIO DIAS

LEIA-SE:

Art. 3º - Designar para a função de Gestor da parceria firmada com a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS ELETRONICOS-CBDEL, que tem como objeto o desenvolvimento do Projeto “ AMAZONIA CONECTA 2024, o servidor ANDERSON SILVA GOMES.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 21 de outubro de 2024.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
SECRETÁRIA DA SEDEL
DECRETO Nº 4648/2024

Protocolo 74840

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 0229 /2024 -GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo **Decreto nº 0009, de 02 de janeiro de 2023**, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o OFÍCIO Nº 280101.0077.1292.0323/2023 SAPE - SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Andréia Roberta Marques Viana** -Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas - Decreto Nº 1475/2024 - GEA, para responder interinamente pela Secretária Adjunta de Políticas de Educação **ANTÔNIA COSTA ANDRADE**, durante o impedimento da titular, que participará no período de 21 a 25 de Outubro de 2024, da Imersão, na Cidade de Sobral -CE. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 21 de outubro de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 74812

PORTARIA Nº 155/2024-CEE/AP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto nº. 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos artigos 8º, 12, e 16, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº. 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CP/CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista a Portaria nº 73/2024-CEE/AP, de 3 de julho de 2024, o PROCESSO Nº 0040.0020.2120.0001/2024 GAB.PRES - CEE, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as Equipes 5 e 6, da Comissão Especial de Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados em funcionamento no município de Santana, a se deslocarem até aquele município, no dia 21 de outubro de 2024, para realizarem as visitas de inspeção/verificação:

I - Equipe 5, composta pelos Conselheiros Carlos Maciel Medeiros e Kelson Luís Cardoso:

- Escola Menino Jesus, situada Avenida Coelho Neto, nº 985, Bairro Hospitalidade, CEP: 68.925-162, Santana/AP.

II - Equipe 6, composta pela Conselheira Maria do Socorro Paiva Rodrigues e Conselheiro Otaniel Mota Rodrigues:

- Fundação Orvalho de Hermon - Escola Jardim de Deus, situada na Avenida José de Anchieta, nº 1050, Bairro Hospitalidade, CEP: 68925-120, Santana/AP.

Art. 2º Noticiar que o deslocamento das Equipes será realizado em veículo disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP.

Art. 3º Estabelecer o prazo de até 5 (cinco) dias após a visita para apresentação do Relatório ao Presidente da Comissão.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 144/2024-CEE/AP, de 20 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8252, pág. 37.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 74845

PORTARIA Nº 156/2024-CEE/AP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto nº. 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos artigos 8º, 12, e 16, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº. 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CP/CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista a Portaria nº 73/2024-CEE/AP, de 3 de julho de 2024, o PROCESSO Nº 0040.0020.2120.0001/2024 GAB.PRES - CEE, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as Equipes 5 e 6, da Comissão Especial de Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados em funcionamento no município de Santana, a se deslocarem até aquele município, no dia 22 de outubro de 2024, para realizarem as visitas de inspeção/verificação:

I - Equipe 5, composta pelos Conselheiros Carlos Maciel Medeiros e Kelson Luís Cardoso:

- Grupo Perspectivas Construtivas, situado na Avenida das Nações, nº 1415, Bairro Centro, CEP: 68925-207, Santana/AP;

II - Equipe 6, composta pela Conselheira Maria do Socorro Paiva Rodrigues e Conselheiro Otaniel Mota Rodrigues:

- Núcleo Educacional Senhor Wilson, situada na Travessa 24, nº 84, Bairro Provedor I, CEP: 68927-182, Santana/AP.

Art. 2º Noticiar que o deslocamento das Equipes será realizado em veículo disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP.

Art. 3º Estabelecer o prazo de até 5 (cinco) dias após a visita para apresentação do Relatório ao Presidente da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 74846

PORTARIA Nº 157/2024-CEE/AP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto nº. 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos artigos 8º, 12, e 16, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº. 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CP/CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista a Portaria nº 73/2024-CEE/AP, de 3 de julho de 2024, o PROCESSO Nº 0040.0020.2120.0001/2024 GAB.PRES - CEE, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Equipe 5 da Comissão Especial de Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados em funcionamento no município de Santana, composta pelos Conselheiros Carlos Maciel Medeiros e Kelson Luís Cardoso, a se deslocar até aquele município, no dia 25 de outubro de 2024, para realizar visita de inspeção/verificação no estabelecimento de ensino:

- Jardim de Infância Vitória Régia, situado na Rua General Ubaldo Figueira, nº 191, Bairro Centro, Santana/AP.

Art. 2º Noticiar que o deslocamento da Equipe será realizado em veículo disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP.

Art. 3º Estabelecer o prazo de até 5 (cinco) dias após a visita para apresentação do Relatório ao Presidente da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 74847

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 118/2024-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.2604.0089/2024 UCP - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) **LANA DE NAZARÉ TELES DO NASCIMENTO**, Gerente Geral do Projeto "UCP/Profisco II" - Código CDS-3, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 23/10/2024, a fim de participar do WORKSHOP PROFISCO II - Avanços, resultados e lições aprendidas.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de outubro de 2024
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 74803

(P) Nº 100/2024-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.2582.3666/2024 GABINETE - SEFAZ.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do(a) servidor(a) **BRUNO CAMILO BRITO DOS ANJOS**, Gerente de Núcleo de Conciliação, Código CDS-2, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajou da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF,

no dia 17/09/2024, a fim de realizar visita técnica junto a Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de setembro de 2024
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 74809

(P) Nº 102/2024-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1917.0018/2024 NUIEF - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 24 a 27/09/2024, a fim de participarem da Reunião Técnica e Plenária do Encontro Nacional de Administradores Tributários - ENCAT.

-GILSON CARLOS RODRIGUES - Coordenador da COARE - Código CDS-3;
-ELIELSON MOREIRA SANTANNA - Fiscal da Receita Estadual.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 19 de setembro de 2024
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 74816

(P) Nº 101/2024-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1923.0010/2024 NUFES - SEFAZ.

R E S O L V E:

Designar o(a) servidor(a) **ELIANE FIGUEIRA HEIDEMANN**, Fiscal da Receita Estadual, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 24 a 27/09/2024, a fim de participar do 76º Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais (ENCAT).

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 19 de setembro de 2024
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 74823

(P) Nº 091/2024-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1932.0073/2024 NUCON - SEFAZ.

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Balneário Camboriú/SC, no período de 07 a 12/09/2024, a fim de participarem do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade.

-BRUNO CAMILO BRITO DOS ANJOS - Gerente de Núcleo de Conciliação - Código CDS-2;
-GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO - Gerente de Núcleo da Administração Direta - Código CDS-2;
-MAIRLA MAIA JADÃO GEMAQUE - Analista de Finança e Controle.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 05 de setembro de 2024
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 74829

(P) Nº 088/2024-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.2639.0047/2024 COTEPE - SEFAZ.

R E S O L V E:

Designar o(a) servidor(a) **ROBLEDO GREGORIO TRINDADE**, Fiscal da Receita Estadual, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 29/08/2024, para representação na Reunião do GT26 - Benefícios Fiscais.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 29 de agosto de 2024
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 74841

(P) Nº 082/2024-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.2767.0017/2024 GEFE - SEFAZ.

R E S O L V E:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Palmas/TO, no período de 19 a 23/08/2024, a fim de participarem de Visita Técnica a Escola Fazendária (EFAZ) para identificação de modelo e plataforma adotada pelo Estado - conhecer trilhas de aprendizagem.

-SIMEI NATERCIA DOS SANTOS LIMA - Coordenadora Geral GEFE/SEFAZ;
-JOSEILDE ARAÚJO SALAZAR - Coordenadora GEFE/SEED.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar

ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 13 de agosto de 2024
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 74844

(P) Nº 089/2024-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1924.0022/2024 NUFAT - SEFAZ.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até aos Municípios de Tartarugalzinho, Amapá, Calçoene e Oiapoque/AP, no período de 27 a 30/08/2024, a fim de desempenharem suas atividades fazendárias.

-UZIAN PINTO MACHADO - Fiscal da Receita Estadual;
-NEI ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA - Responsável P/ Atividade Nível I/Ag. da Secretaria da Fazenda no Interior - Oiapoque - Código CDI-1.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 29 de agosto de 2024
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 74871

ACORDÃO: 026/2024

RECURSO DE OFÍCIO: 011/2024
PROCESSO: 28730.0079682019-8
LANÇAMENTO (ESPÉCIE): 689/2000
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADA: PEMAZA AMAZÔNIA S/A
CAD/ICMS: 03.021.236-7
RELATOR (A): DANIEL BRAZ DE ARAÚJO
DECISÃO: CERF-PLENO
DATA DO JULGAMENTO: 07/10/2024

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. 1. NOVO LANÇAMENTO APÓS ANULAÇÃO DO ATO ORIGINAL POR DECISÃO JUDICIAL. APLICAÇÃO DO ART. 173, II, CTN. 2. PENALIDADE INADEQUADA NO NOVO LANÇAMENTO.

3 SUPosição DE OMISSÃO DE RECEITAS. VÍCIO INSANÁVEL. IMPROCEDÊNCIA.

1. Após anulação do auto de infração original devido a vício formal por decisão do Poder Judiciário é devido novo lançamento, respeitado o prazo estipulado no artigo 173, inciso II, do Código Tributário Nacional (CTN).
2. O novo lançamento não apontou a falta de emissão de documentos fiscais em sua descrição das irregularidades, tendo ocorrido suposição de omissão de receitas com base no resultado da apuração da Conta Mercadorias. Assim, a penalidade deveria ter sido aplicada corretamente na alínea "h" do inciso I do mesmo artigo, que prevê multa pela falta de cumprimento de obrigações acessória e principal, com base em arbitramento.
3. Deste modo, foi realizado novo lançamento através do segundo auto de infração, concluindo-se que o enquadramento do crédito tributário não foi adequadamente aplicado no inciso VII do artigo 161 da Lei nº 0400/97, acarretando a improcedência do Auto de Infração de Estabelecimento nº 689/2000.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício, para, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a Decisão JUPAF nº 0159/2012, declarando a improcedência do Auto de Infração de Estabelecimento nº 689/2000, tornando extinto o crédito tributário.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP Luiz Vanderlei de Almeida Costa, o Procurador Fiscal, Dr Victor Moraes Carvalho Barreto e demais conselheiros: Daniel Braz de Araújo (relator), Raimundo Simão Batista, Franck José Saraiva de Almeida, Ubiracy de Azevedo de Picanço Junior, Ademar Caetano da Silva Júnior, Francisco Rocha de Andrade, João Bittencourt da Silva e Sérgio Flávio Galdino Lima.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 10 de outubro de 2024.

DANIEL BRAZ DE ARAÚJO
CONSELHEIRO RELATOR/CERF/AP

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP

Protocolo 74908

ACORDÃO: 024/2024

RECURSO DE OFÍCIO: 009/2024
PROCESSO: 0147402019-4
LANÇAMENTO: 0276/2019-14
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADA: SANTOS BARBOSA LTDA - EPP
CAD/ICMS: 03.036465-5
RELATOR (A): FRANCK JOSÉ S. DE ALMEIDA
DECISÃO: CERF-PLENO

DATA DO JULGAMENTO: 23/09/2024

EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE DA DILIGÊNCIA. VÍCIO FORMAL. Nulidade do julgamento da JUPAF e demais atos administrativos. Necessidade de cientificação do resultado da diligência as partes. Reconhecimento de ofício.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, reconheceu de ofício a nulidade do julgamento de 1ª instância administrativa e demais atos administrativos posteriores à diligência não cientificada, devendo os autos retornar aquela instância, objetivando a dá ciência as partes, referente ao resultado da diligência de fls. 26/58, concedendo-lhes prazo regulamentar para apresentar manifestação, se assim o desejar. Análise meritória prejudicada.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP Luiz Vanderlei de Almeida Costa, a Procuradora Fiscal, Dra. Manoela Almeida Resende Campos e demais conselheiros: Franck José Saraiva de Almeida (Relator), Ubiracy de Azevedo de Picanço Junior, Fernando Antônio Santos da Cunha, Daniel Braz de Araújo, Francisco Rocha de Andrade, João Bittencourt da Silva e Raimundo Simão Batista.

Sala de Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 10 de outubro de 2024.

FRANCK JOSÉ SARAIVA DE ALMEIDA
CONSELHEIRO RELATOR/CERF/AP

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP

Protocolo 74909



Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 463/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1955/2024 GAB - SEINF, de 18 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **TONY ELSON SILVA FRANCO**, ocupante de Cargo em Comissão de Chefe de Unidade de Finanças/NAF/SEINF, Código CDS - 1, para responder pelo Núcleo Administrativo-Financeiro-NAF, no período de **16/10/2024 a 31/10/2024**, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar todas as atividades pertinentes ao NAF e outras que se fizerem necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 16 de outubro de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 18 de outubro de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 74943

PORTARIA (P) Nº 464/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0240/2024 NUF - SEINF, de 15 de outubro de 2024 e Autorizações nº 108/2024-NUF/COAF/SEINF e nº 109/2024-NUF/COAF/SEINF, e

CONSIDERANDO o Documento Nº 200101.0077.2059.0240/2024 GAB - SEINF e Autorização nº 0171/2024 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **EWERTTON ALEXANDRE BARROS MACEDO** - Gerente do Núcleo de Fiscalização-NUF/COAF/SEINF, **JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA** - Gerente de Mobilização e Articulação Institucional e **JHON JHONATAN MIRANDA MARTINS** - Gerente Setorial de Articulação Institucional/SEINF, até o Município de **Vitória do Jari/AP**, no período de **16/10/2024 a 20/10/2024**, objetivando respectivamente:

SERVIDOR	OBJETIVO
EWERTTON ALEXANDRE BARROS MACEDO	Fiscalização e acompanhamento da obra de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Material e Mão de Obra para Atendimento das Necessidades das Instalações Prediais: (Escola Estadual Jarilândia), em Vitória do Jari-AP - Contrato nº 028/2020 SEINF/GEA.
JHON JHONATAN MIRANDA MARTINS	Fiscalização e acompanhamento da obra de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Material e Mão de Obra para Atendimento das Necessidades das Instalações Prediais: (Escola Estadual Jarilândia), em Vitória do Jari-AP - Contrato nº 028/2020 SEINF/GEA.
JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA	Transportar fiscais aos serviços da obra de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Material e Mão de Obra para Atendimento das Necessidades das Instalações Prediais: (Escola Estadual Jarilândia), em Vitória do Jari-AP - Contrato nº 028/2020 SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 18 de outubro de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 74944

PORTARIA (P) Nº 465/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Documento Nº 200101.0077.2082.0078/2024 UCONT - SEINF, de 16 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0078/2024 COB - SEINF, de 16 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0078/2024 COPLAN - SEINF, de 16 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0078/2024 NPP - SEINF, de 16 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0078/2024 UCONT - SEINF, de 17 de outubro de 2024, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 418/2024-SEINF, que tornou público a indicação de servidores como o FISCAL TÉCNICO, FISCAL TÉCNICO SUPLENTE, FISCAIS ADMINISTRATIVO e GESTOR DO CONTRATO Nº 059/2024 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.255 de 25/09/2024, nas páginas 44-45.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição da Servidora **ANNA CRISTINA DE SOUZA PIMENTEL**, pelo Servidor **ODAILSON PICANÇO BENJAMIM** para atuar como **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO Nº 059/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP. Projetos para Requalificação da UMS de Ferreira Gomes; Projetos para Implantar um CAPS de Porte 3 para saúde mental (CAPS 3); Projetos para Requalificação da UMS de Mazagão - (Reforma - Hospital de Mazagão (UMS) Etapa 01); Projetos para Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Nefrologia de Santana); Projetos para Construção de CAPS AD - Macapá (Centros de atenção Psicossocial). Empresa **ARTEFATO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.**

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 418/2024-SEINF de 24/09/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 15 de outubro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 74948

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0300/2024-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 011, de 02 de janeiro de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Art. 8º, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando a Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 0005, de 18 de agosto de 1994 - Código Ambiental do Estado do Amapá, que institui o Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá e dá outras providências (alterada pelas Leis Complementares 0033, de 23.12.2005; 0036, de 08.05.2006; 0070, de 09.01.2012; 0091, de 06.10.2015);

Considerando a Resolução COEMA nº 062/2024, que dispõe sobre os procedimentos, critérios e competências de licenciamento ambiental e define os empreendimentos e/ou atividades potencialmente causadores de degradação ambiental e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 3.095 de 28 de junho de 2024, que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Estado do Amapá;

Considerando a justificativa apresentada através do OFÍCIO Nº 260101.0077.1993.0744/2024 CLCA - SEMA de 09/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a PORTARIA Nº 0270/2024-SEMA/AP que nomeia o Grupo de Trabalho, destinado a debater e criar procedimentos específicos para o licenciamento ambiental de espécies exóticas, conforme expresso nos artigos 15 e 17 da Lei Estadual nº 3.095/2024.

Art. 2º O GT terá 15 (quinze) dias para concluir a análise, transferindo o prazo final para o dia 26/10/2024.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 74896

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023-SDC/GEA**

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, E O

MUNICÍPIO DE AMAPÁ.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de estado Bruno D'almeida Gomes dos Santos a vista do que consta o processo nº 2000.0029/2023 -SDC, na forma do Decreto Estadual nº 0032/2023 em conforme como parecer referencial nº 05/2023-PLCC/PGE, publicado no Diário Oficial do Estado, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, conforme segue;

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 003/2023-SDC, constante na CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, por mais 71(setenta e um) dias consecutivos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

A Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação:

“ O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 71 (setenta e um) dias, do prazo de vigência do Convênio nº 003/2023, conforme previsto na Cláusula Sexta, nos termos do caput do Art.57 da lei nº 8.666/1993, tendo em vista a aplicação subsidiária conferida pelo Art. 116 da mesma lei. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até o dia 31 de dezembro de 2024, para cumprimento de seu objeto” .

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este Termo Aditivo terá validade após a sua assinatura e a sua eficácia fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, que deverá ser providenciada no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n.003/2023 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03(três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20(vinte) dias de sua assinatura.

Macapá/AP, 18 de outubro de 2024
Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 0032/2023

Protocolo 74874

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2024 - SDC

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE TARTARUGUALZINHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado Bruno D'almeida Gomes dos Santos a vista do que consta o processo nº 2000.0114/2023-SDC, na forma do Decreto Estadual nº 0032/2023 em conforme como parecer referencial nº 05/2023- PLCC/PGE, publicado no Diário Oficial do Estado, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, conforme segue;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 006/2023 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, por mais 59 (cinquenta e nove) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação:

“O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 59 (cinquenta e nove) dias, do prazo de vigência do Convênio nº 006/2023-SDC, conforme previsto na Cláusula Sexta, nos termos do caput do Art.57 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a aplicação subsidiária conferida pelo Art.116 da mesma lei. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até o dia 31 de dezembro de 2024, para cumprimento de seu objeto”.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este Termo Aditivo terá validade após a sua assinatura e a sua eficácia fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, que deverá ser providenciada no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 006/2023 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá/AP, 21 de outubro de 2024.

Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Secretario de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº: 0032/2023

Protocolo 74890

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0910/2024-SESA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0087.0222/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Isabeli**

da Costa Silva (Gerente de Núcleo de Serviços Administrativo do Hospital Estadual de Oiapoque), que viajará da sede de suas atividades Oiapoque-AP até Macapá-AP, no período de 21 a 23 de outubro de 2024, a fim de participar da 2ª Oficina do Projeto “Fortalecimento da Gestão Estadual do SUS”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de outubro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 74862

PORTARIA Nº 0911/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0281/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **Alberto Issa Pureza Callins** e **Otávio Eutiquio Vasconcelos Pinheiro da Silva**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 22 a 25 de outubro de 2024, a fim de participar da Sessão Solene de 50 anos da Federação Nacional dos Farmacêuticos - FENAFAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de outubro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 74865

PORTARIA Nº 0912/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1870.0245/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº 0832/2024-SESA de 18 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.252 de 20 de setembro de 2024, com circulação no mesmo dia, objeto que constituiu a Comissão de Sindicância Investigativa encarregada de apurar o alegado nos autos do Documento nº 300101.0077.1851.2160/2023 GABINETE - SESA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de outubro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 74867

PORTARIA Nº 0913/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1853.0245/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Helana Gurjão da Costa (Assistente Administrativo)** e **Thailine Borges de Almeida Costa (Gerente de Apoio Técnico do Projeto “Acompanhamento das Demandas dos Órgãos de Controle”)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até São Paulo-SP, no período de 29 de outubro a 2 de novembro de 2024, a fim de realizar visita técnica de monitoramento das instalações físicas e do corpo técnico das 3 unidades de apoio mantidas pela entidade Associação Beneficente Casa Amanhecer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de outubro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 74870

PORTARIA Nº 0914/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1853.0246/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Eunice Gomes Pereira (Assessora Técnica)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Belo Horizonte-MG, no período de 2 a 6 de novembro de 2024, a fim de participar do XXVIII Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo - CONCEP 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de outubro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 74872

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº 020/2024-NGC/SESA AO TERMO FOMENTO
Nº 004/2024-NGC/SESA PROCESSO Nº
300101.0077.1851.4237/2024

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**, com sede na

Av. Anhanguera, 265 , Bairro Buritizal, CEP 68902-005, na cidade de Macapá, no estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, neste ato representado pelo Sra. **DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI**, nomeada pelo Decreto nº 5894 DE 05 DE AGOSTO DE 2024, publicado no DOE/AP nº 8.219, no uso de suas atribuições, resolve modificar unilateralmente o Termo Fomento nº 004/2024-NGC/ SESA, conforme o Plano de Trabalho atualizado via Processo nº 300101.0077.1851.4237/2024 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

- O presente Termo de apostilamento tem como intuito:
- 1.1. Alterar a vigência do Termo de Fomento nº 004/2024-NGC/SESA, seguindo conforme o Plano de Trabalho atualizado para a devida efetivação do serviço, a contar de 01/11/2024 a 30/06/2025.
 - 1.2. Atualizar o Cronograma de Desembolso do Termo de Fomento nº 004/2024-NGC/SESA, seguindo conforme o Plano de Trabalho atualizado para a devida efetivação do serviço, exercícios de 2024 e 2025, não havendo alteração no valor global, passando a constar da seguinte forma:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos a serem repassados pelo Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/AP, para fazer face ao Termo de Fomento nº 004/2024-NGC/ SESA, considerando o **Termo de apostilamento nº 020/2024-NGC/SESA**, firmado com o **INSTITUTO PADRE JOÃO DA CRUZ, “IPAJ”**.

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024-NGC/SESA				
DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E 2025				
PARCELA	MÊS	VALOR		
1	NOVEMBRO		R\$	1.110.899,66
2	DEZEMBRO		R\$	1.110.899,66
TOTAL DESPESA 2024			R\$	2.221.799,32
3	JANEIRO		R\$	1.110.899,66
4	FEVEREIRO		R\$	1.110.899,66
5	MARÇO		R\$	1.110.899,66
6	ABRIL		R\$	1.110.899,66
7	MAIO		R\$	1.110.899,66
8	JUNHO		R\$	1.110.899,66
TOTAL DESPESA 2025			R\$	6.665.397,96
TOTAL GLOBAL 2024 E 2025			R\$	8.887.197,26

OBS: Importa o presente **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** o valor de R\$ 8.887.197,26 (oito milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

Macapá/AP, 18 de outubro de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretaria de Estado da Saúde
Decreto nº 5894/2024

Protocolo 74895

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021 - SESA PROCESSO Nº 0002.0143.1851.0550/2022

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO; **Objeto:** Contratação de Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, cujo objeto é a prestação de serviços, como procedimentos de cirurgias oncológicas com: acomodações em leitos de enfermaria e UTI, pós operatório, nutrição enterais e parenterais, e OPME's. Por meio deste 3º Termo Aditivo, será realizado o ACRÉSCIMO no valor global de R\$ 1.417.685,28 (um milhão quatrocentos e dezessete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), corresponde aproximadamente, 22% do valor inicial do contrato, conforme ANEXO I do 3º Termo Aditivo; **Fundamentação legal:** Processo nº 0002.0143.1851.0550/2022, Parecer Jurídico nº 0742/2024 - PLCC/PGE/AP, Art. 65, §1º e Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993; **Prazo de Vigência:** 15/10/2024 a 14/10/2025; **Valor Global:** R\$ 7.827.196,40 (sete milhões oitocentos e vinte e sete mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos); **Signatários:** Sra. **DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI**, nomeada pelo Decreto nº 5894/2024, DOE nº 8.219, 05 de Agosto de 2024 pela contratante e **ANTONIO MENDES FREITAS**, pela contratada.

Macapá-AP, 11 de outubro de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretaria de Estado da Saúde
Decreto nº 5894/2024

Protocolo 74897

EXTRATO DE DECISÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO REGULAR Nº 01/2019 - NGC/SESA

PROCESSO Nº 300101.0077.0059.0179/2024

SAIBAM TODOS QUANTO PUDER que a empresa PNEU MAIS IMPORTADO E EXPORTADO LTDA-ME CNPJ : nº 10.404.079/0001-70, encontra-se em a sanção de multa, na forma prevista no contrato e a advertência pelo prazo de 6 meses a contar desta data a contar de 17 de outubro de 2024. Com fundamento no Art. 87, inciso I e II da lei 8666 de 1993. Nos autos do processo nº 300101.0077.0059.0179/2024 . A conduta da empresa causa grande desfalque para o atendimento das demandas administrativas e de salvamento, visto que, são veículos geralmente sem substitutos imediatos, já que os demais atendem suas respectivas unidades. **Signatários:** Sra. **DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI** , nomeado pelo Decreto nº 5894/2024, DOE nº 8.219, 05 de agosto de 2024.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde
Decreto nº 5894/2024

Protocolo 74934

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI Secretária de Estado da Saúde DECRETO Nº 5894 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - GABGOV

TERMO DE DISPENSA nº 011-A/2024-CPL/SESA

Aquisição de MEDICAMENTOS FRACASSADOS (Pregões 2023 - CLC/PGE) de uso Ambulatorial, Hospitalar da Assistência Farmacêutica.

**MACAPÁ-AP
2024.**

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS FRACASSADOS (Pregões 2023 - CLC/PGE) de uso Ambulatorial, Hospitalar da Assistência Farmacêutica.

PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL S/A - www.licitacoes-e.com.br Licitação [nº1042896]

CONTRATADA: ASCLE BRASIL LTDA

CNPJ: 28.911.309/0001-52

VALOR: 1.150.700,00 (um milhão cento e cinquenta mil e setecentos reais).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso III e VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; ”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

CONSIDERANDO que o SUS (Sistema Único de Saúde) é o modelo adotado pelo Brasil para planejamento e execução de ações e serviços visando à promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade;

CONSIDERANDO o Inciso VIII do Art. 75 da LEI 14.133/2021 na Seção III - É dispensável a licitação:

... VIII, onde se define que: ‘nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso’.

A Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Amapá (SESA) por intermédio da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (COASF), objetivando evitar danos irreversíveis e/ou a morte de pacientes em tratamento ou ASSISTIDOS nas unidades hospitalares e mista do Estado, adota as providências necessárias para restabelecer o estoque mínimo de segurança e/ou evitar a ruptura do fornecimento de medicamentos de uso ambulatorial e hospitalar e ponderando o resultado licitatório dos processos executados em 2023 na Central de Licitações e Contratos do Estado - CLC/PGE. Mediante os motivos acima expostos e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços estaduais de assistência a saúde e não podendo correr o risco de adiar a aquisição em questão, sob pena de causar a perda de vidas humanas,

torna-se imprescindível a aquisição para evitar o desabastecimento total da rede e a perda de vidas pela falta dos insumos primordiais na terapia medicamentosa.

Justifica-se assim a contratação EMERGENCIAL, por Dispensa de Licitação amparado no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com demanda estimada restrita ao prazo improrrogável de 01 (um) ano, por constatar que a aquisição irá atender os pacientes que necessitam da continuidade ao tratamento, bem como as novas demandas, a partir do estabelecimento de seu planejamento estratégico, a fim de evitar a falta dos mesmos; pois estes medicamentos são vitais para a manutenção da vida dos pacientes e o serviço de assistência à saúde dos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula **quinta** adotando-se como critério de adjudicação o **MENOR PREÇO POR ITEM**, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, e disputa de lances na plataforma Licitações-e do Banco do Brasil, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **CONTRATADA: ASCLE BRASIL LTDA, CNPJ: 28.911.309/0001-52**.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a empresa **ASCLE BRASIL LTDA, CNPJ: 28.911.309/0001-52**, que se sagrou vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO	VALOR ARREMATADO	VALOR ESTIMADO
------	-----------	------------	-------------------	---------------------------	------------------	----------------

4	AMOXICILINA 50mg/mL; pó para suspensão oral.	30.700	CIMED/CIMED	R\$ 6,99	R\$ 214.593,00	R\$ 232.092,00
6	ATENOLOL 50 mg.	68.000	NEO QUIMICA/ LABORATÓRIO NEO QUÍMICA	R\$ 0,07	R\$ 4.760,00	R\$ 8.840,00
13	CLONAZEPAM 2mg.	31.800	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA	R\$ 0,06	R\$ 1.908,00	R\$ 2.862,00
14	CLONAZEPAM: 2,5mg/ml, solução oral gotas. Frasco 20ml.	3.300	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA	R\$ 2,43	R\$ 8.019,00	R\$ 12.903,00
18	FLUOXETINA : 20 mg	80.000	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00	R\$ 19.200,00
19	LEVOMEPRMAZINA 100mg.	21.000	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 0,78	R\$ 16.380,00	R\$ 16.800,00
24	METILPREDNISOLONA, sal succinato; 500mg; pó liofilizado + diluente, injetável.	17.000	BLAU/ Blau Farmacêutica S.A.	R\$ 20,58	R\$ 349.860,00	R\$ 354.620,00
26	OXACILINA 500mg; injetável.	128.000	FRESENIUS/ FRESENIUS	4,20	R\$ 537.600,00	R\$ 802.560,00
29	TOPIRAMATO: 25 mg.	29.000	SEM/ EMS S/A	0,22	R\$ 6.380,00	R\$ 8.700,00

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza
2359	500/600	33.90.30.09

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2024.
DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

SIDNEY DO MONTE FERREIRA
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

Protocolo 74938

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABIAISHI Secretária de Estado da Saúde
DECRETO Nº 5894 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 GABGOV

TERMO DE DISPENSA nº 011-B/2024-CPL/SESA

Aquisição de MEDICAMENTOS FRACASSADOS (Pregões 2023 - CLC/PGE) de uso Ambulatorial, Hospitalar da Assistência Farmacêutica.

MACAPÁ-AP
2024.

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS FRACASSADOS (Pregões 2023 - CLC/PGE) de uso Ambulatorial, Hospitalar da Assistência Farmacêutica.
PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL S/A - www.licitações-e.com.br Licitação [nº1042896]

CONTRATADA: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ:** 09.220.655/0001-40**VALOR:** 141.170,00 (cento e quarenta e um mil, cento e setenta reais)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso III e VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; ”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

CONSIDERANDO que o SUS (Sistema Único de Saúde) é o modelo adotado pelo Brasil para planejamento e execução de ações e serviços visando à promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade;

CONSIDERANDO o Inciso VIII do Art. 75 da LEI 14.133/2021 na Seção III - É dispensável a licitação:

... VIII, onde se define que: ‘nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso’.

A Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Amapá (SESA) por intermédio da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (COASF), objetivando evitar danos irreversíveis e/ou a morte de pacientes em tratamento ou ASSISTIDOS nas unidades hospitalares e mista do Estado, adota as providências necessárias para restabelecer o estoque mínimo de segurança e/ou evitar a ruptura do fornecimento de medicamentos de uso ambulatorial e hospitalar e ponderando o resultado licitatório dos processos executados em 2023 na Central de Licitações e Contratos do Estado - CLC/PGE. Mediante os motivos acima expostos e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços estaduais de assistência a saúde e não podendo correr o risco de adiar a aquisição em questão, sob pena de causar a perda de vidas humanas, torna-se imprescindível a aquisição para evitar o desabastecimento total da rede e a perda de vidas pela falta dos insumos primordiais na terapia medicamentosa.

Justifica-se assim a contratação EMERGENCIAL, por Dispensa de Licitação amparado no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com demanda estimada restrita ao prazo improrrogável de 01 (um) ano, por constatar que a aquisição irá atender os pacientes que necessitam da continuidade ao tratamento, bem como as novas demandas, a partir do estabelecimento de seu planejamento estratégico, a fim de evitar a falta dos mesmos; pois estes medicamentos são vitais para a manutenção da vida dos pacientes e o serviço de assistência a saúde dos servidores e usuários do Sistema único de Saúde.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula **quinta** adotando-se como critério de adjudicação o **MENOR PREÇO POR ITEM**, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, e disputa de lances na plataforma Licitações-e do Banco do Brasil, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **CONTRATADA: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.220.655/0001-40**.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a empresa **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.220.655/0001-40**, que se sagrou vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO	VALOR ARREMATADO	VALOR ESTIMADO
15	CLORPROMAZINA 100 mg	25.000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - - CRISTALIA PROD QUIM FARMACEUTICOS LTDA	0,41	R\$ 10.250,00	R\$ 11.750,00
22	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, geléia. Bisnaga 30g.	22.000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - - HYPERA S/A	R\$ 5,46	R\$ 120.120,00	R\$ 120.120,00
30	TOPIRAMATO: 50 mg.	30.000	TOPIRAMATO - - EMS S/A	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00	R\$ 14.700,00

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza
2359	500/600	33.90.30.09

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta

omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2024.
DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

SIDNEY DO MONTE FERREIRA
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

Protocolo 74939

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI Secretária de Estado da Saúde DECRETO Nº 5894 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - GABGOV

TERMO DE DISPENSA nº 011-C/2024-CPL/SESA

Aquisição de MEDICAMENTOS FRACASSADOS (Pregões 2023 - CLC/PGE) de uso Ambulatorial, Hospitalar da Assistência Farmacêutica.

**MACAPÁ-AP
2024.**

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS FRACASSADOS (Pregões 2023 - CLC/PGE) de uso Ambulatorial, Hospitalar da Assistência Farmacêutica.

PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL S/A - www.licitacoes-e.com.br Licitação [nº1042896]

CONTRATADA: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.329.169/0001-39

VALOR: 2.613.404,00 (dois milhões seiscentos e treze mil e quatrocentos e quatro reais)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso III e VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

CONSIDERANDO que o SUS (Sistema Único de Saúde) é o modelo adotado pelo Brasil para planejamento e execução de ações e serviços visando à promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da

razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade;

CONSIDERANDO o Inciso VIII do Art. 75 da LEI 14.133/2021 na Seção III - É dispensável a licitação:

... VIII, onde se define que: 'nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso'.

A Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Amapá (SESA) por intermédio da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (COASF), objetivando evitar danos irreversíveis e/ou a morte de pacientes em tratamento ou ASSISTIDOS nas unidades hospitalares e mista do Estado, adota as providências necessárias para restabelecer o estoque mínimo de segurança e/ou evitar a ruptura do fornecimento de medicamentos de uso ambulatorial e hospitalar e ponderando o resultado licitatório dos processos executados em 2023 na Central de Licitações e Contratos do Estado - CLC/PGE. Mediante os motivos acima expostos e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços estaduais de assistência a saúde e não podendo correr o risco de adiar a aquisição em questão, sob pena de causar a perda de vidas humanas, torna-se imprescindível a aquisição para evitar o desabastecimento total da rede e a perda de vidas pela falta dos insumos primordiais na terapia medicamentosa.

Justifica-se assim a contratação EMERGENCIAL, por Dispensa de Licitação amparado no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com demanda estimada restrita ao prazo improrrogável de 01 (um) ano, por constatar que a aquisição irá atender os pacientes que necessitam da continuidade ao tratamento, bem como as novas demandas, a partir do estabelecimento de seu planejamento estratégico, a fim de evitar a falta dos mesmos; pois estes medicamentos são vitais para a manutenção da vida dos pacientes e o serviço de assistência a saúde dos servidores e usuários do Sistema único de Saúde.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores." (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética)."

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula **quinta** adotando-se como critério de adjudicação o **MENOR PREÇO POR ITEM**, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, e disputa de lances na plataforma Licitações-e do Banco do Brasil, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **CONTRATADA: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.329.169/0001-39**.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a empresa **EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.329.169/0001-39**, que se sagrou vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO	VALOR ARREMATADO	VALOR ESTIMADO
3	AMICACINA SULFATO 50 mg/mL, solução injetável.	32.600	FRESENIUS	5,34	R\$ 174.084,00	R\$ 207.988,00
11	CEFTRIAXONA SÓDICA 1g; intravenosa.	437.000	TEUTO	3,60	R\$ 1.573.200,00	R\$ 2.084.490,00
12	CLINDAMICINA 150 mg/mL; solução injetável	54.000	HIPOLABOR	4,02	R\$ 217.080,00	R\$ 217.080,00
16	CLORPROMAZINA 25 mg	50.000	CRISTÁLIA	0,27	R\$ 13.500,00	R\$ 21.000,00
17	DEXTRO CETAMINA, 50mg/ml, injetável. Amp 10mL	8.000	CRISTÁLIA	75,00	R\$ 600.000,00	R\$ 652.320,00
20	LEVOMEPRUMAZINA 25mg	35.000	CRISTÁLIA	0,46	R\$ 16.100,00	R\$ 19.600,00
25	MORFINA sulfato, 10 mg.	24.000	CRISTÁLIA	0,81	R\$ 19.440,00	R\$ 25.680,00

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza
2359	500/600	33.90.30.09

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2024.
DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

SIDNEY DO MONTE FERREIRA
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

Protocolo 74940

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI Secretária de Estado da Saúde DECRETO Nº 5894 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - GABGOV

TERMO DE DISPENSA nº 011-D/2024-CPL/SESA

Aquisição de MEDICAMENTOS FRACASSADOS (Pregões 2023 - CLC/PGE) de uso Ambulatorial, Hospitalar da Assistência Farmacêutica.

**MACAPÁ-AP
2024.**

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS FRACASSADOS (Pregões 2023 - CLC/PGE) de uso Ambulatorial, Hospitalar da Assistência Farmacêutica.

PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL S/A - www.licitacoes-e.com.br Licitação [nº1042896]

CONTRATADA: MED LAB COMERCIAL LTDA

CNPJ: 41.326.932/0001-06

VALOR: 14.514,00 (quatorze mil quinhentos e quatorze reais)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso III e VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; ”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

CONSIDERANDO que o SUS (Sistema Único de Saúde) é o modelo adotado pelo Brasil para planejamento e execução de ações e serviços visando à promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade;

CONSIDERANDO o Inciso VIII do Art. 75 da LEI 14.133/2021 na Seção III - É dispensável a licitação:

... VIII, onde se define que: ‘nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso’.

A Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Amapá (SESA) por intermédio da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (COASF), objetivando evitar danos irreversíveis e/ou a morte de pacientes em tratamento ou ASSISTIDOS nas unidades hospitalares e mista do Estado, adota as providências necessárias para restabelecer o estoque mínimo de segurança e/ou evitar a ruptura do fornecimento de medicamentos de uso ambulatorial e hospitalar e ponderando o resultado licitatório dos processos executados em 2023 na Central de Licitações e Contratos do Estado - CLC/PGE. Mediante os motivos acima expostos e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços estaduais de assistência a saúde e não podendo correr o risco de adiar a aquisição em questão, sob pena de causar a perda de vidas humanas, torna-se imprescindível a aquisição para evitar o desabastecimento total da rede e a perda de vidas pela falta dos insumos primordiais na terapia medicamentosa.

Justifica-se assim a contratação EMERGENCIAL, por Dispensa de Licitação amparado no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com demanda estimada restrita ao prazo improrrogável de 01 (um) ano, por constatar que a aquisição irá atender os pacientes que necessitam da continuidade ao tratamento, bem como as novas demandas, a partir

do estabelecimento de seu planejamento estratégico, a fim de evitar a falta dos mesmos; pois estes medicamentos são vitais para a manutenção da vida dos pacientes e o serviço de assistência a saúde dos servidores e usuários do Sistema único de Saúde.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula **quinta** adotando-se como critério de adjudicação o **MENOR PREÇO POR ITEM**, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, e disputa de lances na plataforma Licitações-e do Banco do Brasil, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **CONTRATADA: MED LAB COMERCIAL LTDA, CNPJ: 41.326.932/0001-06**.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a empresa **MED LAB COMERCIAL LTDA, CNPJ: 41.326.932/0001-06**, que se sagrou vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO	VALOR ARREMATADO	VALOR ESTIMADO
5	ANLÓDIPINO BESILATO 5 mg.	57.100	GEOLA B	0,04	R\$ 2.284,00	R\$ 10.849,00
31	TRAMADOL 100mg/mL, solução oral gotas.	1.000	HYPER A S.A.	12,23	R\$ 12.230,00	R\$ 12.230,00

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro

abaixo:

Ação	Fonte	Natureza
2359	500/600	33.90.30.09

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2024.
DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

SIDNEY DO MONTE FERREIRA
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

Protocolo 74941

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI Secretária de Estado da Saúde DECRETO Nº 5894 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - GABGOV

TERMO DE DISPENSA nº 011-E/2024-CPL/SESA

Aquisição de MEDICAMENTOS FRACASSADOS (Pregões 2023 - CLC/PGE) de uso Ambulatorial, Hospitalar da Assistência Farmacêutica.

MACAPÁ-AP
2024.

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS FRACASSADOS (Pregões 2023 - CLC/PGE) de uso Ambulatorial, Hospitalar da Assistência Farmacêutica.

PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL S/A - www.licitacoes-e.com.br Licitação [nº1042896]

CONTRATADA: NEXT MEDICAL LTDA

CNPJ: 32.220.655/0001-40

VALOR: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso III e VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação

dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; ”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

CONSIDERANDO que o SUS (Sistema Único de Saúde) é o modelo adotado pelo Brasil para planejamento e execução de ações e serviços visando à promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade;

CONSIDERANDO o Inciso VIII do Art. 75 da LEI 14.133/2021 na Seção III - É dispensável a licitação:

... VIII, onde se define que: ‘nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso’.

A Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Amapá (SESA) por intermédio da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (COASF), objetivando evitar danos irreversíveis e/ou a morte de pacientes em tratamento ou ASSISTIDOS nas unidades hospitalares e mista do Estado, adota as providências necessárias para restabelecer o estoque mínimo de segurança e/ou evitar a ruptura do fornecimento de medicamentos de uso ambulatorial e hospitalar e ponderando o resultado licitatório dos processos executados em 2023 na Central de Licitações e Contratos do Estado - CLC/PGE. Mediante os motivos acima expostos e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços estaduais de assistência a saúde e não podendo correr o risco de adiar a aquisição em questão, sob pena de causar a perda de vidas humanas, torna-se imprescindível a aquisição para evitar o desabastecimento total da rede e a perda de vidas pela falta dos insumos primordiais na terapia medicamentosa.

Justifica-se assim a contratação EMERGENCIAL, por Dispensa de Licitação amparado no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com demanda estimada restrita ao prazo improrrogável de 01 (um) ano, por constatar que a aquisição irá atender os pacientes que necessitam da continuidade ao tratamento, bem como as novas demandas, a partir do estabelecimento de seu planejamento estratégico, a fim de evitar a falta dos mesmos; pois estes medicamentos são vitais para a manutenção da vida dos pacientes e o serviço de assistência a saúde dos servidores e usuários do Sistema único de Saúde.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização

do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula **quinta** adotando-se como critério de adjudicação o **MENOR PREÇO POR ITEM**, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, e disputa de lances na plataforma Licitações-e do Banco do Brasil, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **CONTRATADA: NEXT MEDICAL LTDA, CNPJ: 32.220.655/0001-40**.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a empresa **NEXT MEDICAL LTDA, CNPJ: 32.220.655/0001-40**, que se sagrou vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO	VALOR ARREMATADO	VALOR ESTIMADO
27	CLORPROMAZINA 100 mg	30.000	TILEMAXY/NATULAB	R\$ 1,40	R\$ 42.000,00	R\$ 59.100,00

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza
2359	500/600	33.90.30.09

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2024.
DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

SIDNEY DO MONTE FERREIRA
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 55/2024-UCC/FUNSEP**

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP No 7.860, 17/02/2023),
RESOLVE:

1. Designar para exercer a **FUNÇÃO DE FISCAIS** para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do **CONTRATO Nº 72/2024 - FUNSEP**, que têm por objeto a **CONTRATAÇÃO DO CURSO PHTLS (PRE - HOSPITAL TRAUMA LIFE SUPPORT), OFERTADO PELA EMPRESA UPDATE CURSOS EM SAÚDE LTDA/ NÚCLEO PHTLS PARÁ, VISANDO A CAPACITAÇÃO TÉCNICA NO ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE TRAUMA DE SERVIDORES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ (CBMAP), ÓRGÃO VINCULADO AO FUNSEP/AP - EIXO/ÁREA TEMÁTICA: VPSP - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA. ANO DE REPASSE: 2020, vinculado ao Processo SIGA nº 00035/FUNSEP/2024**, os servidores a seguir discriminados:

CBMAP:

- **ANDERSON OLIVEIRA GALENO (PRESIDENTE);** Matrícula nº. 1069802;

- **REGINA FREITAS TAVARES (MEMBRO);** Matrícula nº. 1114956;

- **CAMILA DE CASSIA DA TRINDADE LUZ (MEMBRO);** Matrícula nº. 1215205;

2. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3. As decisões e as Providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deste Contrato deverão ser informadas a UCC/CAF, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes junto ao Gestor Institucional da SEJUSP/FUNSEP-AP.

4. Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-officio e por necessidade de serviço, desde que devidamente motivado.

5. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato e permanecendo as atribuições dos fiscais nomeados até o término de sua vigência contratual.

6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

7. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 74836

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024-FUNSEP

Processo **PRODOC** **Nº**
0023.0279.1896.0065/2024 - FUNSEP / SEJUSP, Processo SIGA Nº 00035/FUNSEP/2024-INEXIGIBILIDADE, Termo de Referência nº 035/2024 FUNSEP . Objeto: O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DO CURSO PHTLS (PRE HOSPITAL TRAUMA LIFE SUPPORT), OFERTADO PELA EMPRESA UPDATE CURSOS EM SAÚDE LTDA/ NÚCLEO PHTLS PARÁ, VISANDO A CAPACITAÇÃO TÉCNICA NO ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE TRAUMA DE SERVIDORES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ (CBMAP), ÓRGÃO VINCULADO AO FUNSEP/AP- EIXO/ÁREA TEMÁTICA: VPSP- VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA. ANO DE REPASSE: 2020. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0046, Ação: 2275, ND: 339030. **Nota de Empenho: 2024NE00143, 17/10 /2024, no valor de R\$ 69.920,00 (sessenta e nove mil e novecentos e vinte reais).** Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura 18/10/2024 A 15/04/2025. Empresa Contratada: UPDATE CURSOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.216.470/0001-83. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 18 de outubro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 74832

Secretaria de Transporte**PORTARIA Nº 301/2024-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do ofício nº 21 0101.0077.5086.0007/2024 - PORTARIA 255/2024-27/08/2024-DOV-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **JOÃO WILTON RIBEIRO ALVINO** e **FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de AMAPÁ - AP, com objetivo de realizar a verificação dos

serviços de reconstrução da Ponte em Madeira de Lei, sobre o Igarapé da Serra, no Ramal das Queimadas, no dia 23/09/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 18 de Outubro de 2024.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 74805

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA (REAJUSTE) AO CONTRATO Nº 032/2021-SETRAP

PARTES: Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes - CONTRATANTE e **CONSÓRCIO MAIA MELO - EICOMNOR CONTRATADA. OBJETO:** ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PROGRAMAS/AÇÕES GOVERNAMENTAIS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL (PPA-2020-2023), concede **REAJUSTE** ao Contrato nº 032/2021-SETRAP. **DOTAÇÃO:** Programa: 21.101.1.26.782.0062.2315 - Elaboração de Projetos de Infraestrutura em Logística de Transporte e Mobilidade Urbana), Despesa 4.4.90.51 (obras e Instalações), Fonte: 0.5.00 e 0.7.20. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192 de 14/02/2001. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Severino Galdino Filho - Repres. - Consórcio Maia Melo - Eicomnor. **ASSINATURA:** 18/10/2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário - SETRAP

Protocolo 74910

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 559/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício Nº 310103.0077.2283.1336/2024 SAGE - SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual irá acompanhar e fiscalizar, com o gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento 013/2024 - SEAS, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS e o INSTITUTO AMAPAENSE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1 - **Marcella Vieira Viana** - Chefe de Unidade/UFPF/NGP/CAF-SEAS (Presidente)

2 - **Thais Lorena Sousa Oliveira** - Gerente de Núcleo/NC/CCCC-SEAS (Membro)

3 - **Aluizia Vaz de Jesus** - Assessor Técnico Nível II/SAGE-SEAS (Membro)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de setembro de 2024.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 21 de outubro de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 74882

PORTARIA Nº 561/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício Nº 310103.0077.2283.1337/2024 SAGE - SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual irá acompanhar e fiscalizar, com o gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento 012/2024 - SEAS, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS e o INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE - ISEAP.

1 - **Leonardo Silva de Freitas** -Chefe de Unid./UAPFPSB/CPS-SEAS (Presidente)

2 - **Gerson Nascimento da Silva Júnior** - Sec. Executivo / CIB-SEAS (Membro)

3 - **Josué Santos Soares** - Ger. de Núcleo/NMP/CAF-SEAS (Membro)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de agosto de 2024.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 21 de outubro de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 74885

PORTARIA Nº 562/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de

novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício Nº 310103.0077.2283.1338/2024 SAGE - SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem o Comitê Gestor, o qual irá acompanhar e monitorar o cronograma de execução e suas avaliações de resultados do Termo de Fomento 012/2024 - SEAS, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS e o INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE - ISEAP.

- 1 - **Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha** - Secretário - SEAS (Presidente)
- 2 - **Maria Ivoneide Oliveira Chagas** - Sec. Adj. de Assistência Social - SEAS (Membro)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de agosto de 2024.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 21 de outubro de 2024.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 74886

PORTARIA Nº 563/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício Nº 310103.0077.2283.1340/2024 SAGE - SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem o Comitê Gestor, o qual irá acompanhar e monitorar o cronograma de execução e suas avaliações de resultados do Termo de Fomento 013/2024 - SEAS, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS e o INSTITUTO AMAPAENSE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- 1 - **Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha** - Secretário - SEAS (Presidente)
- 2 - **Maria Ivoneide Oliveira Chagas** - Sec. Adj. de Assistência Social - SEAS (Membro)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de setembro de 2024.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 21 de outubro de 2024.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 74889

PORTARIA Nº 564/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3093.0225/2024 CGSUAS - SEAS - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0452/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Ana Maria Barbosa Brito**, Socióloga- NVS/CGSUAS, **Daniris Pantoja da Silva e Ainete Alcantara Rocha Guedes**, ambas Analistas de Planejamento e Orçamento- NVS/CGSUAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os **Município de Cutias e Itaubal-AP**, no período de **22 a 25 de outubro de 2024**, com o objetivo realizar monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social, bem como assessorar os municípios quanto ao preenchimento dos aplicativos da Rede Suas por meio de visitas técnicas aos 16 municípios, visando alcançar as Gestões, os Fundos e os Conselhos Municipais de Assistência Social a fim de aperfeiçoar e consolidar o SUAS no estado do Amapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 21 de outubro de 2024.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 74916

PORTARIA Nº 565/2024-SEAS

Estabelece a prorrogação do prazo de entrega do Plano de Aplicação do exercício 2024.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere no art. 6º da Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022 e,

Considerando a Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social;
Considerando o Decreto nº 6067, de 13 de agosto de 2024, que regulamenta os arts. 22 e 23 da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995;
Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Portaria nº 471, de 22 de agosto de 2024, Secretaria de Estado de Assistência Social, que regulamenta o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/AP e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 7, de 12 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõem sobre a aprovação dos critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.

Considerando a Resolução nº 3, de 21 de março de 2018, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que dispõe sobre a pactuação dos critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.

Considerando a Lei nº 2.649, de 10 de abril de 2022, do Estado do Amapá, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Estado do Amapá (SUAS/AP) e dá outras providências.

Considerando a Resolução Nº 023, de 09 de agosto de 2024, do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS, que dispõe sobre a prorrogação da aplicação da modelagem de cofinanciamento, modalidade "fundo a fundo" atualmente em curso pela Secretaria de Estado da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a Resolução Nº 04, de 30 de agosto de 2024, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/ AP, que Pactua o cofinanciamento ordinário para o ano de 2024 ofertado pelo governo estadual, no valor de R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais) alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para os 16 (dezesesseis) Municípios do Estado do Amapá - AP, e dá outras providências;

Considerando a Resolução Nº 24, de 06 de setembro de 2024, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AP, que dispõe sobre aprovação da Planilha do Cofinanciamento Ordinário para o ano de 2024, no valor de R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais) alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) dos 16 (dezesesseis) municípios do Estado do Amapá;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Estadual para o exercício de 2024, no que concerne aos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS/AP para os Fundo Municipais de Assistência Social -FMAS;

Considerando a Portaria n. 504/2024-SEAS, que estabelece a abertura do Plano de Aplicação do Exercício 2024 e dá outras providências, retificada pela Portaria n. 506/2024-SEAS;

Considerando as análises realizadas pela equipe técnica da CGFEAS e a decisão da gestão baseada na razoabilidade e na proporcionalidade do prazo para a apresentação dos instrumentos com a finalidade e a forma que devem ser observadas;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para preenchimento e entrega do Plano de Aplicação (FEAS e PAEFI/LA-PSC), referente ao cofinanciamento estadual exercício 2024, conforme estabelecido na Portaria n. 504/2024-SEAS, retificada pela Portaria n. 506/2024-SEAS, até 31 de outubro de 2024.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 21 de outubro de 2024.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 74945

Secretaria de Políticas para Mulheres

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SEPM/AP

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Nº001/2023-SEPM

Processo nº 0024.0320.1487.0003/2023 - NAF/SEPM

Devedor: ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria De Estado De Política Para Mulheres - SEPM**

Credor: PEDRO DOS ANJOS MACHADO

CPF nº 209.481.232-49.

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 14.582,58 (quatorze mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referente aos pagamentos pendentes do Contrato nº 001/2018 - SEPM.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do órgão classificado como Programa:

Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, Ação: Manutenção dos Serviços Administrativa - SEPM.

Código: 1431011412200062424,

Natureza da Despesa: 339036 - Outros serviços de terceiros pessoa física.

Fonte: 500.

Nota de Empenho nº 2024NE00194, datada de 03/09/24.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 21 de Outubro de 2024.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária Interina SEPM/AP

Decreto n. 2757/2024 - GEA

Protocolo 74929

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SEPM/AP**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Nº001/2024-SEPM****OFÍCIO Nº 180102.0077.1487.0004/2024- NAF/SEPM****Devedor:** ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria De Estado De Política Para Mulheres - SEPM**Credor:** Antônio Bruno De Sousa Nunes**CPF nº 000.779.902-00****Objeto:** Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), referente aos pagamentos pendentes do Contrato nº 001/2021 - SEPM.**RECURSOS FINANCEIROS:**As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do órgão classificado como Programa: **Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora.****Ação:** Realizar Iniciativas na rede Atendimento a Mulher Amapaense- SEPM.**Código:** 1431011424401012419,**Natureza da Despesa:** 339036 - Outros a serviços de terceiros pessoa física,**Fonte:** 500.**Nota de Empenho nº 2024NE00199, datada de 09/09/24.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 21 de Outubro de 2024.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária Interina SEPM/AP

Decreto n. 2757/2024 - GEA

Protocolo 74930

Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior**PORTARIA Nº 024/2024 - SECRICOMEX****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.242 de 05 fevereiro de 2024:**RESOLVE:****Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **Norra Jand Abul Hosson Moraes**, auxiliar educacional, matrícula n.º 0116343-4-01, para atuar como fiscal e acompanhar a prestação de serviços de Assessoria ao Estado do Amapá para participação na 29ª Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP 29), na forma da "Proposta: Jornada Estratégica de Curadoria para Participação de Governos Subnacionais na COP 29", o CONTRATO Nº 006/2024 - celebrado entre o Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior - SECRICOMEX e o ICLEI - Governos Locais pela

Sustentabilidade.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá (AP), 11 de outubro de 2024

FABRÍCIO PENAFORT GONÇALVES

Secretário de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior Interino

Protocolo 74721

Secretaria de Governo e Gestão Estratégica**PORTARIA Nº 037/2024-SEGOV****O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 1208 de 31 de janeiro de 2024, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 000077.0077.4049.0008/2024 GAB-SEGOV**AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **Kelson de Freitas Vaz**, Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, Subsídio-4, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 22 a 24 de outubro de 2024, com o objetivo de acompanhar o secretário de Estado da Pesca Sr. Dep. Paulo Nogueira, em agenda de trabalho junto a SEAB/GEA.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 outubro de 2024.

Carlos Michel Miranda Da Fonseca

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Decreto nº 1208/2024

Protocolo 74769

Secretaria da Pesca e Aquicultura**PORTARIA N.º 124/2024-GAB/SEPAq/AP****O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833 de 31 de julho de 2023 e,**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.4407.0209/2024 CAF - SEPAQ/AP**, que trata da reativação do Cartão Corporativo desta Secretaria para demandas do ano de 2024- 2º Semestre, com o objetivo de atender as despesas de pequeno vulto, entendidas como aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapasse o limite estabelecido em Lei, nos termos do Art. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64, dos Incisos I, Lei Estadual nº 0624 de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 3547 de 14 de novembro de 2001.**RESOLVE:****Art.1º-** Conceder adiantamento de suprimento de fundo em nome de **IVANEIA DE SOUZA ALVES**, servidora efetiva pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo

Estado do Amapá, matrícula nº 313084-01, atualmente lotada na Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, no valor total R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);

Art.2º- A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Ação nº. 1.20.122. 0006.2009 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEPESC, Fonte: 500 nos seguintes termos: Exercício Financeiro: 2024; Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 9.000.00 (nove mil reais); e no Elemento Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Art. 3º- O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento;

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 74903

PORTARIA N.º 125/2024-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.4248.0085/2024 COORDEXP - SEPAQ/AP**,

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor **MANOEL PEDRO DA SILVA NETO**, Motorista/ SEPAQ que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá AP, até os distritos de São Joaquim do Pacuí-AP, Santa Luzia do Pacuí-AP e Santo Antônio da Pedreira-AP**, com o objetivo de acompanhar a equipe da SEPAQ na Caravana do Agricultor, **no período de 18 a 20 de setembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 74906

Secretaria de Estado da Habitação

PORTARIA Nº 56/2024 - SEHAB/GEA/AP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123, inc. II da Constituição do Estado do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Suellen Conceição de Oliveira da Silva Sanches**, ocupante do cargo em comissão de Gerente Intermediário do “Projeto Conviver”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Habitação, para atuar na condição de Fiscal Titular de contrato, e a servidora **Caroline Isabela Sales Aragão**, ocupante do cargo em comissão de Gerente Intermediário do “Projeto Conviver”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Habitação, para atuar na condição de fiscal de contrato suplente, no que tange ao Contrato Nº 015/2024/SEHAB/GEA, EMPRESA: **Q. M. G. DA SILVA & F. C. A DA SILVA LTDA**, CNPJ: **18.454.711/0001-00**, que tem como objeto a **Aquisição de Mobiliário (Sofás)**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Habitação, Processo SIGA Nº 00029/SEHAB/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 74887

PORTARIA Nº 57/2024 - SEHAB/GEA/AP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123, inc. II da Constituição do Estado do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Hugo Fatt Marques Bitencourt**, ocupante do cargo em comissão de Gerente Geral do “Projeto Conviver”, código CDS-3, da Secretaria de Estado da Habitação, para atuar na condição de Fiscal Titular de contrato, e a servidora **Suellen Conceição de Oliveira da Silva Sanches**, ocupante do cargo em comissão de Gerente Intermediário do “Projeto Conviver”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Habitação, para atuar na condição de fiscal de contrato suplente, no que tange ao Contrato Nº 003/2024/SEHAB/GEA, EMPRESA: **LF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: **23.322.870/0001-82**, que tem como objeto a Locação de 01 (um) prédio comercial de propriedade do LOCADOR, situado Av. Coaraci Nunes, nº 873 Bairro Central, cidade de Macapá-AP, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Habitação, Processo SIGA Nº 00007/SEHAB/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 74892

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SIGA
Nº 00029/SEHAB/2024 NÚMERO DE CONTRATO
015/2024/SEHAB/GEA**

O Objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Mobiliário (Sofás)**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Habitação.

EMPRESA CONTRATADA: **Q. M. G. DA SILVA & F. C. A DA SILVA LTDA**; CNPJ DA CONTRATADA: 18.454.711/0001-00; ÓRGÃO CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**; CNPJ DA CONTRATANTE: 00.394.577/0001-25.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1.16.122.0006.2233 - Manutenção Administrativa - SEHAB, Natureza de Despesa: 449052 - Equipamento e Material Permanente, na Fonte de Recurso 749 - Outras Vinculações de Transferências, constante do exercício de 2024 e Nota de Empenho nº 2024NE00044 de 26/09/2024, no valor de R\$ 5.610,90 (cinco mil seiscentos e dez reais e noventa centavos), para sua devida execução.

Data da Assinatura do Contrato: 08 de outubro de 2024.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.
Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária de Estado da Habitação
Decreto nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 74881

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SIGA
Nº 00007/SEHAB/2024 NÚMERO DE CONTRATO
003/2024/SEHAB/GEA**

O Objeto do presente Contrato é a Locação de 01 (um) prédio comercial de propriedade do LOCADOR, situado na Av. Coaraci Nunes, nº 873 Bairro Central, cidade de Macapá-AP, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Habitação, Empresa Contratada: **LF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ da Contratada: 23.322.870/0001-82; Órgão contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**; CNPJ da Contratante: 00.394.577/0001-25.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1.16.122.0006.2233 - Manutenção Administrativa - SEHAB, Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Fonte de Recurso 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, constante do exercício de 2024 e Nota de Empenho nº 2024NE00045 de 30/09/2024, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para sua devida execução.

Data da Assinatura do Contrato: 07 de outubro de 2024.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.
Mônica Cristina da Silva Dias

Secretária de Estado da Habitação
Decreto nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 74888

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024/SECCOMPRAS
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023-CLC/PGE
PROCESSO SIGA Nº 00029/PGE/2023.**

Órgão gerenciador: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitação e Contratos - CLC/PGE; Vigência da ata: 09 e maio de 2024 a 09 e maio de 2025; Órgão aderente: Secretaria de Estado da Habitação; Objeto: **Aquisição de Mobiliário (Sofás)**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 1.16.122.0006.2233 - Manutenção Administrativa - SEHAB, Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, na Fonte de Recurso 749 - Outras Vinculações De Transferências, constante do exercício de 2024 e Nota de Empenho nº 2024NE00044 de 26/09/2024, no valor de R\$ 5.610,90 (cinco mil seiscentos e dez reais e noventa centavos) para sua devida execução. Fornecedor: **Q. M. G. DA SILVA & F. C. A. DA SILVA LTDA**, CNPJ: 18.454.711/0001-00.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.
Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária de Estado da Habitação
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 74883

**EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº da Inexigibilidade 0001/SEHAB/2023.
Processo SIGA Nº 00007/SEHAB/2024.

Partes: Secretaria de Estado da Habitação e LF Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.322.870/0001-82; com sede na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº 141 - sala A, Bairro: Umarizal, Cidade: Belém - PA; CEP 66055-000.

Objeto: Locação de 01 prédio comercial de propriedade do LOCADOR, situado Av. Coaraci Nunes, nº 873 Bairro Central, cidade de Macapá-AP, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Habitação.

Fundamento Legal: Art. 74, inc. V, da Lei 14.133/2021, art. 47 - A, da Lei 13.190/2018 e Lei 8.245/91.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1.52101.16.122.0006.2233 - Manutenção Administrativa - SEHAB, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Vigência de 60 meses a contar da assinatura do contrato.
Valor mensal: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.
Mônica Cristina da Silva Dias
Secretária de Estado da Habitação
Decreto Estadual nº 0209/2023.

Protocolo 74891

SIAC - Super Fácil**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 146/2024-SIAC**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar como Fiscais do Contrato Nº 008/2024 -SIAC, celebrado com a Empresa **SEBASTIÃO MIRANDA NETO LTDA**, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços continuados de Manutenção e Conservação de Veículos Automotores, além dos Serviços de Reparo (conserto) com vulcanização em pneus e fornecimento de peças, visando atender a necessidade operacional do SIAC.

- **Titular:** Monique Suellen Saraiva da Silva - Gerente da Unidade de Transporte-SIAC/Super Fácil, pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá.

- **Suplente:** Clerinaldo Souza dos Santos- Motorista SIAC/Super Fácil, pertencente ao Quadro de cargo comissionado do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º Estabelecer a vigência desta portaria da data de sua publicação até o término do contrato ou conforme decisão da Administração.

Art.º 3º Fica revogadas as disposições anteriores, em especial a PORTARIA Nº **069/2024-SIAC** -SIAC/SUPER FÁCIL, publicada no DIOFE Nº **8.188** de 20 de junho de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 74599

**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2023
- SIAC

PROCESSO SIGA 00008/SIAC/2023

FAVORECIDA: EMPRESA FAB VIAGENS E TURISMO
LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Aditivo firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 3.184/2016, Decreto Estadual nº 3.778/2021, Decreto Estadual nº 0463/2022, Decreto Estadual nº 1.715/2023, Decreto Estadual nº 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº125/2023-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA Nº00008/SIAC/2023 e Parecer Jurídico nº 756/2024- PLCC/PGE/AP.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O presente Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -- DO PRAZO DE VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O Prazo de Vigência deste Termo de até 12 (doze) meses, com início em 19/10/2024 e encerramento em 18/10/2025, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1 O preço do objeto foi estabelecido no valor total de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo Original, não modificadas direta ou indiretamente por este **ADITIVO**.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 74585

**Instituto de Administração Penitenciária
do Amapá****PORTARIA Nº 495 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

Institui a Comissão de Inventário de bens móveis, imóveis e de consumo, exercício 2024, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO**

AMAPÁ - IAPEN/AP, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1722 de 09 de março de 2023;

CONSIDERANDO o OFÍCIO CIRCULAR Nº 130101.0079.0277.0068/2024 GAB - SEAD, que solicita a criação da Comissão de Inventário;

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, eficiência, legalidade e publicidade, que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário de bens móveis, imóveis e de consumo, exercício 2024, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Art. 2º A Comissão de Inventário será composta pelos seguintes servidores:

I. **TATIANA AMARAL DE SOUZA VILHENA**, matrícula 0089017-0-01, Presidente da comissão;

II. **RAFAELA ANDRADE DA SILVA**, matrícula 0084113-7-01, membro da comissão;

III. **HENRIQUE CARDOSO LEMOS**, matrícula 0114702-1-01, membro da comissão;

IV. **WILLIAN ANDERSON DOS REIS PEREIRA**, matrícula 0106599-8-01, membro da comissão;

V. **HERIELSON SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 0089033-2-01, membro da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023-GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 74955

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0700/2024- DETRAN/AP, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0084/2024 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º - RECRENCIAR CARLA CAROLINE VIANA DE OLIVEIRA, CPF: 038.710.662-65, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/08287 jurisdições Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) Meses, a contar de 13/11/2024 a 13/11/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 74850

PORTARIA Nº 0701/2024- DETRAN/AP, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei

nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0085/2024 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - RECREDECENIAR WILLY DUARTE MONTEIRO, CPF: 016.859.932-57 devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRM: 02213 jurisdição Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o Médico a realizar exames de avaliação física e oftalmológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) Meses, a contar de 30/12/2024 a 30/12/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 74879

DECISÃO Nº 59/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.015289/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 01/11/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): MAX JUNIOR QUEIROZ PANTOJA

Registro de CNH nº 06125815050

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **MAX JUNIOR QUEIROZ PANTOJA**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 04/07/2017**, no auto de infração **AJ00016978**,

conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **1633/2019**, publicada no DOE no dia **04/11/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-10).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via **Mandado de Notificação nº276/2022**, publicada no **DOE Nº7.671** no dia **19/05/2022**. (fl. 26)

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12

(doze) meses. (original sem destaques)
(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência
(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **081/2024/COMISSAO S D D C C CNH/ DETRAN-AP**, de fls. 27-31, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de MAX JUNIOR QUEIROZ PANTOJA pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP

desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 74911

DECISÃO Nº 60/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.016132/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 13/11/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): RAIMUNDO MONTEIRO DE MELO

Registro de CNH nº 03331581702

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **RAIMUNDO MONTEIRO DE MELO**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 27/08/2017**, no auto de infração **AJ00025980**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **1855/2019**, publicada no DOE no dia **06/01/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-09).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via **Edital de Notificação nº478/2022**, publicada no DOE **Nº7.704** no dia **05/07/2022**. (fls. 19-20)

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)
(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência
(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize

outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **082/2024/COMISSAO S D D C C CNH/ DETRAN-AP**, de fls. 22-26, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de RAIMUNDO MONTEIRO DE MELO pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 74912

DECISÃO Nº 61/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.017131/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 03/12/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): MARLON ARAUJO DAS CHAGAS

Registro de CNH nº 06386300279

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **MARLON ARAUJO DAS CHAGAS**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 20/09/2017**, no auto de infração **AJ00028513**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **40/2021**, publicada no DOE no dia **25/02/2021**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-10).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 941/2022**, com recebimento no dia **05/09/2022** (fls. 11 e 14).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico,

perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **073/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 15-19, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de MARLON ARAUJO DAS CHAGAS pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 74913

DECISÃO Nº 62/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.004663/2021-DETRAN/AP

Data de entrada: 27/07/2021

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): AZIEL GONÇALVES VAZ

Registro de CNH nº 05503303752

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **AZIEL GONÇALVES VAZ**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja infração fora registrada no dia 21/01/2018, no auto de infração AJ00039180, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **0825/2021**, publicada no DOE no dia **29/09/2021**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-09).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 428/2022**, com recebimento no dia **24/06/2022** (fls. 11 e 14).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **071/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 15-19, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de AZIEL GONÇALVES VAZ pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 74914

DECISÃO Nº 63/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.017033/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 02/12/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): LEANDRO BRITO DE SOUZA

Registro de CNH nº 05800866598

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **LEANDRO BRITO DE SOUZA**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 24/09/2017**, no auto de infração **T096928522**, conforme

demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

(...)

Portaria nº. **314/2020**, publicada no DOE no dia **13/07/2020**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-10).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 500/2022**, com recebimento no dia **16/08/2022** (fls. 12 e 16).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **072/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 17-21, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de LEANDRO BRITO DE SOUZA pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 74915

DECISÃO Nº 64/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.017119/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 03/12/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): REGINALDO RIBEIRO FREITAS

Registro de CNH nº 05114413545

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **REGINALDO RIBEIRO FREITAS**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que

determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 10/09/2017**, no auto de infração **AJ00028099**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **0229/2022**, publicada no DOE no dia **31/03/2022**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-10).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 568/2022**, com recebimento no dia **04/08/2022** (fls. 11 e 15).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista

no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **061/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 16-20, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de REGINALDO RIBEIRO FREITAS pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 74917

DECISÃO Nº 65/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.004887/2021-DETRAN/AP

Data de entrada: 29/07/2021

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): CELSO PAULO DOS SANTOS

Registro de CNH nº 01672175609

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao

condutor **CELSO PAULO DOS SANTOS**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 04/01/2018**, no auto de infração **AJ00037244**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **0844/2021**, publicada no DOE no dia **30/09/2021**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-10).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 419/2022**, com recebimento no dia **06/06/2022** (fls. 12 e 15).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto

no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **063/2024/COMISSAO S D D C C CNH/ DETRAN-AP**, de fls. 16-20, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de CELSO PAULO DOS SANTOS pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 74918

DECISÃO Nº 66/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.012055/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 30/08/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): EWERTON LOBO DE QUEIROZ

Registro de CNH nº 01802259500

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **EWERTON LOBO DE QUEIROZ**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 21/05/2017**, no auto de infração **AJ00018211**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **1191/2019**, publicada no DOE no dia **19/09/2022**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-13).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 1.385/2021**, com recebimento no dia **04/03/2022** (fls. 14 e 17).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **059/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 18-22, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de EWERTON LOBO DE QUEIROZ pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 74919

DECISÃO Nº 67/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.016439/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 19/11/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): ANDREVALDO PANTOJA SILVA

Registro de CNH nº 04343155991

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **ANDREVALDO PANTOJA SILVA**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 24/08/2017**, no auto de infração **AJ00021316**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **0211/2022**, publicada no DOE no dia **31/03/2022**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-09).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via **Edital de Notificação nº586/2022**, publicada no DOE **Nº7.722** no dia **01/08/2022**. (fls.15-17).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques) (...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência (...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

"Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato". (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **083/2024/COMISSAO S D D C C CNH/ DETRAN-AP**, de fls. 22-26, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de ANDREVALDO PANTOJA SILVA**

pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 74920

DECISÃO Nº 68/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.004824/2022-DETRAN/AP

Data de entrada: 09/05/2022

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): JOSIEL VALENTE TEIXEIRA

Registro de CNH nº 01286859556

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **JOSIEL VALENTE TEIXEIRA**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja infração fora registrada no dia 20/05/2018, no auto de infração AJ00048006, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 7.

Portaria nº. **0891/2022**, publicada no DOE no dia **03/08/2022**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 08-11).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 1221/2022**, com recebimento no dia **08/02/2023** (fls. 13 e 15).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques) (...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência (...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não

exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recusa à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **064/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 16-20, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de JOSIEL VALENTE TEIXEIRA pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 74921

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - HEMOAP

CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP. **CONTRATADA:** RAFAEL CORDEIRO RIBEIRO-ME (OMNI DISTRIBUIDORA - CNPJ (MF) nº 55.197.947/0001-26. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, com recursos provenientes do convenio nº 948683/2023 -MS -TRANSFEREGOV, visando o Fortalecimento do Sistema único de Saúde, além para atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá -HE-

MOAP(BEBEDOUROÁGUA - Tipo: pressão; Modelo: coluna; Característicasadicionais: termo de referência; 03 UNIDADES). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0031.0093.2202.0001/2024/CPL/HEMOAP, Processo SIGA nº : 00003/HEMOAP/2024. **FUNDAMENTO LEGAL-** Lei n.º 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 044/2024- SECCOMPRAS/AP. **VIGÊNCIA:** 23/10/2024a 22/10/2025. **DOTAÇÃO E VALOR TOTAL:** . As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 30.201.2.10.122.0006.2402, Fonte: 631, Elemento de Despesa: 449052, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00122. 5.2.O valor do objeto deste Contrato foi estabelecido no total de R\$ 3.150,00(três mil cento e cinquenta reais), que será pago em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento, nos termos art.92 , inc. V da Lei nº 14.133/21 mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pelo HEMOAP. **DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2024. **SIGNATÁRIOS:** ELDREN SILVA LAGE, Diretor-Presidente do HEMOAP (Contratante) e RAFAEL CORDEIRO RIBEIRO, representante legal da empresa RAFAEL CORDEIRO RIBEIRO-ME (OMNI DISTRIBUIDORA) (Contratada).

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.

ELDREN SILVA LAGE
DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 0013/2023

Protocolo 74932

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - HEMOAP

CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP. **CONTRATADA:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ (MF) nº 45.329.312/0001-81. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, com recursos provenientes do convenio nº 948683/2023 -MS -TRANSFEREGOV, visando o Fortalecimento do Sistema único de Saúde, além para atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá -HEMOAP(Qtd-05-TELEVISOR - Tipo: smart tv; Tipo tela: LED; Tamanho tela: 40 pol; Formato tela: widescreen; Resolução: Full HD; Conectividade: 03 conexões HDMI, 1 conexão USB, antena tipo F1 e ethernet LAN RJ-45; Voltagem: bivolt. MULTILASER / MULTILASER / TL066M). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0031.0093.2202.0001/2024/CPL/HEMOAP, Processo SIGA nº : 00003/HEMOAP/2024. **FUNDAMENTO LEGAL-** Lei n.º 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 044/2024- SECCOMPRAS/AP. **VIGÊNCIA:** 23/10/2024a 22/10/2025. **DOTAÇÃO E VALOR TOTAL:** . Asdespesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 30.201.2.10.122.0006.2402, Fonte: 631, Elemento de Despesa: 449052, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00121.O valor do objeto deste Contrato foi estabelecido no total de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), que será pago em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento, nos termos art.92 , inc. V da Lei nº14.133/21 mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos

financeiros pelo HEMOAP. **DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2024. **SIGNATÁRIOS:** ELDREN SILVA LAGE, Diretor-Presidente do HEMOAP (Contratante) e LUCAS GRIEBELER SANDI, representante legal da empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA(Contratada).

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.

ELDREN SILVA LAGE
DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 0013/2023

Protocolo 74933

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A Nº 181/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.007 7.0396.0593/2024-GAB-IEPA de 20 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor **PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA**, Professor, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, com objetivo de participar de reunião e a troca de experiências sobre o ZEE entre o Estado do Amapá e o Distrito Federal, além de discutir o desenvolvimento do Sistema Distrital de Informações Ambientais (Sisdia) e a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre o IEPA e o MMA, no período de 28 a 30/10/2024.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de Outubro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 74907

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

P O R T A R I A Nº. 072/2024/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO as Portarias nº 068/2024/ GAB/IPEM/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.261 (circulação no dia 08/10/2024).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 21 de outubro de 2024.

Creuzete Lobato de Almeida
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 74866

P O R T A R I A Nº. 073/2024/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores indicados abaixo relacionados como os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pela **Empresa FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** (Prestação de Serviços Continuados de Encarregado e Agente de Limpeza, com Fornecimento de Insumos e Materiais), no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/ AP, referente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022, através do Processo 0060.0332.2394.0004/2024 - PRODOC.

TITULAR: Donizete Vaz Furlan - Matrícula 903159, CPF: 338.987.728-29

SUPLENTE: Erinaldo Ferreira Rocha, Matrícula 0995040-0-01, CPF 815.266.602-53

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 21 de outubro de 2024.

Creuzete Lobato de Almeida
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 74869

Junta Comercial do Amapá

P O R T A R I A Nº 102/2024 - JUCAP DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21.981/1932 e as orientações

do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme o Processo de Nº APA 240287657, nomear para Tradutor *ad hoc* o Sr. **JEAN PIERO SEMBER GAYOSO**, brasileiro, casado, RG 444.291-AP, CPF nº 815.499.202-78, com formação acadêmica Bacharel Licenciatura Letras Português/ Espanhol e suas respectivas Literaturas (Tradução Português/ Espanhol) residente e domiciliado na Rua Padre Vitorio Galiane , nº 209-B, bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de **Certificado e Histórico Escolar** em nome de **BRENDA MONTEIRO ATAÍDE**, do idioma Português a ser traduzido para o idioma Espanhol.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente /JUCAP

Protocolo 74926

Instituto de Defesa do Consumidor**EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2024 - PROCON/AP**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ - PROCON/AP E A EMPRESA IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

CONTRANTE: INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ - PROCON/AP

CONTRATADA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 130/2023-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo SIGA nº 00003/PROCON/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VISANDO ATENDE AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AP, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de **2024/2025**, na seguinte **Classificação Programática: 33201.14.122.0006.2259;**

Unidade Gestora: 330201 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ; Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. No montante de **R\$890.939,28 (oitocentos e noventa mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte oito centavos).** Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AP.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato a ser assinado terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 24/10/2024 a 24/10/2025, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses e já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, § 2º, da Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: MATHEUS COSTA PINTO, Diretor-Presidente - PROCON/AP, Decreto Estadual nº 1332/2023; e **GLAUCIANE OLIVEIRA DA COSTA**, Sócia-Administradora da empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**

Macapá/AP, 21 de outubro de 2024.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP
DECRETO Nº 1332/2023

Protocolo 74905

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 357/2024- UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1588.0070/2024 - NAFI/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento do servidor **Márcio André Furtado Freitas** - Técnico em Extensão Rural/ Assessor Técnico Nível I, que se deslocou do município de **Laranjal do Jari - AP** para o no município de **Macapá - AP**, com o objetivo de participar do Evento Projeto Raízes, realizado pelo INCRA, no **período de 09 a 11 de outubro de 2024.**

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de outubro de 2024

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 74704

PORTARIA N.º 358/2024- UP/COAFI - RURAP

PORTARIA N.º 360/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO N.º 0029.1274.1588.0012/2024 - NAFI/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento dos servidores **João Carlos Ferreira Vaz** - Técnico em Extensão Rural/ASTEC NÍVEL I, **Francinaldo da Costa Oliveira** - Técnico em Extensão Rural e **Eliene Maciel dos Santos Fonseca** - Extensionista Agropecuário/Agronomia, que se deslocaram do ESLOC/Ferreira Gomes até o município de **Macapá - AP**, com o objetivo de participar do Seminário de Formação em Crédito Rural para a Agricultura Familiar, no **dia 08 de outubro de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de outubro de 2024

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 74709

PORTARIA N.º 359/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO N.º 0029.1274.1588.0013/2024 - NAFI/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento dos servidores **Érique Anderson de Oliveira** - Técnico em Extensão Rural e **Ivan Leal Monteiro de Menezes** - Extensionista Agropecuário/Agronomia, que se deslocaram do ESLOC/São Joaquim do Pacuí até o município de **Macapá - AP**, com o objetivo de participar do Seminário de Formação em Crédito Rural para a Agricultura Familiar, no **dia 08 de outubro de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de outubro de 2024

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 74712

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO N.º 0029.1234.1588.0071/2024 - NAFI/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento do servidor **Caio Fregni de Oliveira** -Extensionista Agropecuário, que se deslocou da Sede Central de Macapá até os municípios de **Laranjal do Jari e Vitória do Jari -AP**, com o objetivo de realizar palestras sobre Contaminação Química, Fungo Rhizoctonia para Mandiocultores, Cochonilha A. albus para Mandiocultores e Orientação de poda em limoeiro, no **período de 14 a 19 de outubro de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de outubro de 2024

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 74715

PORTARIA N.º 361/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO N.º 0029.1234.1588.0072/2024 - NAFI/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento do servidor **Maurenilson Monteiro da Silva** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocou do ESLOC/Calçoene até o município de **Macapá - AP**, com o objetivo de participar do Seminário de Formação em Crédito Rural para a Agricultura Familiar, nos **dias 07 e 08 de outubro de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de outubro de 2024

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 74719

PORTARIA N.º 362/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1588.0073/2024 - NAFI/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento dos servidores **Luiz Cairo Ramos** - Assessor técnico Nível I, **Ingrid Lins da Silva Ferreira** - Extensionista em Pesca e Aquicultura/SEPAQ e **Rubia Maielli Lima Brandão** - Extensionista em Pesca e Aquicultura/SEPAQ, que se deslocaram de Macapá-AP, para os municípios de **Porto Grande e Amapá - AP**, com o objetivo de executar ações de difusão ambiental de acordo com o Plano de Prevenção e Combate ao Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Estado do Amapá - PPCDAP, instituído através do decreto nº 3811 de 24/04/2023 e executar Metas 3 à 5, referentes ao IEP N° 005/2023/ ANATER, do Projeto ATER MULHER, no **período de 07 à 09 de outubro de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de outubro de 2024

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 74720

PORTARIA N.º 363/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1274.1588.0074/2024 - NAFI/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento dos servidores **João Antonio Lopes Júnior** - Assessor Técnico Nível I, **Elenildo Barbosa da Fonseca** - Técnico em Extensão Rural e **Geninelson Castelo Tourinho** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocaram do ESLOC/Serra do Navio até o município de **Macapá - AP**, com o objetivo de participar do Seminário de Formação em Crédito Rural para a Agricultura Familiar, no **dia 08 de outubro de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de outubro de 2024

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 74722

PORTARIA N.º 364/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1588.0075/2024 - NAFI/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento da servidora **Thame Cristiane da Silva Peixoto** - Extensionista Agropecuário, que se deslocou do ESLOC/Pracuuba até o município de **Macapá - AP**, com o objetivo de participar da I Reunião de Líderes do RURAP, no período de **10 a 12 de julho de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de outubro de 2024

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 74723

PORTARIA N.º 365/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1588.0076/2024 - NAFI/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento do servidor **Adriano Do Ó Luz - Técnico em Extensão Rural/Assessor Técnico Nível I**, que se deslocou do **ESLOC/Amapá - AP** para o no município de **Macapá - AP**, com o objetivo de participar de Seminário de Formação em Crédito Rural para a Agricultura Familiar, no **dia 08 de outubro de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Macapá (AP), 16 de outubro de 2024

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 74724

PORTARIA N.º 366/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1588.0081/2024 - NAFI/RURAP**.

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento dos servidores **Gaviston Ramos de Almeida - Extensionista Agropecuário - Zootecnista, Enoque Ferreira da Paz - Assessor Técnico Nível I, Giane Célia dos Santos Galvão - Extensionista Agropecuário, Antonio Westhines Soares de Souza - Assessor Técnico Nível II, Marcos Vinicius da Silva Cardoso - Chefe da Unidade - USTEC**, que se deslocaram da **SEDE CENTRAL - AP** para o município de **CUTIAS - AP**, com o objetivo de participar da Caravana Rural Institucional/RURAP/2024, nos **dias 15 e 16 de outubro de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Macapá (AP), 17 de outubro de 2024

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 74725

PORTARIA N.º 367/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1588.0078/2024 - NAFI/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Francisco Pereira Canafistula - Extensionista em Pesca e Aquicultura/SEPAQ, Ingrid Lins da Silva Ferreira - Extensionista em Pesca e Aquicultura/SEPAQ, Maria Luzia Viana Barbosa - Extensionista Social/Assistente Social, Luiz Cairo Ramos - Assessor Técnico Nível I e Rubia Maielli Lima Brandão - Extensionista em Pesca e Aquicultura/SEPAQ**, que se deslocaram até os municípios de **Laranjal do Jari e Mazagão-AP**, com o objetivo executar Metas referente ao IEP N° 005/2023/ANATER, do Projeto ATER MULHER: Meta 1 - Reunião de Articulação com Organizações Parceiras; Meta 2 - Reunião de mobilização e seleção de Beneficiárias; Meta 3 - Visita de diagnóstico e caracterização da UFPA; Meta 4 - Reunião de Socialização do Diagnóstico e Planejamento das Ações; e Meta 5 - Planejamento das Ações Individuais, no **período de 15 a 18 de outubro de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de outubro de 2024.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 74727

PORTARIA N.º 368/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1588.0079/2024 - NAFI/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Francinei Paixão da Silva - Assessor Técnico Nível I, Elcimar Rodrigues - Técnico em Extensão Rural e Gilson Caldeira de Freitas -Técnico em Extensão Rural**, que se deslocaram do ESLOC/SANTANA até as **Comunidades Rio Vila Nova, Rio Matapi e Igarapé Banha**, município de Santana - AP, com o objetivo de realizar visitas técnicas para emissão de CAFs e realizar laudos pendentes de FRAP, no **período de 24 a 28 de junho de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de outubro de 2024.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 74728

PORTARIA N.º 369/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1588.0083/2024 - NAFI/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Saulo Lima do Rosário - Extensionista Agropecuário, Flamarion Gomes de Almeida - Extensionista Agropecuário e Marcio Alessandro Braz Rebouças - Coordenador de Extensão Pecuária**, que se deslocarão da Sede Central até os municípios de **Pedra Branca e Serra do Navio-AP**, com o objetivo de realizar visitas

técnicas e fazer vistorias nas propriedades de produtores participantes do Projeto Pecuária Sustentável, no **período de 22 a 25 de outubro de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de outubro de 2024.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 74729

PORTARIA N.º 370/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **Processo N.º 0029.1234.1588.0080/2024 NAFI - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Joelcy Mário Loureiro Almeida** - Coordenador de Extensão do Extrativismo, **Inácio Barreto da Câmara** - Técnico em Extensão Rural, **Admerval Madergam** - Técnico em Extensão Rural e **Adesil Vitor** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocarão de Macapá-AP para as Comunidades São Pedro do Camaipi e Comunidades no entorno do P.A Pancada do Camaipi, localizadas no município de **Mazagão - AP**, com o objetivo de Curso de Manejo de Açaizais Nativos e Palestra de Empreendedorismo Sustentável) para os produtores agroextrativistas, no **período de 28 à 31 de outubro de 2024**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de outubro de 2024.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 74731

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 768/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 637/2024-UEAP, de 26 de agosto de 2024, publicada no D.O.E nº 8.238, de 30 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de outubro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 74853

PORTARIA Nº 769/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1238.0031/2024 COLILE - UEAP, de 10 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria Nº 747/2024, pública em 27 de setembro, publicada no D.O.E Nº 8.262 de 04 de outubro de 2024, que trata o deslocamento dos servidores, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, para participar de reunião com Rectorat e a Universidade de Guiana Francesa, no **período de 07 a 11 de outubro de 2024**:

- Christopher Rive St Vil
- Kelly Cristina Nascimento Day
- Leandro Guimarães Ferreira
- Magno Santos Batista
- Michelle Araujo de Oliveira
- Evandro Favacho de Almeida

LEIA-SE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até as cidades de São Jorge e Caiena, na Guiana Francesa, para participar de reunião com Rectorat e a Universidade de Guiana Francesa, no **período de 07 a 11 de outubro de 2024**:

- Christopher Rive St Vil
- Kelly Cristina Nascimento Day
- Leandro Guimarães Ferreira
- Magno Santos Batista
- Michelle Araujo de Oliveira

Art. 2º -AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Evandro Favacho de Almeida**, da sede das suas atribuições em

Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, para auxiliar no transporte dos servidores, **no período de 07 a 11 de outubro de 2024**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de outubro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 74854

PORTARIA Nº 770/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1212.0034/2024 DAE - UEAP, de 22 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria Nº 696/2024, de 10 de setembro de 2024, publicada no D.O.E Nº 8.250 de 18 de setembro de 2024, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Ivanete Oliveira dos Santos**, matrícula 0990845-5-01, para desenvolver suas atividades funcionais no Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Apoio Pedagógico junto à DAE/UCD da Universidade do Estado do Amapá.

LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Ivanete Oliveira dos Santos**, matrícula **0990845-5-01**, cuja sede de suas atribuições é no município do Amapá-AP, para desenvolver suas atividades funcionais no Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Apoio Pedagógico, junto as Unidade de Interiorização (UI) e Unidade de Currículos e Disciplinas (UCD) da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de outubro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 74855

PORTARIA Nº 771/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Documento Nº 50202.0077.1202.1081/2024/UEAP, de 01 de outubro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 02 (dois) anos, a Concessão de horário especial da servidora Marlene Gomes Soares, matrícula no 0117333-2, na forma do artigo 116, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 0066/1993, concedida pela Portaria n. 578/2018, datada de 01 de outubro de 2018 e prorrogada pelas Portarias nº. 262/2020 e 475/2022.

Art. 2º- O horário especial concedido consiste na redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora, sem prejuízo de sua integral remuneração, observando o cumprimento da carga horária semanal, de no mínimo 20 (vinte) horas de trabalho, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua expedição, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de setembro de 2022.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 74856

PORTARIA Nº 772/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1179.0442/2024 GAB - UEAP, de 25 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora, **Marcela Nunes Videira**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Paramaribo, no Suriname, para integrar a Delegação Brasileira na 2ª Conferência do Projeto Bio-Plateaux, **no período de 29 de outubro a 03 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de outubro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 74857

PORTARIA Nº 773/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1179.0442/2024 GAB - UEAP, de 25 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Pró-Reitor de Planejamento e Administração, **Márcio Moreira Monteiro**, para responder pela Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, **Kátia Paulino dos Santos**, que se deslocará até a cidade de Paramaribo, no Suriname, para integrar a delegação brasileira na 2ª Conferência do Projeto Bioplateux, **no período de 31 de outubro a 02 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de outubro de 2024.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 74858

PORTARIA Nº 774/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.1412.1202.0001/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 26 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria Nº 510/2023-UEAP, de 27 de setembro de 2023, que designa os membros para compor o Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amapá (CPPG/UEAP), conforme as seguintes disposições:

INCLUIR:

- Ana Karoliny Freitas de Oliveira (Titular)
- Aline Isadora Costa Cantuaria (Suplente)
- Ingrid Lara de Araújo Utzig (Titular)
- Luciano Mendes Duarte Júnior (Suplente)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 27 de setembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 8 de outubro de 2024.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 74859

PORTARIA Nº 775/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0265.1202.0038/2021 - PROTOCOLO/UEAP, de 15 de março de 2021;

Considerando o Documento Nº 0022.0265.1202.0038/2021, de 04 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 108/2022-UEAP, de 06 de abril de 2022, que designa os fiscais do contrato nº 004/2022-UEAP, estabelecido entre a Universidade do Estado do Amapá e a empresa Pearson Education do Brasil LTDA, nos seguintes termos:

EXCLUIR:

Maria Bernadete Calandrini Ribeiro Brito, matrícula 0968562-6-02

INCLUIR:

Cleber William Silva Couto, matrícula 099086-1-01

Art. 2º - O servidor **André Lafite Soares, matrícula 0967008-4-01**, permanece como suplente na fiscalização do contrato nº 004/2022-UEAP

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 74860

PORTARIA Nº 776/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1189.0026/2024 DINFO - UEAP, de 02 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 199/2024-UEAP, de 10 de abril de 2024, que designa os fiscais do contrato nº 002/2024-UEAP, estabelecido entre a Universidade do Estado do Amapá e a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, nos seguintes termos:

EXCLUIR:

Anderson dos Santos Guerra, matrícula 0990867-6-01, fiscal técnico titular.

INCLUIR:

Joseph Silva da Cunha, matrícula 0990841-2-01, fiscal técnico titular.

André Souza da Costa, matrícula 0990868-4-01, fiscal técnico suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 74861

PORTARIA Nº 777/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1195.0040/2024 UC - UEAP, de 04 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Cláudio Ricardo Neiva Moreira**, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Unidade de Contabilidade, durante o impedimento da titular **Lidiane Araújo Farias**, que se afastará para gozo de férias, **no período de 05/11/2024 a 19/11/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 74863

PORTARIA Nº 778/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem

como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1189.0027/2024 DINFO - UEAP, de 09 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Ítalo Weyder Teles Marinho**, chefe da Unidade de Suporte ao Usuário e Segurança, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe da Divisão de Informática, durante o impedimento do titular **Irineu de Andrade Barleta**, que se afastará para gozo de férias, **no período de 16/10/2024 a 31/10/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 74864

PORTARIA Nº 779/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.1014.1202.0136/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 25 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR os termos da Portaria Nº 641/2024-UEAP, de 27 de agosto de 2024, que autoriza o deslocamento de servidor da Universidade do Estado do Amapá, conforme as seguintes disposições:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor Jadson Coelho de Abreu, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Serra do Navio/AP, para realizar coleta de dados dentro do projeto monitoramento de parcelas permanentes e modelagem volumétrica na região dos lagos no estado do Amapá em área de exploração da empresa RRX, **no período de 25 a 27 de setembro de 2024.**

LEIA-SE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor Jadson Coelho de Abreu, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Serra do Navio/AP, para realizar coleta de dados dentro do projeto monitoramento de parcelas permanentes e modelagem volumétrica na região dos lagos no estado do Amapá em área de exploração da empresa RRX, **no período de 21 a 25 de outubro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de outubro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 74868

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA Nº 076/2024-CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 1212, de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MÁRIO GILBERTO COIMBRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador / Coordenadoria de Reabilitação / CREAP, matrícula nº 0046852-5-02, Código FGS/3, para substituir o Diretor-Presidente do CREAP, durante o período de 24 a 27 de outubro de 2024, durante o impedimento do seu titular **CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES**, que deverá afastar-se para tratar de assuntos particulares sem onus para o Estado.

Art. 2º Revoga-se portaria anterior. Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO Nº 1212/2024-GEA

Protocolo 74878

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 142/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o Documento Nº 230202.0077.1951.0011/2024 que solicita abertura de processo demandando agente de contratação para realizar a inexigibilidade de licitação conforme recomendações:

Designação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação (art. 7º), atentando-se à figura do agente de contratação, que deve figurar entre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Estadual (art. 6º, LX).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Helainy Moita Portela**, matrícula: 0969929-5-01; Responsável por atividades nível III - Material e Patrimônio, agente de contratação para realizar a inexigibilidade de licitação à contratação da Empresa "Banco de Preços", com o intuito de otimizar atividades de pesquisa de preços e garantir maior segurança jurídica nos processos licitatórios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR

Diretor-Presidente

Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 74875

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 196/2024 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1574.0169/2024 GABINETE - AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora, **Maria Vitória Nogueira dos Santos** Assistente Previdenciário/AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Investimento e Mercado - DIM/AMPREV, durante o impedimento do Titular **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira** no período de 20 à 26 de outubro de 2024.

Macapá/AP, 18 de outubro de 2024.

JOCILDO SILVA LEMOS

Diretor-Presidente

Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 74799

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO PORTARIA Nº 197 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999; e,

Considerando o que consta no **Processo nº 2024.07.0892P**, concessão de pensão por morte a requerente **ANNA VICTORYA PICANÇO BRAZÃO**;

Considerando que tramita em apartado o **Processo nº**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pensão por morte na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): JOSE DOMINGOS SAVIO LOBO BRAZÃO; Matrícula: 0034035901; Cargo: Assistente Administrativo; CPF nº 226.303.502-82; Data do Óbito: 28/05/2024; Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO 16/08/2024.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
ANNA VICTORYA PICAÑO BRAZÃO	Filho(a)	Temporário	50%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art. art. 10, incisos IV, alínea “a”; art. 26, §§ 1º, 4º, 6º e 12, inciso IV; art. 31; art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 18 de outubro de 2024.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 74848

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº 086/2024 - FAPEAP

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, nomeado pelo **Decreto nº. 7151 de 16 de agosto de 2023** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010:

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, que institui o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no Estado do Amapá; Considerando os arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320, de 17 março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, os arts. 74, 80, 81 e 83, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o qual dispõe sobre a organização da Administração Federal.

CONSIDERANDO A Lei nº 3.084 de 19 de junho de 2024 que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências.

CONSIDERANDO O Art. 5º do decreto nº 6604 de 11 de setembro de 2024 que diz o ordenador de Despesa é a autoridade competente para assinar, em nome da Unidade Gestora, a Portaria de Concessão de Suprimento

de Fundos e para indicar portadores do Cartão de Pagamento do Governo do Estado do Amapá (CPAP).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adiantamento em nome de **SONIA MARÍLIA GUEDES DOS SANTOS**, brasileiro, solteira, portador da cédula de identidade RG nº. 286845/AP e inscrita no CPF sob o nº. 612.140.602-00, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotada na Fundação de Amparo à Pesquisa, do Estado do Amapá - FAPEAP, nos termos dos artigos da Lei 3084/2024 e do Decreto regulamentador nº 6604/2024, o valor de R\$ 8.000 (oito mil reais), destinados à custear despesas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção administrativa da Fundação.

Art. 2º. A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho nº. 1.19.122.0006.2291, Fonte: 500, no Elemento de Despesa 339039 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e Fonte: 500, no Elemento de Despesa 339030 - Consumo, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, do adiantamento será apresentada à respectiva unidade de finanças ou contabilidade do órgão dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo fixado para sua aplicação, constituída, apresentando todos os comprovantes e documentos necessários para a devida comprovação das despesas realizadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de outubro de 2024.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor presidente da FAPEAP
Decreto nº 7151/2023

Protocolo 74898

Fundação de Saúde Amapaense

PORTARIA (P) nº 121/2024-GAB/FUNDESA

Dispõe sobre a identificação, cadastramento e utilização do sistema de ponto eletrônico nas Unidades de Saúde geridas pela Fundação de Saúde Amapaense e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar Nº 156, 14 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Determinar que todos os colaboradores vinculados à Fundação de Saúde Amapaense do Estado do Amapá, empregados celetistas, servidores estatutários e empregados públicos cedidos ou à disposição, devem realizar o cadastramento biométrico no prazo de 10 (dez) dias, bem como devem utilizar o sistema de ponto eletrônico para registro da frequência no ambiente do trabalho e nas unidades de saúde que já possuem equipamento em operação, a partir de 01 de novembro de 2024.

Parágrafo único. Estão excepcionalizados da utilização do ponto eletrônico os empregados disciplinados pelo art. 62 da CLT ou ocupante de cargos e funções equivalentes, e nos casos e situações excepcionais como deslocamento ou afastamento provisório do local do posto de trabalho, devidamente autorizados pelo setor de pessoal da unidade e homologados pela Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 2º A utilização do ponto eletrônico é condição necessária para o recebimento da remuneração mensal a partir do mês de dezembro de 2024, salvo por motivos de ordem técnica, imprevisíveis ou de força maior, devidamente justificada e homologada pela Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º Os colaboradores deverão proceder o registro de sua frequência da seguinte forma:

- I - início da jornada diária de trabalho;
- II - início e término do intervalo para refeição; e
- III - fim da jornada diária de trabalho.

Art. 4º É obrigatório o uso do crachá de identificação pelos colaboradores da FUNDESA, empregados celetistas, servidores estatutários e empregados públicos cedidos ou à disposição, prestadores de serviço, bem como empregados terceirizados, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, dentro e fora da sede e das unidades de saúde.

§1º O crachá é de uso pessoal, obrigatório e intransferível, ficando seu proprietário sujeito as penalidades legais cabíveis em caso de descumprimento do disposto nesta portaria.

§2º Estão excepcionalizados da obrigação do caput os casos de urgência, emergência, caso fortuito e força maior, devidamente justificado por escrito e com identificação do profissional registrada na recepção da unidade de saúde, bem como nos casos com autorização expressa da direção da unidade ou dos membros da diretoria executiva da FUNDESA.

Art. 5º Os colaboradores vinculados à FUNDESA e prestadores de serviços que ainda não possuem crachá de identificação devem solicitar o documento junto aos setores de pessoal das unidades de saúde e, subsidiariamente, à Diretoria de Recursos Humanos da FUNDESA.

§1º Os colaboradores das empresas terceirizadas devem providenciar junto à empresa prestadora do serviço o referido crachá de identificação, devendo constar no documento a identificação da empresa a qual possuem vínculo.

§2º Em caso de rescisão contratual, exoneração, aposentadoria, vacância do cargo ou término do estágio, os colaboradores, deverão de imediato restituir o crachá de identificação ao setor de pessoal da unidade ou a Diretoria de Recursos Humanos.

§3º Na hipótese de alteração de dados funcionais, desgaste, extravio ou furto, o colaborador deverá comunicar de imediato a unidade a qual pertence, informando o ocorrido e formular requerimento solicitando a segunda via do crachá.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, em Macapá, 21 de outubro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da FUNDESA
Decreto nº 0050/2023

Protocolo 74935

Ministério Público**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 040/2021-MPAP**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de acesso à Internet, incluindo circuito de comunicação de dados, instalação de equipamentos, gerenciamento e suporte proativo, pelo período de 12 (doze) meses, na Promotoria de Justiça do município de Vitória do Jari/AP.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/2021-MPAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi contratado por meio de Dispensa de Licitação, Termo de Justificativa n. 037/2021/MP-AP, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0008202/2024-51/MP-AP

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: Você Telecomunicações LTDA.

VALOR DO ADITIVO: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

NOTA DE EMPENHO Nº: 0690/2024/MP-AP

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 15/11/2024 e término em 15/11/2025

DATA ASSINATURA: 21/10/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP, e pela Contratada, Marcus Vinicius Fernandes Monteiro, Representante.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 74876

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2023/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços continuados de recepcionista e técnico em sonorização com disponibilização de mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços.

OBJETO DO ADITIVO: A repactuação do Contrato nº 02/2023-MP-AP.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, cujo objeto foi licitado pelo Pregão Presencial nº

001/2022/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0002196/2024-29/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: H. Fonseca de Farias LTDA.

VALOR DO ADITIVO: R\$36.516,21 (trinta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e um centavos).

NOTA DE EMPENHO: 0687/2024/MP-AP.

VIGÊNCIA: Adstrito à vigência do contrato original, com efeitos financeiros a partir de janeiro 2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Helielton Fonseca de Farias, representante Legal.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 74927

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 017/2024/MP-AP**

OBJETO DO TERMO: O estabelecimento de Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público do Estado do Amapá, o Estado do Amapá e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá - SEBRAE, visando a implementação de ações conjuntas que assegurem a ocupação e cuidados com o espaço denominado "Praça da Samaúma", localizada no entorno do prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, através de ações de interesse mútuo, conforme consta no Projeto "Luau da Samaúma".

FUNDAMENTO: Art. 184, Lei n.º 14.133/2021.

PROCEDIMENTO: 20.06.0000.0009778/2024-82/MP-AP.

PARTÍCIPE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

PARTÍCIPE: Governo do Estado do Amapá (GEA).

PARTÍCIPE: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá (SEBRAE/AP).

VALOR DO TERMO: O ajuste não prevê transferência de recursos.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contados a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo MP-AP, o Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos, Procurador-Geral de Justiça; pelo GEA, o Sr. Clécio Luís Vilhena Vieira, Governador do Estado do Amapá; e pelo Sebrae/AP, a Srª Suelen Amoras Távora Furtado, Diretora Técnica e Srª Alcilene Maria Carvalho Cavalcante Dias, Diretora Superintendente.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 74922

Tribunal de Justiça

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 041/2024

II - PARTÍCIPES:

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

III - OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, Controladoria Geral do Estado do Amapá e o Ministério Público do Estado do Amapá visando integrar, em rede, agregar em um só lugar (virtual) todas as ouvidorias dentro do Estado do Amapá, não só do Poder Judiciário, mas também dos demais órgãos Estaduais e Municipais.

IV - VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo, com fundamento nos artigos 184 e 110, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - RECURSOS FINANCEIROS:

O presente termo não importa repasse orçamentário ou financeiro, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

VI - FUNDAMENTO LEGAL:

Constituição Federal/1988; Lei nº 14.133/2021; Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018); Decreto Federal nº 11531/2023; Processo Administrativo nº 104617/2024.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.

Desembargador ADÃO CARVALHO
Presidente do TJAP

Protocolo 74928

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ CONTRATO N.º 047/2022-DPE/AP

Vinculado ao Processo nº 24.0.000004646-5 - DPE/AP

Contratante: FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 33.598.075/0001-75.
Contratado: INSTITUTO TERRE DES HOMMES BRASIL, CNPJ: 13.920.466/0001-57; **Objeto:** contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com tema Curso de Formação de Instrutores em Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz, a fim de atender aos projetos “Escola Escuta”: Justiça Restaurativa na Educação; **Fundamentação Legal:** art. 74, Inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 2021; **Vigência:** de 21 de outubro de 2024 à 21 de outubro de 2025; **Dotação Orçamentária:** Programa: 03.122.0025.2070, Fonte: 759, Natureza: 339039; **Modalidade:** Inexigibilidade n.º 014/2024; **Valor Global do Contrato:** R\$ 47.302,50 (quarenta e sete mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos); e **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1117/2024, de 25 de janeiro de 2024, pela contratante e **ANTONIO RENATO GONÇALVES PEDROSA** pela contratada.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 74894

Prefeitura de Oiapoque

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2024-CCL/PMO

Processo Administrativo 746/2024, O MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-AP, por meio de sua Central de Compras e Licitações-CCL, torna público que no dia 12 de novembro de 2024, às 10h00m, horário de Brasília-DF realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE**, conforme condições, quantidades e exigência estabelecida no instrumento convocatório e seus anexos, que poderão ser acessados no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas, onde todos os documentos necessários à elaboração de propostas poderão ser acessados.

OIAPOQUE AP, 21 de OUTUBRO 2024

João Gerson Moraes Cardoso
Presidente da CCL/PMO

Protocolo 74924

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
AVISO DE CONCORRÊNCIA N° 002/2024-CCL/PMO

Processo Administrativo 047/2024, O MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-AP, por meio de sua Central de Compras e Licitações-CCL, torna público que no dia 11 de novembro de 2024, às 10h00m, horário de Brasília-DF realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE**, conforme condições, quantidades e exigência estabelecida no instrumento convocatório e seus anexos, que poderão ser acessados no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas, onde todos os documentos necessários à elaboração de propostas poderão ser acessados.

OIAPOQUE AP, 21 de OUTUBRO 2024

João Gerson Moraes Cardoso
Presidente da CCL/PMO

Protocolo 74925

Prefeitura de Tartarugalzinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
##ATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 005/2024/SLC/SEMGOV/GMC/PMT

##TEX TERMO DE HOMOLOGO E ADJUDICO o Julgamento proferido pela Comissão de Contração - CC/ SLC/SEMGOV-PMT referente ao Processo N° 2777.008/2024-SEMIOS/PMT na modalidade CONCORRÊNCIA n° 005/2024-SLC/SEMGOV/PMT dando outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MINICIPAL DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso VII, do art. 17, da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo n° 2777.008/2024-SEMIOS/PMT;

RESOLVE:

I. Homologar o objeto desta licitação em favor da empresa **ARCA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 40.950.251/0001-51, a qual apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, tudo conforme o exposto no presente termo, que fica fazendo parte indissolúvel do Processo n° 2777.008/2024-SEMIOS/PMT.

Descrição do Objeto	Prazo de execução	Valor Global
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM NA RURAL NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO- AP (COMUNIDADE PONTA DO SOCORRO) CONVÊNIO N° 911318/2021-MDR/CAIXA	150 dias	R\$ 877.143,53

II. Homologar e Adjudicar o julgamento proferido pela

Comissão de Contratação - CC/SLC/SEMGOV/PMT, referente a Concorrência n° 005/2024-SLC/SEMGOV/PMT, cujo objeto encontra-se descrito acima.

III. Pelo presente, a empresa vencedora do certame supramencionado fica informada da decisão estabelecida neste Termo de Homologação e Adjudicação.

##DAT Tartarugalzinho-AP, 18 de outubro de 2024

##ASS MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR
##CAR Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços
Decreto n° 028/2023 - GAB/PMT

Protocolo 74797

Prefeitura de Itaubal

TERMO DE REVOGAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 018/2024-PMI
PROCESSO ADM N° 0510.2201/2023-SEMOSP/PMI

O Município de Itaubal, através de seu Prefeito Municipal Srº. José Serafim Picanço Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o presente Termo Aditivo que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Engenharia para Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Itaubal, dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento.

Protocolo 74877

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER N° 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO N° 065/2023-CEE/AP - CNPJ N° 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: B 300 - EJA EAD 2024

ABNER JONATHAN CAVALCANTE DA SILVA, ADILSON RAIMUNDO, ADRIANA PAULINO PIROLA, ADRYELLE CAMELO MESSIAS, ALEX RAMÃO SANTOS DE ALMEIDA, ALEXSSANDRO CUSTODIO, ALINE CORREIA, ANDERSON SOUZA SANTOS, ANIVERSINO GALDINO DA SILVA, ANTONIO CYRO DA SILVA COSTA, BIANCA BALESTRA MARCELINO, CARLOS HENRIQUE SILVA SOUSA, CARLOS HENRIQUE SILVA SOUSA, DIEGO GUEDES LOMBARDI, ELTON ROBERTO IBRAHIM DINIZ, ÉRCULES SILVA DOS SANTOS, EVERSON MARTINS STEFANES, FERNANDO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO, FLÁVIO FERREIRA DA SILVA, FRANCISCO JULIÃO ROCHA, ISABELLA MÁRCIA REZENDE, JANESCLEIA ETIENE LIMA, JEANE VITORIA DOS SANTOS SILVA, JOSE FILHO DA SILVA, JOSUÉ FERREIRA RODRIGUES, JULYA RODRIGUES OLIVEIRA, KATIELLE ALERRANDRA DE SOUZA

TEIXEIRA, MARCOS VINÍCIUS FERREIRA DE JESUS, MARLON SANTOS SOUZA, MIRELLI ALVES SANTOS, NAYARA APARECIDA LAGE LUCENA, PAULO PEDRO PEREIRA PINHEIRO, ROSYENE BARBOSA DE JESUS MEIRELES, ANESSA DAIANE DOS REIS, VANESSA DAIANE DOS REIS, VANESSA MARTINS DE SOUSA, VICTOR VOIGT PEREIRA, WALLISON DA ROCHA SANTOS, YASMIN DANTAS ALVES, ADILIO ARAUJO DE CARVALHO, DANIEL FERREIRA ESCALANTE, FERNANDO DA SILVA BRITO, GABRIEL SILVA TAVARES, GIOVÂNIA CAVALCANTE DOS SANTOS, GIUSEPPE BANDEIRA MACIEL FILHO, GUSTAVO CANUTO OLIVEIRA, JOCINÉIA ALVES CARDINAY TIL, JULIO CESAR FERREIRA, MARIELE PONTAROLO, VAGNER APARECIDO BARBOSA DA SILVA, WAGNER HORACIO, ERLEIA DAMAZIO TERRES.

Macapá/AP, 18 de outubro de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 74946

HD LOGISTICA LTDA, sob CNPJ nº 44.303.473/0001-33, torna Público que recebeu da Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA a Licença de Operação de nº 033/2023, para Transporte de Minério de Manganês do município de Serra do Navio ao município de Santana - AP, localizado na Rua Luis Carlos de Araújo Monteiro nº 135, Jardim Equatorial, Município de Macapá, Estado do Amapá.

Protocolo 37306

MONTE & FILHOS LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 015/2024 (RETIFICADA), com validade de 4 anos, destinada à comercialização varejista de combustíveis para veículos automotores no Município de Macapá/AP. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Protocolo 71330

PUBLICIDADE



Celebre a **vida**
em outubro rosa,
cuidando da **saúde**
e do **bem-estar**.

Mês de conscientização
sobre o câncer de mama

outubro
rosa
Toque-se



Cód. verificador: 309278385. Cód. CRC: 6B9E15A
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 21/10/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

